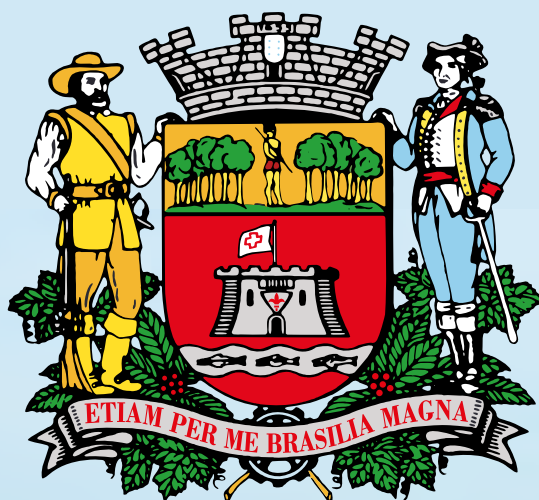


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

# **SUMÁRIO**

## **PODER EXECUTIVO**

|                                                       |         |
|-------------------------------------------------------|---------|
| Administração.....                                    | 03 a 06 |
| Decretos.....                                         | 06 e 07 |
| Justiça e Cidadania.....                              | 08      |
| Gestão de Pessoas.....                                | 08 a 10 |
| Finanças.....                                         | 11 a 21 |
| Iprefun.....                                          | 22      |
| Cijun.....                                            | 23 e 24 |
| Dae.....                                              | 24 e 25 |
| Escola de Gestão Pública.....                         | 25      |
| Promoção da Saúde.....                                | 25 e 26 |
| Faculdade de Medicina de Jundiaí.....                 | 26 a 28 |
| Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....              | 28      |
| Infraestrutura e Serviços Públicos.....               | 28 a 34 |
| Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis..... | 34      |
| Cultura.....                                          | 34 e 35 |

## **PODER LEGISLATIVO**

|                        |    |
|------------------------|----|
| Poder Legislativo..... | 35 |
|------------------------|----|



**Prefeitura  
de Jundiaí**



**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2026**

OBJETO: Aquisição de medicamentos Tiamina 100mg + Piridoxina 100mg + Cianocobalamina 5000mcg, Metotrexato 2,5mg e outros, para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 14 de agosto de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: GILBERTO NORBERTO TEIXEIRA FILHO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026**

OBJETO: Aquisição de medicamentos SULFASSALAZINA 500 MG + BAMIFILINA 300MG E OUTROS, para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 11 de agosto de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2026**

OBJETO: Fornecimento de lancetas descartáveis, fita crepe hospitalar e outros, sob o sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: JESSICA DA SILVA JOÃO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2026**

OBJETO: Aquisição de medicamentos Acetilsalicílico ácido 100mg tamponado + Carbamazepina 400mg CPR dispersível de liberação prolongada e outros, para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: FABIO LUIS SAVIETTO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

**FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA**

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 99/2026

OBJETO: DIGOXINA 0,25MG, DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML E OUTROS – RP

**RESUMO DOS ATOS****DECLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

DECLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - DIGOXINA 0,25 MG - Cota Principal - Motivo: Por ofertar valor

superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA ME.

DECLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - DIGOXINA 0,25 MG - Cota Principal - Motivo: Por ofertar valor

superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital

Item: 1 - DIGOXINA 0,25 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital

Item: 2 - DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, INJETAVEL 3 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 4 - HIOSCINA 20 MG/ML, INJETAVEL 1 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 6 - ACICLOVIR 200 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital

Item: 8 - DOXICICLINA 100 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 9 - LIDOCAINA 2%, SEM VASO CONSTRICTOR, INJETAVEL 5 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 10 - DEXAMETASONA 4 MG/ML, INJETAVEL 2,5 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 12 - MAGNESIO, SULFATO 10%, INJETAVEL 10 ML - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Item: 12 - MAGNESIO, SULFATO 10%, INJETAVEL 10 ML - Cota Reservada - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Item: 16 - CETOPROFENO 50 MG/ML - IM, INJETAVEL 2 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA.

DECLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - DIGOXINA 0,25 MG - Cota Principal - Motivo: Por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital

Item: 10 - DEXAMETASONA 4 MG/ML, INJETAVEL 2,5 ML - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

DECLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 16 - CETOPROFENO 50 MG/ML - IM, INJETAVEL 2 ML - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP.

DECLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - ACICLOVIR 200 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

DECLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - DIGOXINA 0,25 MG - Cota Principal - Motivo: Por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital

EMPRESA: OESTE SUL CIRURGICA LTDA EPP.

DECLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, INJETAVEL 3 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 6 - ACICLOVIR 200 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 9 - LIDOCAINA 2%, SEM VASO CONSTRICTOR, INJETAVEL 5 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

Item: 10 - DEXAMETASONA 4 MG/ML, INJETAVEL 2,5 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea “a” do Edital.

EMPRESA: PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA.

**ADMINISTRAÇÃO**

DESClassificada, conforme abaixo:

Item: 1 - DIGOXINA 0,25 MG - Cota Principal - Motivo: Por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital  
EMPRESA: SANTINI MEDICAMENTOS LTDA ME.

DESClassificada, conforme abaixo:

Item: 7 - Noretisterona 0,35 MG, CARTELA - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS.

DESClassificada, conforme abaixo:

Item: 1 - DIGOXINA 0,25 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital.

Item: 6 - ACICLOVIR 200 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 11 - CLORPROMAZINA 25 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

EMPRESA: TATIANA REGINA FERREIRA LOPES EPP.

DESClassificada, conforme abaixo:

Item: 8 - DOXICICLINA 100 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 9 - LIDOCAINA 2%, SEM VASO CONSTRICTOR, INJETAVEL 5 ML - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

Item: 11 - CLORPROMAZINA 25 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

**INABILITAÇÕES**

EMPRESA: OESTE SUL CIRURGICA LTDA EPP. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por deixar de apresentar os documentos de habilitação, no prazo concedido em sistema, desatendendo ao item 8.3. do Edital.

**ITENS DESERTOS**

5 - (4241) ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I. - COTA PRINCIPAL  
5 - (4241) ESPIRAMICINA 1,5 M.U.I. - COTA RESERVADA

**ITENS FRACASSADOS**

1 - (4005) DIGOXINA 0,25 MG - COTA PRINCIPAL  
1 - (4005) DIGOXINA 0,25 MG - COTA RESERVADA  
12 - (25449) MAGNESIO, SULFATO 10%, INJETAVEL 10 ML - COTA PRINCIPAL  
12 - (25449) MAGNESIO, SULFATO 10%, INJETAVEL 10 ML - COTA RESERVADA

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 20/07/2026 14:16:22  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 20/07/2026 15:16:22  
- Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 99/2026 à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**

PORTAL LTDA - Item(ns) :

6 - ACICLOVIR 200 MG - Cota Reservada - Marca: ACICLOVIR - RANBAXY - CX 500 CP - R\$ 0,1474/COMPRIMIDO  
6 - ACICLOVIR 200 MG - Cota Principal - Marca: ACICLOVIR - RANBAXY - CX 500 CP - R\$ 0,1474/COMPRIMIDO

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item(ns) :

2 - DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML, INJETAVEL 3 ML - Cota Principal - Marca: HYPOFARMA - R\$ 0,6500/AMPOLA  
2 - DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML, INJETAVEL 3 ML - Cota Reservada - Marca: HYPOFARMA - R\$ 0,6500/AMPOLA  
4 - HIOSCINA 20 MG/ML, INJETAVEL 1 ML - Cota Reservada - Marca: HIPOLABOR - R\$ 0,6800/AMPOLA

4 - HIOSCINA 20 MG/ML, INJETAVEL 1 ML - Cota Principal - Marca: HIPOLABOR - R\$ 0,6800/AMPOLA

9 - LIDOCAINA 2%, SEM VASO CONSTRICTOR, INJETAVEL 5 ML - Cota Reservada - Marca: HYPOFARMA - R\$ 1,1000/AMPOLA

9 - LIDOCAINA 2%, SEM VASO CONSTRICTOR, INJETAVEL 5 ML - Cota Principal - Marca: HYPOFARMA - R\$ 1,1000/AMPOLA

10 - DEXAMETASONA 4 MG/ML, INJETAVEL 2,5 ML - Cota Reservada - Marca: HYPOFARMA - R\$ 0,6800/AMPOLA

10 - DEXAMETASONA 4 MG/ML, INJETAVEL 2,5 ML - Cota Principal - Marca: HYPOFARMA - R\$ 0,6800/AMPOLA

16 - CETOPROFENO 50 MG/ML - IM, INJETAVEL 2 ML - Cota Reservada - Marca: HIPOLABOR - R\$ 0,9800/AMPOLA

16 - CETOPROFENO 50 MG/ML - IM, INJETAVEL 2 ML - Cota Principal - Marca: HIPOLABOR - R\$ 0,9800/AMPOLA

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Item(ns) :

3 - SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML+TRIMETOPRIMA 40MG/5ML, SUSP, F100ML - Cota Principal - Marca: GENERICO/VITAMEDIC - R\$ 2,5700/FRASCO

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns) :

8 - DOXICICLINA 100 MG - Cota Reservada - Marca: GENERICO/SANDOZ - CX 20 CP SOL/RMS - 1004703300022 - R\$ 0,3190/COMPRIMIDO

8 - DOXICICLINA 100 MG - Cota Principal - Marca: GENERICO/SANDOZ - CX 20 CP SOL/RMS - 1004703300022 - R\$ 0,3190/COMPRIMIDO

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns) :

7 - Noretisterona 0,35 MG, CARTELA - Cota Principal - Marca: BIOLAB 1097402620028 - R\$ 6,2700/BLISTER

7 - Noretisterona 0,35 MG, CARTELA - Cota Reservada - Marca: BIOLAB 1097402620028 - R\$ 6,2700/BLISTER

13 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG - Cota Principal - Marca: UNIAO QUIMICA APRESOLINA 1049715390013 - R\$ 0,3700/DRAGEA

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - Item(ns) :

11 - CLORPROMAZINA 25 MG - Cota Principal - Marca: CRISTALIA/ LONGACTIL 25MG 20BLX10 1029802260229 - R\$ 0,2930/COMPRIMIDO

11 - CLORPROMAZINA 25 MG - Cota Reservada - Marca: CRISTALIA/ LONGACTIL 25MG 20BLX10 1029802260229 - R\$ 0,2930/COMPRIMIDO

SANTINI MEDICAMENTOS LTDA ME - Item(ns) :

13 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG - Cota Reservada - Marca: UNIAO QUIMICA - R\$ 0,3900/DRAGEA

15 - ESTRADIOL VALERATO 2 MG - Cota Reservada - Marca: BAYER - R\$ 3,1300/COMPRIMIDO

15 - ESTRADIOL VALERATO 2 MG - Cota Principal - Marca: BAYER - R\$ 3,1300/COMPRIMIDO

LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - Item(ns) :

14 - PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Principal - Marca: PRATI DONADUZZI - R\$ 6,9099/FRASCO

14 - PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUCAO ORAL, FRASCO 120 ML - Cota Reservada - Marca: PRATI DONADUZZI - R\$ 6,9099/FRASCO

NQT HOSPITALAR LTDA ME - Item(ns) :

3 - SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML+TRIMETOPRIMA 40MG/5ML, SUSP, F100ML - Cota Reservada - Marca: GENÉRICO - E.M.S S/A - 1.0235.1048.007-6 - R\$ 2,8270/FRASCO

FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 117/2026

OBJETO: GLICERINA 12%, RAMIPRILA 10MG, ANLODIPINO BESILATO 5MG E OUTROS - MJ - SMPS

**RESUMO DOS ATOS****DESClassificações**

- Não houve desclassificações.

**INABILITAÇÕES**

EMPRESA: C C IGNACIO FIGUEIREDO  
ME. INABILITADA, conforme abaixo:  
- Por deixar de atender o item 8.2.1. alíneas 'a' e 'b' do Anexo I do Edital.

**ITENS DESERTOS**

1 - (36658) GLICERINA 12%, CLISTER (500 ML)

2 - (37883) RAMIPRILA 10 MG

5 - (57941) FEXOFENADINA CLORIDRATO 60MG + PSEUDOEFEDRINA CLORIDRATO 120MG



**ADMINISTRAÇÃO**

6 - (58616) N-BUTIL ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG – CPRS  
7 - (59715) TACROLIMO 0,1% (1MG/G) POMADA 10G  
9 - (64834) RAMIPRIL 5MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG  
10 - (65070) BIMATOPROSTA 0,01% SOLUCAO OFTALMICA 3ML (RC)  
11 - (67200) SIROLIMO 2MG  
12 - (67795) ASCORBICO ACIDO 1000MG  
15 - (76725) ATROPINA SULFATO 1% COLIRIO COM 5ML  
16 - (77436) OLEO DE LINHACA 1000 MG  
17 - (78476) BRINZOLAMIDA 10 MG + DEXTROTARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG  
18 - (80631) EMPAGLIFLOZINA 10MG + LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO  
21 - (82787) LEVOCETIRIZINA DICLORIDRATO 5MG/ML GOTAS - FR 20ML

**ITENS REVOGADOS**

24 - (129879) OLEO DE GIRASSOLOZONIZADO FRASCO COM 1 LITRO

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 24/07/2026 11:42:04  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 24/07/2026 12:42:04

- Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 117/2026, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP - Item(ns) :

19 - EDOXABANA 30 MG - Marca: DAIICHI SANKYO/LIXIANA 30MG CX 30 CPR REV/10454018 - Qtde: 240,0000 - Valor Unitário: R\$ 2,9740 - Valor Total: R\$ 713,7600

20 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 80 MG - Marca: SERVIER/VASTAREL 80MG CX 30 CPS LP/1127800790018 - Qtde: 180,0000 - Valor Unitário: R\$ 4,2280 - Valor Total: R\$ 761,0400

22 - EDOXABANA 60 MG - Marca: DAIICHI SANKYO/LIXIANA 60MG CX 30 CPR REV/10454018 - Qtde: 180,0000 - Valor Unitário: R\$ 2,9740 - Valor Total: R\$ 535,3200

23 - PERINDOPRIL 10MG + INDAPAMINA 2,5NG + ANLODIPINO 10MG - Marca: SERVIER/ACERTALIX 10MG+2,5MG CX 30 CPR REV/1127800 - Qtde: 180,0000 - Valor Unitário: R\$ 2,8200 - Valor Total: R\$ 507,6000  
Valor Total: R\$ 2.517,7200

MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA ME - Item(ns) :

3 - ANLODIPINO BESILATO 5MG + LOSARTANA POTASSICA 100MG - Marca: LOTAR 5/100MG - Qtde: 180,0000 - Valor Unitário: R\$ 3,9400 - Valor Total: R\$ 709,2000

4 - BRIMONIDINA 0,2% + TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OFTALMICA 5ML - Marca: BRITENS COLIRIO 5ML - Qtde: 5,0000 - Valor Unitário: R\$ 93,2400 - Valor Total: R\$ 466,2000

8 - VALSARTANA 80MG + ANLODIPINO 5MG - Marca: BRAVAN DUO 80 + 5 MG - Qtde: 180,0000 - Valor Unitário: R\$ 3,6500 - Valor Total: R\$ 657,0000

13 - HIDROXIDO DE MAGNESIO 1200MG/15 ML FRASCO 120 ML - Marca: PHILLIPS 120ML - Qtde: 35,0000 - Valor Unitário: R\$ 24,7400 - Valor Total: R\$ 865,9000

14 - DEXPANTENOL 50MG/G POMADA - BISNAGA/TUBO COM 30G - Marca: BEPANTRIZ 50MG/G 30G - Qtde: 90,0000 - Valor Unitário: R\$ 14,9200 - Valor Total: R\$ 1.342,8000

Valor Total: R\$ 4.041,1000

FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 5/2026  
OBJETO: PS DE TRANSPORTE ESCOLAR FRETADO - SME

**RESUMO DOS ATOS****DESCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: SPAMERICA COMERCIO DE ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR FRETADO - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

**INABILITAÇÕES**

- Não houve inabilitações.

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 23/07/2026 14:49:58.  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 23/07/2026 15:49:58  
- Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 5/2026 à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**

AUTO ONIBUS TRES IRMAOS LTDA. - Item(ns):

1 - SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR FRETADO Valor Unitário: R\$ 33,89 por KM - Valor Total: R\$ 13.556.000,00, considerando o período de vigência de 12 (doze) meses.

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA  
Secretária Municipal da Educação

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL**

Processo SEI nº 22456/2026

Dispensa de Licitação nº. 071/26

I - Objeto: Contratação de serviços de terapias multidisciplinares voltadas a adultos para cumprimento de sentenças judiciais, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

II - Fundamento Legal: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Contratada: CLINICA ELABORE LTDA - CNPJ: 55.875.551/0001-90.

IV - Valor global: R\$ 95.040,00 (noventa e cinco mil e quarenta reais).

V - Prazo da execução: 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VI - Justificativa: A contratação dos serviços de terapias multidisciplinares de adultos mostra-se necessária em razão do cumprimento de 2 (dois) ordens judiciais consubstanciadas em mandados que determinam, com caráter de urgência, o fornecimento imediato dos referidos atendimentos por esta Municipalidade.

Trata-se de situação que exige pronta atuação da Administração Pública, tendo em vista que eventual demora na prestação dos serviços poderá ocasionar prejuízo irreparável à saúde dos pacientes, comprometendo seu tratamento e desenvolvimento clínico, em afronta aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito fundamental à saúde.

Registra-se que o Processo Licitatório – Pregão nº 25/2026 – foi declarado fracassado em razão da ausência de propostas classificadas, restando frustrada a tentativa de contratação por meio de certame ordinário. Não obstante, realizou-se ampla pesquisa de preço no mercado junto a potenciais fornecedores do ramo, conforme documentos que justificam a escolha da empresa com menor valor.

Dessa forma, justifica-se a presente contratação por Dispensa de Licitação, a ser realizada na forma não eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da caracterização de situação emergencial que demanda atendimento imediato, cuja demora poderá acarretar prejuízos à saúde e à segurança dos pacientes, bem como graves consequências administrativas e judiciais ao Município.

Quanto ao preço, este encontra-se compatível com os valores praticados no mercado de acordo com a pesquisa documentada nos autos.

(Maria Teresa Franco)  
Diretora do Departamento Financeiro

**ADMINISTRAÇÃO****GSMPS**

Ratifico a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à CLINICA ELABORE LTDA no valor de R\$ R\$ 95.040,00. Publique-se o respectivo Ato.

(Flávio Luis de Amorim Nogueira)  
Secretário Municipal de Promoção de Saúde

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL**

Processo SEI nº 23730/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 199/26

I - Objeto: Contratação de serviços artístico-culturais de mediação literária, consistentes na condução do Clube de Leitura "Literatura, Sociedade e Futuro" para a programação regular da Biblioteca Pública Municipal Prof. Nelson Foot., cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: Sabrina Gottschlich da Silva — CNPJ: 67.288.211/0001-42.

IV - Valor Global: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: julho/2026

VI - Justificativa: A contratação atende à necessidade de realização de mediação literária no âmbito da programação regular da Biblioteca Pública Municipal Prof. Nelson Foot, por meio da condução do Clube de Leitura "Literatura, Sociedade e Futuro", em atendimento aos objetivos de formação de leitores e de fomento à fruição artístico-literária.

O enquadramento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 justifica-se pela natureza singular e personalíssima da proposta, vinculada à trajetória, ao repertório e à linguagem próprios da escritora e historiadora contratada, cujo objeto não admite competição objetiva.

A escolha da contratada decorreu da análise de seu material profissional constante do Cadastro Municipal de Artistas, mantido pela Secretaria Municipal de Cultura, do qual faz parte, restando comprovados a singularidade e o reconhecimento de sua atuação.

O preço mostra-se justificado pela compatibilidade entre a proposta e o objeto, considerando a natureza da atividade, sua composição, a carga horária e o número de integrantes, sendo compatível com os valores praticados para serviços de igual natureza.

William Ramos  
Diretor do Departamento de Cultura

**GSMCULT**

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à Sabrina Gottschlich da Silva no valor de R\$ 1.500,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro  
Secretária Municipal de Cultura

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL**

Processo SEI nº 25181/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 200/26

I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, consistente em criação e implantação de cenografia para a exposição ZumbiTECA, para a Festa Literária de Jundiá (FLIJ) e para os acervos itinerantes, para a programação cultural da Biblioteca Pública Municipal Prof. Nelson Foot, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: Angelo Cesar Simonette — CNPJ: 14.485.925/0001-84.

IV - Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

V - Prazo de Entrega: julho a novembro/2026.

VI - Justificativa: A contratação faz-se necessária para a criação e implantação de cenografia destinada à exposição ZumbiTECA, à Festa Literária de Jundiá (FLIJ) e aos acervos itinerantes, integrando o programa de formação de leitores e de fomento à fruição artístico-literária da Biblioteca Pública Municipal Prof. Nelson Foot.

A inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza singular e personalíssima da prestação artística, cujo objeto não admite competição objetiva, porquanto vinculado à trajetória, ao repertório e à linguagem própria do artista contratado.

A escolha do contratado baseou-se no material profissional constante do Cadastro Municipal de Artistas, mantido pela Secretaria Municipal de Cultura, do qual constam o portfólio, a documentação artística e os

elementos comprobatórios de sua atuação profissional.

O preço justifica-se pela compatibilidade entre a proposta apresentada e o objeto contratado, considerando a natureza do serviço, a composição das atividades de concepção, produção e montagem cenográfica, a carga de trabalho envolvida nas três etapas de entrega e o número de participantes.

(William Ramos)  
Diretor do Departamento de Cultura

**GSMCULT**

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à Angelo Cesar Simonette no valor de R\$ 18.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Clarina Ana Fasanaro)  
Secretária Municipal de Cultura

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19019/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: A M M CORREA VALOR TOTAL R\$ 57797,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPACETE ARTICULADO PARA MOTOCICLISTAS - SMMT DESTINADO SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 348/2026.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 19094/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ITOPRO ENGENHARIA DA CLIMATIZACAO ME VALOR TOTAL R\$ 4300,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE VIDRO COM INSTALAÇÃO - SMAGP DESTINADO SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS, CONVENIO: ALIENACAO DE BENS COMPRA DIRETA Nº 338/2026.

**DECRETOS****DECRETO Nº 36.489, DE 16 DE JULHO DE 2026**

*Dispõe sobre a permissão de uso da área pública localizada na Rua Felizardo Silvestre, s/n, ao lado do nº 291, Jardim Novo Horizonte, neste Município, a JURACI BATISTA GOMES, para fins de desenvolvimento de práticas agrícolas de cultivo de hortaliças, plantas medicinais, aromáticas, ornamentais e espécies frutíferas (horta urbana).*

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025135/2026, -----

**DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Rua Felizardo Silvestre, s/n, ao lado do nº 291, Jardim Novo Horizonte, neste Município, a JURACI BATISTA GOMES, para fins de desenvolvimento de práticas agrícolas de cultivo de hortaliças, plantas medicinais, aromáticas, ornamentais e espécies frutíferas (horta urbana), pelo prazo de 4 (quatro) anos, contado da data do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil



## DECRETOS

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.527, DE 27 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA AS REFEIÇÕES DA OPERAÇÃO NOITES FRIAS, OFERTADAS PELO CENTRO POP, UTILIZANDO RECURSO ESTADUAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 735. PROCESSO SEI PMJ.0026465/2026. REF. SOLICITAÇÃO 739 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 815.188

REMANEJAMENTO

## DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 613,80 (SEISCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

|                        |                                                                                 |        |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 15.01.08.245.0199.2110 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE - POP DE RUA |        |
| 3.3.90.30.00           | MATERIAL DE CONSUMO                                                             |        |
| 5192                   | SEDS/FEAS/PROG. ESTAD. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                                 |        |
|                        | R\$                                                                             | 613,80 |
|                        | TOTAL....R\$                                                                    | 613,80 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 27 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.528, DE 28 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O NOVO CONVÊNIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, DEVIDO AUMENTO DE TETO - TABELA SUS PAULISTA. PROCESSO SEI 0023513/2026. REF. SOLICITAÇÃO 740 - SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

## DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 690.350,98 (SEISCENTOS E NOVENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

|                        |                                                         |            |
|------------------------|---------------------------------------------------------|------------|
| 14.01.10.302.0191.2186 | REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA |            |
| 3.3.50.39.00           | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA          |            |
| 5823                   | GS/TABELA SUS PAULISTA                                  |            |
|                        | R\$                                                     | 690.350,98 |
|                        | TOTAL....R\$                                            | 690.350,98 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

|                        |                                                   |            |
|------------------------|---------------------------------------------------|------------|
| 14.01.10.302.0191.2190 | REORGANIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE HOSPITALAR |            |
| 3.3.50.39.00           | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA    |            |
| 5823                   | GS/TABELA SUS PAULISTA                            |            |
|                        | R\$                                               | 690.350,98 |

TOTAL....R\$ 690.350,98

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 28 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



**JUSTIÇA E CIDADANIA****PORTARIA SMJC Nº 32, DE 23 DE JULHO DE 2026**

**GLEISON LOPES AREDES**, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0018882/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 3ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria UGNJC nº 34, de 07 de julho de 2025, com fundamento no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026.

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 1º no período de 19 de dezembro de 2025 até a data da publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GLEISON LOPES AREDES**  
Secretário de Justiça e Cidadania

**PORTARIA SMJC Nº 33, DE 23 DE JULHO DE 2026**

**GLEISON LOPES AREDES**, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0007168/2026,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0007168/2026, em razão de indícios de conduta de servidor municipal que podem configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010) e Lei Orgânica Municipal, assegurando-se aos acusados ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

**Art. 2º** O processo deverá atribuído à 4ª Comissão Permanente de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 36.322, de 26 de maio de 2026, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do procedimento e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GLEISON LOPES AREDES**  
Secretário de Justiça e Cidadania

**GESTÃO DE PESSOAS****RETIFICAÇÃO**

**Edição 5850 | 22 de julho de 2026**

Onde se lê:

- Processo nº PMJ.0040995/2025.  
-Objeto: CONCURSO PÚBLICO a classe de Assistente de Administração – Edital nº 002/2026.

Leia-se:

- Processo nº PMJ.0040995/2025.  
-Objeto: CONCURSO PÚBLICO a classe de Assistente de Administração – **Edital nº 001/2026.**

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****EDITAL Nº 323, 28 DE JULHO DE 2026.**

**ISABELA MUNHOZ BENETTI**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas

**GESTÃO DE PESSOAS**

atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo **PMJ.0040995/2025.**

**FAZ SABER** que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e 06 (seis) meses de experiência profissional** ou encaminha-los através do e-mail [recrutamento@jundiai.sp.gov.br](mailto:recrutamento@jundiai.sp.gov.br) a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO.**

| CLASS. NEGRO | NOME                           |
|--------------|--------------------------------|
| 01º          | LUCAS LEVI FERREIRA DOS SANTOS |

| CLASS. PCD | NOME                    |
|------------|-------------------------|
| 01º        | AMANDA GROSSELLI TOLEDO |

| CLASS. GERAL | NOME                            |
|--------------|---------------------------------|
| 01º          | JULIANA MORI CREMASCO           |
| 02º          | ANDREIA MIHO MORISHITA HARADA   |
| 03º          | ANDRE LUIS MARANGONI            |
| 04º          | GUSTAVO ASSIS MONTEIRO          |
| 05º          | CRISTINA ALVES DE LIMA OLIVEIRA |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**ISABELA MUNHOZ BENETTI**

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA Nº 848, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia BEATRIZ CAROLINE DINOFRE, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 203/2026.

**PORTARIA Nº 849, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia CATIA FERNANDA SILVA GONCALVES, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 137/2026.

**PORTARIA Nº 850, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia CRISTIANE MARTINS BUENO VERONA, para exercer o cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 178/2026.

**PORTARIA Nº 851, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia DANIELA TENORIO FURGERI BUFFALO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 158/2026.



**GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 852, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia DIMITRI GONFINETE, para exercer o cargo de Arquiteto, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 207/2026.

**PORTARIA Nº 853, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia ELCIONE CATUREBA RIOS, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 182/2026.

**PORTARIA Nº 854, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia FABIO HENRIQUE ROCHA AGUIAR, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 187/2026.

**PORTARIA Nº 855, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia FERNANDO DA SILVA JOAO, para exercer o cargo de Assistente de Administração-Área da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 216/2026.

**PORTARIA Nº 856, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia GIOVANNA HERNANDES CELANTE, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 138/2026.

**PORTARIA Nº 857, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia ISABELLA CRISTINA CORREA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 140/2026.

**PORTARIA Nº 858, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia JEFFERSON DOS SANTOS CONCHETTO, para exercer o cargo de Técnico em Construção Civil, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 214/2026.

**PORTARIA Nº 859, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia JOAO PEDRO DE ASSIS FERREIRA SILVA, para exercer o cargo de Assistente de Administração-Área da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 217/2026.

**PORTARIA Nº 860, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia KAREN NADJA OLIVEIRA DE LIMA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro

de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 113/2026.

**PORTARIA Nº 861, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia LAIS MAYARA DE SOUZA DALTON, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 205/2026.

**PORTARIA Nº 862, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia LAURA BASSO GHIRARDELLO, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 196/2026.

**PORTARIA Nº 863, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia MARCELLA MARQUES CORREA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 139/2026.

**PORTARIA Nº 865, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia NARA GABRIELLE ROCHA DOMINGUES, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 202/2026.

**PORTARIA Nº 866, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia PRISCILA MARCELINO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 179/2026.

**PORTARIA Nº 867, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia RENAN FELIPE BERALDO, para exercer o cargo de Assistente de Administração-Área da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 222/2026.

**PORTARIA Nº 868, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia RENATA NERES DA SILVA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 181/2026.

**PORTARIA Nº 869, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia SUELEN DE SOUZA VITORIA RIZZIERI, para exercer o cargo de Técnico em Construção Civil, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 210/2026.

**PORTARIA Nº 870, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia TAGILA CASSIANO ARAUJO, para exercer o cargo de Professor





## GESTÃO DE PESSOAS

de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 194/2026.

### PORTARIA Nº 871, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Nomeia TAMARA DURCI MENDES, para exercer o cargo de Médico Proctologista, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 223/2026.

### PORTARIA Nº 872, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Nomeia VANESSA DA SILVA BANDEIRA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II - INGLÊS, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 25/2026.

### SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

#### REPUBLICADA POR CONTER ALTERAÇÃO

#### PORTARIA Nº 690, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Resolve designar a servidora CLAUDIA OLIVEIRA DEL MONTE SIANGA, ocupante do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Secretário Adjunto da Casa Civil, símbolo DAC 2, em comissão, junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA, em gozo de férias regulamentares no período de 02 de julho de 2026 a 12 de julho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0020525/2026.

### PORTARIA Nº 843, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Resolve Designar os servidores abaixo relacionados, para o exercício das Funções de Confiança, junto à Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhes a gratificação correspondente, a partir de 01 de agosto de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0026077/2026.

| NOME                            | LOCAL                                     | FUNÇÃO                                      |
|---------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------|
| ADRIANA LIBÓRIO DE ARAÚJO       | EMEB LUIZ BIELA DE SOUZA                  | PROFESSOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS |
| ALBA COTRIM MARQUES             | EMEB JOSE LEME DO PRADO                   | PROFESSOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS |
| ANA CLÁUDIA SEIXAS LIBONI       | EMEB ISABEL CHRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA | PROFESSOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS |
| BEATRIZ PEREIRA CARDOSO DE MELO | EMEB ISABEL CHRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA | PROFESSOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS |
| CARLA FERNANDA MIRANDA          | EMEB APARECIDA MERINO ELIAS               | PROFESSOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS |
| LEILA MARIA DE OLIVEIRA         | EMEB LUIZ BIELA DE SOUZA                  | PROFESSOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS |
| LENITA PERES RUSSO BULGARELLI   | EMEB FLÁVIO DANGIERI                      | PROFESSOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS |
| MARCELO DANTAS AGUIAR           | EMEB APARECIDA MERINO ELIAS               | PROFESSOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS |
| NOÉLIA FERNANDES DA SILVA       | EMEB JOSE LEME DO PRADO                   | PROFESSOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS |
| SUZANA JACINTO FERREIRA         | EMEB FLAVIO D'ANGIERI                     | PROFESSOR(A) DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Portarias nº 743/2025, nº 314/2025, nº 1174/2025 e

nº 346/2025, no que couber.

### PORTARIA Nº 844, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Resolve autorizar a cessão da servidora ALESSANDRA MELO LIMA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Fundação Casa da Cultura e Esportes - FCCE, nos termos do art. 51, da Lei Complementar nº 499/2010 e Convênio nº 10/2025, que entre si celebram o Município de Jundiá e a Fundação Casa da Cultura e Esportes de Jundiá, com ônus para o erário municipal, a partir de 01 de agosto de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0014644/2026.

### PORTARIA Nº 845, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Resolve suspender a designação da servidora ADRIANA ALVES DE MOURA AUGUSTO, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Apoiador Institucional, símbolo GAPI, junto à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, no Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar, nomeado através da portaria nº 1696/2025, a partir de 24 de julho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0026690/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2026.

### PORTARIA Nº 873, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Resolve revogar a designação da servidora ALESSANDRA MELO LIMA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Divisão de Planejamento em Saúde, nomeada através da portaria nº 193/2025, a partir de 01 de agosto de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0026503/2026.

### SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

### PORTARIA Nº 846, DE 28 DE JULHO DE 2026

Resolve autorizar o retorno da servidora MICHELLE BASTO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, cedida ao Tribunal Regional Eleitoral - 65ª Zona Eleitoral de Jundiá, junto à Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, a partir de 04 de agosto de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0014869/2025.

### PORTARIA Nº 847, DE 28 DE JULHO DE 2026

Resolve autorizar a cessão da servidora ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral - 065ª Zona Eleitoral de Jundiá, nos termos do art. 51, da Lei Complementar nº 499/2010 e Convênio de Cooperação, que entre si celebram o Município de Jundiá e a União, por intermédio do Juízo da 065ª Zona Eleitoral de Jundiá, com ônus para o erário municipal, a partir de 04 de agosto de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0014869/2025.

### PORTARIA Nº 874, DE 28 DE JULHO DE 2026

Resolve designar o(a) servidor(a) MARIANGELA AIELLO PRESTES, ocupante do cargo de Psicólogo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição como Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do(a) titular SILENI APARECIDA DOS SANTOS, em gozo de férias regulamentares no período de 03 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0025046/2026.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

### PORTARIA Nº 864, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Exonera a pedido, a servidora BEATRIZ CAROLINE DINOFRE, do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário a partir de 02 de agosto de 2026.





## FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO DE GASTOS COM PUBLICIDADE  
Conforme disposto no art. 3 da Lei 3462 de 18/10/1989

2026

| Categoria Econômica | Descrição                     | Valor Empenhado no Período<br>( 01/04/2026 À 30/06/2026 ) | Valor Liquidado no Período<br>( 01/04/2026 À 30/06/2026 ) | Valor Pago no Período<br>( 01/04/2026 À 30/06/2026 ) |
|---------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
|                     |                               | Valor Empenhado Acumulado até<br>até 30/06/2026           | Valor Liquidado Acumulado até<br>30/06/2026               | Valor Pago Acumulado até<br>30/06/2026               |
| 3.3.90.39.88        | SERVICOS DE PROPAGANDA        | R\$ 8.141,00                                              | R\$ 1.120.674,18                                          | R\$ 1.147.156,42                                     |
|                     |                               | R\$ 4.858.471,01                                          | R\$ 2.597.284,77                                          | R\$ 2.155.971,43                                     |
| 3.3.90.39.90        | SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL | R\$ 1.490,40                                              | R\$ 9.409,44                                              | R\$ 8.437,44                                         |
|                     |                               | R\$ 21.490,40                                             | R\$ 11.079,52                                             | R\$ 8.437,44                                         |
|                     | Total Geral                   | No período<br>R\$ 9.631,40                                | R\$ 1.130.083,62                                          | R\$ 1.155.593,86                                     |
|                     |                               | Acumulado<br>R\$ 4.879.961,41                             | R\$ 2.608.364,29                                          | R\$ 2.164.408,87                                     |

Valores empenhados referem-se à despesa do exercício.

Valores liquidados e pagos referem-se às despesas do exercício e de exercício anteriores.

Secretário Municipal de Finanças

EOR058



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

SMF - Sistema de Centro de Capacitação

Analtico da Despesa Orçamentária por Projeto/Categoria/Fonte/Elemento e Material

Data.: 17/07/2026

Hora.: 11:05:03

| Descrição                                                          | Total Empenhado<br>01/04/2026 a 30/06/2026 | Total Empenhado<br>Acumulado no ano<br>até o período | Total Pago<br>Acumulado no ano<br>até o período |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>3 SECR. MUN. DA CASA CIVIL</b>                                  |                                            |                                                      |                                                 |
| 2.003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL            |                                            |                                                      |                                                 |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            |                                            |                                                      |                                                 |
| 0 PRÓPRIA                                                          |                                            |                                                      |                                                 |
| 33903988 SERVIÇOS DE PROPAGANDA                                    |                                            |                                                      |                                                 |
| 45.775 CONFECCAO DE BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL                   | 972,00                                     | 972,00                                               | 972,00                                          |
| Total Elemento                                                     | 972,00                                     | 972,00                                               | 972,00                                          |
| Total Fonte                                                        | 972,00                                     | 972,00                                               | 972,00                                          |
| Total Categoria                                                    | 972,00                                     | 972,00                                               | 972,00                                          |
| Total Projeto/Atividade                                            | 972,00                                     | 972,00                                               | 972,00                                          |
| <b>4 SECR. MUN. DE COMUNICAÇÃO</b>                                 |                                            |                                                      |                                                 |
| 2.019 COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE COMUNICAÇÃO E AÇÃO |                                            |                                                      |                                                 |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            |                                            |                                                      |                                                 |
| 0 PRÓPRIA                                                          |                                            |                                                      |                                                 |
| 33903988 SERVIÇOS DE PROPAGANDA                                    |                                            |                                                      |                                                 |
| 21.104 ASSESSORIA-COMUNICACAO                                      | 0,00                                       | 0,00                                                 | 1.116.132,18                                    |
| Total Elemento                                                     | 0,00                                       | 0,00                                                 | 1.116.132,18                                    |
| Total Fonte                                                        | 0,00                                       | 0,00                                                 | 1.116.132,18                                    |
| Total Categoria                                                    | 0,00                                       | 0,00                                                 | 1.116.132,18                                    |
| Total Projeto/Atividade                                            | 0,00                                       | 0,00                                                 | 1.116.132,18                                    |
| <b>16 SECR. MUN. DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>               |                                            |                                                      |                                                 |
| 2.045 INOVA +                                                      |                                            |                                                      |                                                 |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            |                                            |                                                      |                                                 |
| 0 PRÓPRIA                                                          |                                            |                                                      |                                                 |
| 33903988 SERVIÇOS DE PROPAGANDA                                    |                                            |                                                      |                                                 |
| 46.334 CONFECCAO-PAINEL EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL, ILHOS          | 0,00                                       | 0,00                                                 | 19.275,27                                       |
| Total Elemento                                                     | 0,00                                       | 0,00                                                 | 19.275,27                                       |
| Total Fonte                                                        | 0,00                                       | 0,00                                                 | 19.275,27                                       |
| Total Categoria                                                    | 0,00                                       | 0,00                                                 | 19.275,27                                       |
| Total Projeto/Atividade                                            | 0,00                                       | 0,00                                                 | 19.275,27                                       |

EOR076

Page 1 of 2



## FINANÇAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**SMF - Sistema de Centro de Capacitação**  
**Análítico da Despesa Orçamentária por Projeto/Categoria/Fonte/Elemento e Material**

Data.: 17/07/2026  
Hora.: 11:05:03

| Descrição                                               | Total Empenhado<br>01/04/2026 a 30/06/2026 | Total Empenhado<br>Acumulado no ano<br>até o período | Total Pago<br>Acumulado no ano<br>até o período |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>16 SECR. MUN. DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>    |                                            |                                                      |                                                 |
| 2.216 FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS        |                                            |                                                      |                                                 |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                            |                                                      |                                                 |
| 0 PRÓPRIA                                               |                                            |                                                      |                                                 |
| 33903988 SERVIÇOS DE PROPAGANDA                         |                                            |                                                      |                                                 |
| 11.186 CONFECCAO DE ADESIVOS.                           | 0,00                                       | 0,00                                                 | 7.206,97                                        |
| Total Elemento                                          | 0,00                                       | 0,00                                                 | 7.206,97                                        |
| Total Fonte                                             | 0,00                                       | 0,00                                                 | 7.206,97                                        |
| Total Categoria                                         | 0,00                                       | 0,00                                                 | 7.206,97                                        |
| Total Projeto/Atividade                                 | 0,00                                       | 0,00                                                 | 7.206,97                                        |
| <b>22 SECR. MUN. DE CULTURA</b>                         |                                            |                                                      |                                                 |
| 2.015 VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO               |                                            |                                                      |                                                 |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                            |                                                      |                                                 |
| 0 PRÓPRIA                                               |                                            |                                                      |                                                 |
| 33903988 SERVIÇOS DE PROPAGANDA                         |                                            |                                                      |                                                 |
| 6.728 CONFECCAO DE FOLDER                               | 7.169,00                                   | 7.169,00                                             | 3.570,00                                        |
| Total Elemento                                          | 7.169,00                                   | 7.169,00                                             | 3.570,00                                        |
| Total Fonte                                             | 7.169,00                                   | 7.169,00                                             | 3.570,00                                        |
| Total Categoria                                         | 7.169,00                                   | 7.169,00                                             | 3.570,00                                        |
| Total Projeto/Atividade                                 | 7.169,00                                   | 7.169,00                                             | 3.570,00                                        |
| Total Geral                                             | 8.141,00                                   | 8.141,00                                             | 1.147.156,42                                    |

EOR076

Page 2 of 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**  
**SMF - Sistema de Centro de Capacitação**  
**Análítico da Despesa Orçamentária por Projeto/Categoria/Fonte/Elemento e Material**

Data.: 17/07/2026  
Hora.: 11:05:19

| Descrição                                                          | Total Empenhado<br>01/04/2026 a 30/06/2026 | Total Empenhado<br>Acumulado no ano<br>até o período | Total Pago<br>Acumulado no ano<br>até o período |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>7 SECR. MUN. DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS</b>               |                                            |                                                      |                                                 |
| 2.025 DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO |                                            |                                                      |                                                 |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            |                                            |                                                      |                                                 |
| 0 PRÓPRIA                                                          |                                            |                                                      |                                                 |
| 33903990 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL                             |                                            |                                                      |                                                 |
| 11.243 INSERCAO-DIARIO OFICIAL DA UNIAO                            | 0,00                                       | 0,00                                                 | 8.437,44                                        |
| Total Elemento                                                     | 0,00                                       | 0,00                                                 | 8.437,44                                        |
| Total Fonte                                                        | 0,00                                       | 0,00                                                 | 8.437,44                                        |
| Total Categoria                                                    | 0,00                                       | 0,00                                                 | 8.437,44                                        |
| Total Projeto/Atividade                                            | 0,00                                       | 0,00                                                 | 8.437,44                                        |
| <b>22 SECR. MUN. DE CULTURA</b>                                    |                                            |                                                      |                                                 |
| 2.409 INFRAESTRUTURA DE ATIVIDADES CULTURAIS                       |                                            |                                                      |                                                 |
| 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            |                                            |                                                      |                                                 |
| 0 PRÓPRIA                                                          |                                            |                                                      |                                                 |
| 33903990 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL                             |                                            |                                                      |                                                 |
| 45.775 CONFECCAO DE BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL                   | 1.490,40                                   | 1.490,40                                             | 0,00                                            |
| Total Elemento                                                     | 1.490,40                                   | 1.490,40                                             | 0,00                                            |
| Total Fonte                                                        | 1.490,40                                   | 1.490,40                                             | 0,00                                            |
| Total Categoria                                                    | 1.490,40                                   | 1.490,40                                             | 0,00                                            |
| Total Projeto/Atividade                                            | 1.490,40                                   | 1.490,40                                             | 0,00                                            |
| Total Geral                                                        | 1.490,40                                   | 1.490,40                                             | 8.437,44                                        |

EOR076

Page 1 of 1





## FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º BIMESTRE - 2026

Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                               |  | Até o Bimestre                               |                                  |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| <b>RECEITAS</b>                                                                                    |  |                                              |                                  |                           |
| Previsão Inicial                                                                                   |  |                                              |                                  | 4.637.191.600,00          |
| Previsão Atualizada                                                                                |  |                                              |                                  | 4.637.191.600,00          |
| Receitas Realizadas                                                                                |  |                                              |                                  | 2.342.632.861,11          |
| Déficit Orçamentário                                                                               |  |                                              |                                  | -                         |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                              |  |                                              |                                  | 68.428.225,11             |
| <b>DESPESAS</b>                                                                                    |  |                                              |                                  |                           |
| Dotação Inicial                                                                                    |  |                                              |                                  | 4.637.191.600,00          |
| Créditos Adicionais                                                                                |  |                                              |                                  | 127.504.837,25            |
| Dotação Atualizada                                                                                 |  |                                              |                                  | 4.764.696.437,25          |
| Despesas Empenhadas                                                                                |  |                                              |                                  | 2.617.697.595,04          |
| Despesas Liquidadas                                                                                |  |                                              |                                  | 1.845.450.851,21          |
| Despesas Pagas                                                                                     |  |                                              |                                  | 1.807.469.363,12          |
| Superávit Orçamentário                                                                             |  |                                              |                                  | 497.182.009,90            |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>                                                               |  | <b>Até o Bimestre</b>                        |                                  |                           |
| Despesas Empenhadas                                                                                |  |                                              |                                  | 2.617.697.595,04          |
| Despesas Liquidadas                                                                                |  |                                              |                                  | 1.845.450.851,21          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                                              |  | <b>Até o Bimestre</b>                        |                                  |                           |
| Receita Corrente Líquida                                                                           |  |                                              |                                  | 3.624.009.216,55          |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>                         |  | <b>Até o Bimestre</b>                        |                                  |                           |
| <b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>                         |  |                                              |                                  |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                                |  |                                              |                                  | 358.429.216,92            |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                                |  |                                              |                                  | 232.474.173,06            |
| Resultado Previdenciário                                                                           |  |                                              |                                  | 125.955.043,86            |
| <b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>                                                               |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO | Resultado Apurado Até o Bimestre | % em Relação à Meta       |
|                                                                                                    |  | (a)                                          | (b)                              | (b/a)                     |
| Resultado Nominal                                                                                  |  | 100.498.576,00                               | (208.988.631,72)                 | (207,95%)                 |
| Resultado Primário                                                                                 |  | (40.450.000,00)                              | 407.654.621,19                   | (1.007,80%)               |
| <b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>                                       |  | Inscrição                                    | Cancelamento Até o Bimestre      | Pagamento Até o Bimestre  |
|                                                                                                    |  |                                              |                                  | Saldo a Pagar             |
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>                                                                  |  | 2.920.866,94                                 | 11.649,05                        | 2.908.151,09              |
| Poder Executivo                                                                                    |  | 2.629.970,72                                 | 11.649,05                        | 2.617.254,87              |
| Poder Legislativo                                                                                  |  | 290.896,22                                   | -                                | 290.896,22                |
| Poder Judiciário                                                                                   |  | -                                            | -                                | -                         |
| Ministério Público                                                                                 |  | -                                            | -                                | -                         |
| Defensoria Pública                                                                                 |  | -                                            | -                                | -                         |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>                                                              |  | 264.396.104,66                               | 10.421.096,75                    | 194.630.974,21            |
| Poder Executivo                                                                                    |  | 264.396.104,66                               | 10.421.096,75                    | 194.630.974,21            |
| Poder Legislativo                                                                                  |  | -                                            | -                                | -                         |
| Poder Judiciário                                                                                   |  | -                                            | -                                | -                         |
| Ministério Público                                                                                 |  | -                                            | -                                | -                         |
| Defensoria Pública                                                                                 |  | -                                            | -                                | -                         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                       |  | 267.316.971,60                               | 10.432.745,80                    | 197.539.125,30            |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>                                         |  | Valor Apurado Até o Bimestre                 | Limites Constitucionais Anuais   |                           |
|                                                                                                    |  |                                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício  | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino             |  | 443.073.947,65                               | 25,00%                           | 28,05%                    |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio          |  | -                                            | 70,00%                           | 0,00%                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental |  | 129.363.011,85                               | 70,00%                           | 94,90%                    |
| Complementação da União ao FUNDEB                                                                  |  | 9.093.075,93                                 | 0,00%                            | 197,37%                   |
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>                                      |  | Valor Apurado Até o Bimestre                 | Saldo não realizado              |                           |
| Receita de Operação de Crédito                                                                     |  | 17.141.594,78                                |                                  |                           |
| Despesa de Capital Líquida                                                                         |  | 48.395.499,97                                |                                  |                           |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                                     |  | Valor Apurado Até o Bimestre                 | Saldo a Realizar                 |                           |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                               |  | 2.919.100,91                                 |                                  |                           |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                                      |  | 1.097.878,23                                 |                                  |                           |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                                             |  | Valor apurado Até o Bimestre                 | Limite Constitucional Anual      |                           |
|                                                                                                    |  |                                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício  | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos                |  | 401.871.334,40                               | 15%                              | 25,44%                    |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>                                             |  | Valor Apurado no Exercício Corrente          |                                  |                           |
| Total das Despesas / RCL (%)                                                                       |  |                                              |                                  |                           |

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0



## FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º BIMESTRE - 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |               |                     |               | SALDO<br>(a - c) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|------------------|
|                                                                                      |                  |                            | No Bimestre<br>(b)  | %<br>(b/a)    | Até Bimestre<br>(c) | %<br>(c/a)    |                  |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 4.244.732.200,00 | 4.244.732.200,00           | 670.568.200,66      | 15,80%        | 2.148.654.756,12    | 50,62%        | 2.096.077.441,88 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 4.052.071.200,00 | 4.052.071.200,00           | 654.986.448,03      | 16,16%        | 2.103.416.669,75    | 51,91%        | 1.948.654.530,25 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 1.570.158.000,00 | 1.570.158.000,00           | 222.751.204,84      | 14,19%        | 865.724.390,69      | 55,13%        | 764.433.609,91   |
| Impostos                                                                             | 1.438.551.000,00 | 1.438.551.000,00           | 206.718.127,98      | 14,37%        | 718.721.042,26      | 49,96%        | 719.829.957,74   |
| Taxas                                                                                | 131.604.000,00   | 131.604.000,00             | 16.033.076,86       | 12,96%        | 87.003.347,83       | 66,11%        | 44.600.652,17    |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 3.000,00         | 3.000,00                   | -                   | 0,00%         | -                   | 0,00%         | 3.000,00         |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 217.339.700,00   | 217.339.700,00             | 35.650.984,35       | 16,40%        | 113.300.378,58      | 52,13%        | 104.039.321,42   |
| Contribuições Sociais                                                                | 173.379.700,00   | 173.379.700,00             | 27.465.589,54       | 15,84%        | 89.789.568,72       | 51,79%        | 83.590.131,28    |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 43.960.000,00    | 43.960.000,00              | 8.185.394,81        | 18,62%        | 23.510.809,86       | 53,48%        | 20.449.190,14    |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 175.180.700,00   | 175.180.700,00             | 47.321.440,99       | 27,01%        | 100.592.007,47      | 57,42%        | 74.588.692,53    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 745.000,00       | 745.000,00                 | 240.923,48          | 32,34%        | 480.030,30          | 64,43%        | 264.969,70       |
| Valores Mobiliários                                                                  | 174.260.000,00   | 174.260.000,00             | 47.026.478,75       | 26,99%        | 99.928.637,40       | 57,34%        | 74.331.362,60    |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 175.700,00       | 175.700,00                 | 54.036,76           | 30,76%        | 183.339,77          | 104,35%       | (7.639,77)       |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | -                | -                          | -                   | 0,00%         | -                   | 0,00%         | -                |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | -                | -                          | -                   | 0,00%         | -                   | 0,00%         | -                |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 85.386.600,00    | 85.386.600,00              | 14.560.424,96       | 17,05%        | 44.669.573,43       | 52,31%        | 40.717.026,57    |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 84.078.600,00    | 84.078.600,00              | 13.780.393,14       | 16,39%        | 42.506.352,95       | 50,56%        | 41.572.247,05    |
| Outros Serviços                                                                      | 1.308.000,00     | 1.308.000,00               | 780.031,82          | 59,64%        | 2.163.220,48        | 165,38%       | (855.220,48)     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 1.916.386.800,00 | 1.916.386.800,00           | 325.932.608,72      | 16,75%        | 995.830.153,63      | 51,96%        | 920.556.646,37   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 353.598.800,00   | 353.598.800,00             | 70.608.473,58       | 19,97%        | 187.255.932,80      | 52,98%        | 166.342.867,20   |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 1.287.302.000,00 | 1.287.302.000,00           | 205.933.918,34      | 16,00%        | 672.783.765,90      | 52,28%        | 614.518.234,10   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 650.000,00       | 650.000,00                 | 120.685,00          | 18,57%        | 286.573,10          | 44,09%        | 363.426,90       |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 274.750.000,00   | 274.750.000,00             | 44.259.661,37       | 16,11%        | 135.493.995,28      | 49,32%        | 139.256.004,72   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 87.619.400,00    | 87.619.400,00              | 13.778.784,17       | 15,73%        | 43.300.166,55       | 49,42%        | 44.319.233,45    |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 28.784.800,00    | 28.784.800,00              | 4.476.123,97        | 15,55%        | 14.746.923,94       | 51,23%        | 14.037.876,06    |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 33.827.000,00    | 33.827.000,00              | 4.540.830,22        | 13,42%        | 14.278.915,42       | 42,21%        | 19.548.084,58    |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 25.007.600,00    | 25.007.600,00              | 4.761.629,98        | 19,04%        | 14.274.327,19       | 57,08%        | 10.733.272,81    |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 182.661.000,00   | 182.661.000,00             | 15.861.753,63       | 8,69%         | 45.228.668,37       | 25,30%        | 147.422.911,63   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 192.225.000,00   | 192.225.000,00             | 10.466.094,78       | 5,44%         | 17.141.594,78       | 8,92%         | 175.083.405,22   |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 18.010.000,00    | 18.010.000,00              | -                   | 0,00%         | -                   | 0,00%         | 18.010.000,00    |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 174.215.000,00   | 174.215.000,00             | 10.466.094,78       | 6,01%         | 17.141.594,78       | 9,84%         | 157.073.405,22   |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                    | 110.000,00       | 110.000,00                 | 195.869,59          | 178,06%       | 1.448.184,14        | 1.316,53%     | (1.338.184,14)   |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 110.000,00       | 110.000,00                 | 163.740,00          | 148,85%       | 1.365.455,00        | 1.241,32%     | (1.255.455,00)   |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | -                | -                          | 32.129,59           | 32,129,59%    | 82.729,14           | 82,729,14%    | (82.729,14)      |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          | -                | -                          | -                   | 0,00%         | -                   | 0,00%         | -                |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                            | 21.000,00        | 21.000,00                  | 3.655.629,90        | 17,40%        | 24.404.519,44       | 116,212,00%   | (24.383.519,44)  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 10.000,00        | 10.000,00                  | 500.869,39          | 5,008,69%     | 1.863.832,39        | 18,638,32%    | (1.853.832,39)   |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 11.000,00        | 11.000,00                  | 1.154.911,40        | 10,499,19%    | 20.343.811,10       | 184,943,74%   | (20.332.811,10)  |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                           | 305.000,00       | 305.000,00                 | 1.999.749,11        | 1,999,749,11% | 2.376.875,95        | 2,376,875,95% | (2.376.875,95)   |
| Demais Receitas de Capital                                                           | 305.000,00       | 305.000,00                 | 1.264.258,36        | 414,51%       | 2.243.790,01        | 735,67%       | (1.938.790,01)   |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                  | 392.459.400,00   | 392.459.400,00             | 87.747.196,53       | 14,71%        | 193.978.102,99      | 49,43%        | 198.481.297,01   |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                               | 4.637.191.600,00 | 4.637.191.600,00           | 758.315.397,19      | 16,35%        | 2.342.632.861,11    | 50,52%        | 2.294.558.738,89 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)                                          | -                | -                          | -                   | 0,00%         | -                   | 0,00%         | -                |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | -                | -                          | -                   | 0,00%         | -                   | 0,00%         | -                |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | -                | -                          | -                   | 0,00%         | -                   | 0,00%         | -                |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                                  | 4.637.191.600,00 | 4.637.191.600,00           | 758.315.397,19      | 16,35%        | 2.342.632.861,11    | 50,52%        | 2.294.558.738,89 |
| DEPÓSITO (VI)                                                                        | -                | -                          | -                   | -             | -                   | -             | -                |
| TOTAL COM DEPÓSITO (VII) = (V + VI)                                                  | 4.637.191.600,00 | 4.637.191.600,00           | 758.315.397,19      | 16,35%        | 2.342.632.861,11    | 50,52%        | 2.294.558.738,89 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                      | -                | -                          | -                   | -             | -                   | -             | -                |
| Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS                                   | -                | -                          | -                   | -             | -                   | -             | -                |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais                              | -                | -                          | -                   | -             | -                   | -             | -                |

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | SALDO A EMPENHAR<br>(g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | SALDO A LIQUIDAR<br>(i) = (f - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) | SALDO A PAGAR<br>(k) = (h - j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|----------------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------|
|                                              |                        |                           | No Bimestre<br>(f)  | Até Bimestre<br>(f) |                                   | No Bimestre<br>(h)  | Até Bimestre<br>(h) |                                   |                                      |                                |                                             |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 4.007.543.900,00       | 4.130.859.357,76          | 573.387.618,16      | 2.410.826.662,21    | 1.711.821.841,55                  | 592.323.604,74      | 1.672.942.554,21    | 1.669.129.430,84                  | 13.813.123,37                        | -                              | -                                           |
| DESPESAS CORRENTES                           | 3.704.667.100,00       | 3.762.436.474,73          | 548.274.837,24      | 2.291.737.434,00    | 1.470.699.040,73                  | 574.334.910,30      | 1.628.901.786,96    | 1.617.816.533,99                  | 12.085.253,37                        | -                              | -                                           |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 1.829.899.100,00       | 1.823.639.961,09          | 275.683.802,98      | 839.443.737,32      | 984.196.223,77                    | 280.187.731,69      | 826.401.135,03      | 824.574.282,07                    | 1.826.657,96                         | -                              | -                                           |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 64.200.000,00          | 64.472.000,00             | 5.000.000,00        | 60.156.374,52       | 4.315.625,48                      | 8.517.920,30        | 22.875.657,50       | 37.280.717,02                     | 22.875.657,50                        | -                              | -                                           |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 1.810.568.000,00       | 1.874.324.513,64          | 267.591.034,26      | 1.392.137.322,16    | 482.187.191,48                    | 265.629.258,31      | 760.169.044,43      | 710.368.584,92                    | 10.258.400,41                        | -                              | -                                           |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 292.864.800,00         | 360.212.882,93            | 25.112.780,92       | 119.089.228,21      | 241.122.800,82                    | 17.988.644,44       | 43.040.767,25       | 76.048.466,96                     | 41.112.987,00                        | 1.727.870,00                   | -                                           |
| INVESTIMENTOS                                | 234.064.800,00         | 301.412.029,03            | 25.112.780,92       | 60.418.830,40       | 240.993.198,63                    | 9.318.320,19        | 16.903.775,29       | 43.515.055,11                     | 15.175.905,29                        | 1.727.870,00                   | -                                           |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | -                      | -                         | -                   | -                   | -                                 | -                   | -                   | -                                 | -                                    | -                              | -                                           |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 58.800.000,00          | 58.800.000,00             | -                   | 58.670.397,81       | 129.602,19                        | 8.670.374,25        | 26.136.991,96       | 32.533.405,85                     | 26.136.991,96                        | -                              | -                                           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 10.010.000,00          | 8.210.850,00              | -                   | -                   | -                                 | -                   | -                   | -                                 | -                                    | -                              | -                                           |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 392.459.400,00         | 396.648.783,49            | 49.141.693,57       | 206.870.932,83      | 189.777.850,66                    | 58.961.154,45       | 172.508.297,00      | 34.362.635,63                     | 148.339.932,28                       | 24.168.364,72                  | -                                           |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 4.400.003.300,00       | 4.527.508.137,25          | 622.529.311,73      | 2.617.697.595,04    | 1.901.599.692,21                  | 651.284.759,19      | 1.845.450.851,21    | 1.772.246.743,83                  | 1.807.469.363,12                     | 37.981.488,09                  | -                                           |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | -                      | -                         | -                   | -                   | -                                 | -                   | -                   | -                                 | -                                    | -                              | -                                           |
| Amortização da Dívida Interna                | -                      | -                         | -                   | -                   | -                                 | -                   | -                   | -                                 | -                                    | -                              | -                                           |
| Dívida Mobiliária - Interna                  | -                      | -                         | -                   | -                   | -                                 | -                   | -                   | -                                 | -                                    | -                              | -                                           |
| Dívida Contratual - Interna                  | -                      | -                         | -                   | -                   | -                                 | -                   | -                   | -                                 | -                                    | -                              | -                                           |
| Amortização da Dívida Externa                | -                      | -                         | -                   | -                   | -                                 | -                   | -                   | -                                 | -                                    | -                              | -                                           |
| Dívida Mobiliária - Externa                  | -                      | -                         | -                   | -                   | -                                 | -                   | -                   | -                                 | -                                    | -                              | -                                           |
| Dívida Contratual - Externa                  | -                      | -                         | -                   | -                   | -                                 | -                   | -                   | -                                 | -                                    | -                              | -                                           |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 4.400.003.300,00       | 4.527.508.137,25          | 622.529.311,73      | 2.617.697.595,04    | 1.901.599.692,21                  | 651.284.759,19      | 1.845.450.851,21    | 1.772.246.743,83                  | 1.807.469.363,12                     | 37.981.488,09                  | -                                           |
| SUPERÁVIT (XIII)                             | -                      | -                         | -                   | -                   | -                                 | -                   | -                   | -                                 | -                                    | -                              | -                                           |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 4.400.003.300,00       | 4.527.508.137,25          | 622.529.311,73      | 2.617.697.595,04    | 1.901.599.692,21                  | 651.284.759,19      | 1.845.450.851,21    | 1.772.246.743,83                  | 1.807.469.363,12                     | 37.981.488,09                  | -                                           |
| RESERVA DO RPPS                              | 237.188.300,00         | 237.188.300,00            | -                   | -                   | -                                 | -                   | -                   | -                                 | -                                    | -                              | -                                           |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                      | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |         |                |         | SALDO          |
|---------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|---------|----------------|---------|----------------|
|                                                   |                  |                     | No Bimestre         | %       | Até Bimestre   | %       |                |
|                                                   |                  | (a)                 | (b)                 | (b/a)   | (c)            | (c/a)   | (a - c)        |
| RECEITAS ( INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ) ( II )           | 392.459.400,00   | 392.459.400,00      | 57.747.196,53       | 14,71%  | 193.978.102,99 | 49,43%  | 198.481.297,01 |
| RECEITAS CORRENTES                                | 381.014.400,00   | 381.014.400,00      | 55.918.744,34       | 14,68%  | 188.623.370,27 | 49,51%  | 192.391.029,73 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA       |                  |                     |                     | 0,00%   |                | 0,00%   |                |
| CONTRIBUIÇÕES                                     | 165.437.000,00   | 165.437.000,00      | 25.810.584,40       | 15,60%  | 84.908.902,67  | 51,32%  | 80.528.097,33  |
| Contribuições Sociais                             | 165.437.000,00   | 165.437.000,00      | 25.810.584,40       | 15,60%  | 84.908.902,67  | 51,32%  | 80.528.097,33  |
| RECEITA PATRIMONIAL                               | -                | -                   | -                   | 0,00%   | -              | 0,00%   | -              |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                              | -                | -                   | -                   | 0,00%   | -              | 0,00%   | -              |
| RECEITA INDUSTRIAL                                | -                | -                   | -                   | 0,00%   | -              | 0,00%   | -              |
| RECEITA DE SERVIÇOS                               | 7.545.400,00     | 7.545.400,00        | 474.518,38          | 6,29%   | 2.049.250,50   | 27,16%  | 5.496.149,50   |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais      | 7.545.400,00     | 7.545.400,00        | 474.518,38          | 6,29%   | 2.049.250,50   | 27,16%  | 5.496.149,50   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                          | 50.000,00        | 50.000,00           | 114.341,45          | 228,68% | 323.938,62     | 647,88% | (273.938,62)   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 50.000,00        | 50.000,00           | 114.341,45          | 228,68% | 323.938,62     | 647,88% | (273.938,62)   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                         | 207.982.000,00   | 207.982.000,00      | 29.519.300,11       | 14,19%  | 101.341.278,48 | 48,73%  | 106.640.721,52 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital    | 3.440.000,00     | 3.440.000,00        | 565.516,92          | 16,44%  | 1.723.705,72   | 50,11%  | 1.716.294,28   |
| Demais Receitas Correntes                         | 204.542.000,00   | 204.542.000,00      | 28.953.783,19       | 14,16%  | 99.617.572,76  | 48,70%  | 104.924.427,24 |
| RECEITAS DE CAPITAL                               | 11.445.000,00    | 11.445.000,00       | 1.828.452,19        | 15,95%  | 5.354.732,72   | 46,79%  | 6.090.267,28   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                              | -                | -                   | -                   | 0,00%   | -              | 0,00%   | -              |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                 | -                | -                   | -                   | 0,00%   | -              | 0,00%   | -              |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                       | -                | -                   | -                   | 0,00%   | -              | 0,00%   | -              |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                         | 11.445.000,00    | 11.445.000,00       | 1.828.452,19        | 15,95%  | 5.354.732,72   | 46,79%  | 6.090.267,28   |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                        | -                | -                   | -                   | 0,00%   | -              | 0,00%   | -              |



## FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º BIMESTRE - 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO A EMPENHAR (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO A LIQUIDAR (e) = (b - d) |
|------------------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|--------------------------------|---------------------|--------------------|---------------|--------------------------------|
|                                                |                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b / III b) |                                | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d / III d) |                                |
| LEGISLATIVA                                    | 62.333.400,00    | 62.333.400,00          | 9.076.961,33        | 28.911.395,55      | 1,10%         | 33.422.004,45                  | 8.749.073,27        | 24.816.163,61      | 1,34%         | 4.095.231,94                   |
| Ação Legislativa                               | 62.333.400,00    | 62.333.400,00          | 9.076.961,33        | 28.911.395,55      | 1,10%         | 33.422.004,45                  | 8.749.073,27        | 24.816.163,61      | 1,34%         | 4.095.231,94                   |
| JUDICIÁRIA                                     | -                | -                      | -                   | -                  | 0,00%         | -                              | -                   | -                  | 0,00%         | -                              |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                            | -                | -                      | -                   | -                  | 0,00%         | -                              | -                   | -                  | 0,00%         | -                              |
| ADMINISTRAÇÃO                                  | 268.710.200,00   | 282.304.184,04         | 36.676.305,36       | 173.490.746,16     | 6,63%         | 108.813.437,88                 | 38.992.545,52       | 109.652.473,34     | 5,94%         | 63.838.272,82                  |
| Planejamento e Orçamento                       | 30.000,00        | 30.000,00              | -                   | -                  | 0,00%         | 30.000,00                      | -                   | -                  | 0,00%         | -                              |
| Administração Geral                            | 245.440.300,00   | 255.095.895,46         | 33.029.056,83       | 151.513.564,16     | 5,79%         | 103.582.331,30                 | 36.059.122,71       | 101.171.575,08     | 5,48%         | 50.341.989,08                  |
| Administração Financeira                       | 9.962.000,00     | 9.744.000,00           | 3.447.155,94        | 8.507.375,20       | 0,32%         | 1.236.624,80                   | 807.942,20          | 3.310.441,24       | 0,18%         | 5.196.933,96                   |
| Controle Interno                               | 35.000,00        | 35.000,00              | -                   | -                  | 0,00%         | 35.000,00                      | -                   | -                  | 0,00%         | -                              |
| Formação de Recursos Humanos                   | 579.000,00       | 579.000,00             | 19.659,69           | 169.374,12         | 0,01%         | 409.625,88                     | 47.447,96           | 130.335,75         | 0,01%         | 39.038,37                      |
| Administração de Receitas                      | 5.721.000,00     | 9.890.388,58           | (37.236,00)         | 7.851.623,01       | 0,30%         | 2.038.765,57                   | 1.180.890,56        | 2.387.220,65       | 0,13%         | 5.464.402,36                   |
| Administração de Concessões                    | 15.000,00        | 5.000,00               | -                   | -                  | 0,00%         | 5.000,00                       | -                   | -                  | 0,00%         | -                              |
| Comunicação Social                             | 5.252.000,00     | 5.252.000,00           | -                   | 4.814.333,33       | 0,18%         | 437.666,67                     | 720.565,62          | 2.115.432,75       | 0,11%         | 2.698.900,58                   |
| Policimento                                    | 286.900,00       | 286.900,00             | 52.391,73           | 124.111,33         | 0,00%         | 162.788,67                     | 17.022,80           | 34.666,36          | 0,00%         | 89.444,97                      |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos      | 1.389.000,00     | 1.386.000,00           | 165.277,17          | 510.365,01         | 0,02%         | 875.634,99                     | 159.553,67          | 502.801,51         | 0,03%         | 7.563,50                       |
| DEFESA NACIONAL                                | -                | -                      | -                   | -                  | 0,00%         | -                              | -                   | -                  | 0,00%         | -                              |
| SEGURANÇA PÚBLICA                              | 146.066.100,00   | 150.198.382,71         | 21.141.542,29       | 71.869.746,28      | 2,75%         | 78.328.636,43                  | 18.008.949,72       | 54.740.112,19      | 2,97%         | 17.129.634,09                  |
| Administração Geral                            | 107.765.000,00   | 107.765.000,00         | 16.276.071,59       | 47.790.679,18      | 1,83%         | 59.974.320,82                  | 16.276.071,59       | 47.790.679,18      | 2,59%         | -                              |
| Policimento                                    | 38.241.100,00    | 42.358.382,71          | 4.852.416,30        | 24.045.128,70      | 0,92%         | 18.133.254,01                  | 1.723.283,73        | 6.935.354,61       | 0,38%         | 17.109.774,09                  |
| Defesa Civil                                   | 60.000,00        | 75.000,00              | 13.054,40           | 33.938,40          | 0,00%         | 41.061,60                      | 9.594,40            | 14.078,40          | 0,00%         | 19.860,00                      |
| RELAÇÕES EXTERIORES                            | -                | -                      | -                   | -                  | 0,00%         | -                              | -                   | -                  | 0,00%         | -                              |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                             | 77.135.200,00    | 83.258.030,37          | 17.133.858,99       | 55.996.054,81      | 2,14%         | 27.261.975,56                  | 11.843.192,26       | 32.731.255,34      | 1,77%         | 23.264.799,47                  |
| Assistência ao Idoso                           | 720.500,00       | 1.815.932,80           | 1.285.333,73        | 1.285.333,73       | 0,05%         | 530.599,07                     | 210.632,47          | 639.012,98         | 0,03%         | 646.320,75                     |
| Assistência à Criança e ao Adolescente         | 4.771.000,00     | 6.073.391,77           | 514.636,04          | 3.701.767,10       | 0,14%         | 2.371.624,67                   | 850.933,21          | 2.423.900,09       | 0,13%         | 1.277.867,01                   |
| Assistência Comunitária                        | 23.713.200,00    | 23.699.825,37          | 3.446.803,07        | 14.611.411,46      | 0,56%         | 9.088.413,91                   | 3.145.337,61        | 7.946.838,42       | 0,43%         | 6.664.573,04                   |
| Serviços Socioassistenciais                    | 47.930.500,00    | 51.668.880,43          | 13.120.490,72       | 36.397.542,52      | 1,39%         | 15.271.337,91                  | 7.636.288,97        | 21.721.503,85      | 1,18%         | 14.676.038,67                  |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                             | 530.657.900,00   | 534.559.170,10         | 84.367.437,13       | 247.781.429,21     | 9,47%         | 286.777.740,89                 | 84.485.476,65       | 246.219.413,63     | 13,34%        | 1.562.015,58                   |
| Administração Geral                            | 12.888.000,00    | 12.888.000,00          | 1.199.206,85        | 4.440.500,39       | 0,17%         | 7.847.499,61                   | 1.314.524,04        | 3.421.517,50       | 0,19%         | 1.018.982,89                   |
| Previdência Básica                             | 47.723.900,00    | 47.725.170,10          | 4.706.612,53        | 14.199.788,48      | 0,54%         | 33.525.381,62                  | 4.758.884,38        | 13.975.050,01      | 0,76%         | 224.738,47                     |
| Previdência do Regime Estatutário              | 467.036.000,00   | 467.036.000,00         | 78.461.617,75       | 229.141.140,34     | 8,75%         | 237.894.859,66                 | 78.412.068,23       | 228.822.846,12     | 12,40%        | 318.294,22                     |
| Previdência Complementar                       | 7.510.000,00     | 7.510.000,00           | -                   | -                  | 0,00%         | 7.510.000,00                   | -                   | -                  | 0,00%         | -                              |
| SAÚDE                                          | 1.163.374.600,00 | 1.199.672.641,60       | 183.624.511,12      | 772.253.556,53     | 29,50%        | 427.419.085,07                 | 180.168.942,94      | 529.859.892,08     | 28,71%        | 242.393.664,45                 |
| Administração Geral                            | 37.118.800,00    | 36.141.641,00          | 5.555.010,52        | 21.578.836,29      | 0,82%         | 14.562.804,71                  | 5.095.105,31        | 15.154.881,04      | 0,82%         | 6.423.955,25                   |
| Atenção Básica                                 | 265.035.500,00   | 274.374.580,05         | 36.757.509,66       | 158.688.619,91     | 6,06%         | 115.685.960,14                 | 40.816.202,36       | 114.491.892,50     | 6,20%         | 44.196.727,41                  |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial          | 779.320.000,00   | 805.888.656,84         | 127.272.963,53      | 553.871.520,01     | 21,16%        | 252.017.136,83                 | 122.708.661,97      | 331.998.760,69     | 20,16%        | 181.872.759,32                 |
| Supporte Profilático e Terapêutico             | 45.182.400,00    | 45.187.670,00          | 9.399.647,63        | 20.316.642,18      | 0,78%         | 24.871.027,82                  | 5.852.484,55        | 13.271.823,73      | 0,72%         | 7.044.818,45                   |
| Vigilância Sanitária                           | 8.261.000,00     | 8.381.000,00           | 1.174.225,82        | 3.477.577,61       | 0,13%         | 4.903.422,39                   | 1.174.225,82        | 3.477.577,61       | 0,19%         | -                              |
| Vigilância Epidemiológica                      | 28.456.900,00    | 29.699.093,71          | 3.465.153,86        | 14.320.360,53      | 0,55%         | 15.378.733,18                  | 4.522.262,93        | 11.464.956,51      | 0,62%         | 2.855.404,02                   |
| TRABALHO                                       | 5.742.000,00     | 5.629.000,00           | 752.644,58          | 2.948.593,28       | 0,11%         | 2.680.406,72                   | 794.408,83          | 2.652.886,56       | 0,14%         | 295.706,72                     |
| Administração Geral                            | 4.679.000,00     | 4.679.000,00           | 725.851,08          | 2.158.934,55       | 0,08%         | 2.520.065,45                   | 725.851,08          | 2.158.934,55       | 0,12%         | -                              |
| Empregabilidade                                | 463.000,00       | 463.000,00             | 22.432,50           | 433.715,32         | 0,02%         | 29.284,68                      | 66.687,75           | 140.498,60         | 0,01%         | 293.216,72                     |
| Fomento ao Trabalho                            | 600.000,00       | 487.000,00             | 4.361,00            | 355.943,41         | 0,01%         | 131.056,59                     | 1.871,00            | 353.453,41         | 0,02%         | 2.490,00                       |
| EDUCAÇÃO                                       | 1.029.345.800,00 | 1.057.626.687,97       | 136.883.804,19      | 567.304.331,81     | 21,67%        | 490.322.356,16                 | 147.907.531,02      | 425.903.800,64     | 23,08%        | 141.400.731,17                 |
| Administração Geral                            | 5.460.000,00     | 5.461.548,67           | 698.917,98          | 2.616.979,36       | 0,10%         | 2.844.569,31                   | 741.182,60          | 2.397.817,40       | 0,13%         | 2.191.161,96                   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente         | 7.000.000,00     | 7.262.823,05           | 7.262.823,05        | 7.262.823,05       | 0,28%         | -                              | 129,05              | -                  | 0,00%         | 7.262.694,00                   |
| Alimentação e Nutrição                         | 51.918.000,00    | 54.129.792,00          | 6.776.480,68        | 23.129.698,28      | 0,88%         | 31.000.093,72                  | 7.024.238,02        | 12.523.998,88      | 0,68%         | 10.605.699,40                  |
| Ensino Fundamental                             | 451.245.700,00   | 456.695.183,94         | 63.315.753,74       | 243.739.510,52     | 9,31%         | 212.955.673,42                 | 67.822.704,96       | 197.716.393,77     | 10,71%        | 46.023.116,75                  |
| Ensino Superior                                | 83.652.000,00    | 85.559.703,00          | 8.612.510,03        | 59.150.956,50      | 2,26%         | 26.408.746,50                  | 12.203.559,41       | 34.968.423,86      | 1,89%         | 24.182.532,64                  |
| Educação Infantil                              | 424.274.100,00   | 442.721.637,31         | 56.609.447,44       | 228.800.547,95     | 8,74%         | 213.921.089,36                 | 59.245.151,71       | 175.693.021,53     | 9,52%         | 53.107.526,42                  |
| Educação de Jovens e Adultos                   | 5.796.000,00     | 5.796.000,00           | 870.694,32          | 2.603.945,20       | 0,10%         | 3.192.054,80                   | 870.694,32          | 2.603.945,20       | 0,14%         | -                              |
| CULTURA                                        | 38.546.000,00    | 41.323.565,64          | 4.754.051,45        | 19.054.184,70      | 0,73%         | 22.269.380,94                  | 4.765.728,46        | 13.596.619,41      | 0,74%         | 5.457.565,29                   |
| Administração Geral                            | 14.603.000,00    | 14.603.000,00          | 2.275.654,29        | 6.839.939,01       | 0,26%         | 7.763.060,99                   | 2.275.654,29        | 6.839.939,01       | 0,37%         | -                              |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 10.172.000,00    | 11.918.249,24          | 906.172,16          | 4.282.711,34       | 0,16%         | 7.635.537,90                   | 693.285,26          | 1.549.180,70       | 0,08%         | 2.733.530,64                   |
| Difusão Cultural                               | 13.771.000,00    | 14.802.316,40          | 1.572.235,00        | 7.931.534,35       | 0,30%         | 6.870.782,05                   | 1.796.788,91        | 5.207.499,70       | 0,28%         | 2.724.034,65                   |
| DIREITOS DA CIDADANIA                          | 67.000,00        | 67.000,00              | 4.079,36            | 14.364,74          | 0,00%         | 52.635,26                      | 1.490,00            | 9.543,38           | 0,00%         | 4.821,36                       |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos      | 67.000,00        | 67.000,00              | 4.079,36            | 14.364,74          | 0,00%         | 52.635,26                      | 1.490,00            | 9.543,38           | 0,00%         | 4.821,36                       |
| URBANISMO                                      | 456.252.800,00   | 471.235.274,32         | 47.252.178,55       | 216.859.864,66     | 8,28%         | 254.375.409,66                 | 54.996.555,05       | 144.091.144,40     | 7,81%         | 72.768.720,26                  |
| Administração Geral                            | 145.466.000,00   | 142.275.318,73         | 21.958.241,25       | 63.211.810,32      | 2,41%         | 79.063.508,41                  | 21.958.241,25       | 63.211.810,32      | 3,43%         | -                              |
| Assistência ao Portador de Deficiência         | 1.000,00         | 1.000,00               | -                   | -                  | 0,00%         | 1.000,00                       | -                   | -                  | 0,00%         | -                              |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 180.152.100,00   | 168.412.342,45         | 2.829.334,07        | 41.089.822,37      | 1,57%         | 127.322.520,08                 | 6.889.357,86        | 14.175.013,93      | 0,77%         | 26.914.808,44                  |
| Serviços Urbanos                               | 65.607.100,00    | 65.953.150,37          | 13.127.454,46       | 58.262.475,87      | 2,23%         | 7.690.674,50                   | 10.674.794,90       | 23.392.401,43      | 1,27%         | 34.870.074,44                  |
| Transportes Coletivos Urbanos                  | 65.026.600,00    | 94.593.462,77          | 9.337.060,77        | 54.295.756,10      | 2,07%         | 40.297.706,67                  | 15.474.161,04       | 43.311.918,72      | 2,35%         | 10.983.837,38                  |
| HABITAÇÃO                                      | 15.534.000,00    | 18.070.303,71          | 1.609.148,39        | 7.668.869,41       | 0,29%         | 10.401.434,30                  | 2.299.891,25        | 6.879.470,99       | 0,37%         | 789.398,42                     |
| Administração Geral                            | 12.520.000,00    | 12.520.000,00          | 1.546.412,67        | 4.695.046,57       | 0,18%         | 7.824.953,43                   | 1.546.412,67        | 4.695.046,57       | 0,25%         | -                              |
| Assistência Comunitária                        | 2.350.000,00     | 2.350.000,00           | 5.100,00            | 2.244.850,00       | 0,09%         | 105.150,00                     | 465.830,00          |                    |               |                                |





## FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º BIMESTRE - 2026

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                       | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------|
|                                                                                                                     | Julho                                              | Agosto                | Setembro              | Outubro               | Novembro              | Dezembro              | Janeiro               | Fevereiro             | Março                 | Abril                 | Maio                  | Junho                 |                          |
| <b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>                                                                                     | <b>351.845.916,08</b>                              | <b>323.695.440,03</b> | <b>323.175.678,23</b> | <b>303.457.514,31</b> | <b>307.780.188,78</b> | <b>394.799.157,93</b> | <b>407.078.250,95</b> | <b>366.266.285,90</b> | <b>445.790.547,08</b> | <b>349.904.384,34</b> | <b>365.828.137,17</b> | <b>342.300.909,48</b> | <b>4.281.532.410,28</b>  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                                         | 113.392.258,61                                     | 98.449.511,31         | 105.258.688,14        | 117.588.085,68        | 98.837.832,77         | 127.415.265,07        | 114.060.219,14        | 152.234.393,67        | 172.771.803,64        | 143.906.768,80        | 115.201.750,04        | 107.549.454,80        | 1.466.666.031,67         |
| Contribuições                                                                                                       | 16.080.128,87                                      | 16.824.026,23         | 16.846.380,94         | 16.419.946,96         | 17.066.931,24         | 20.277.339,99         | 25.930.499,32         | 17.099.051,89         | 16.751.462,03         | 17.737.794,79         | 17.412.050,65         | 18.160.646,00         | 216.606.258,91           |
| Receita Patrimonial                                                                                                 | 8.999.617,79                                       | 37.633.457,61         | -                     | 2.629.295,30          | 36.768.429,76         | 8.502.735,72          | 7.159.201,28          | 32.621.169,66         | 7.002.023,64          | 6.488.171,90          | 37.057.617,93         | 10.263.823,06         | 203.267.141,38           |
| Receita Agropecuária                                                                                                | -                                                  | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                        |
| Receita Industrial                                                                                                  | -                                                  | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                        |
| Receita de Serviços                                                                                                 | 6.884.686,41                                       | 6.704.770,68          | 6.794.424,71          | 6.582.050,91          | 6.736.356,77          | 6.754.988,74          | 7.864.091,91          | 7.596.607,21          | 7.547.210,72          | 7.301.236,63          | 7.201.791,52          | 7.358.633,44          | 85.126.851,65            |
| Transferências Correntes                                                                                            | 193.459.442,64                                     | 156.180.520,40        | 178.155.090,31        | 151.650.339,80        | 141.138.313,88        | 220.176.241,83        | 243.427.916,53        | 150.610.136,25        | 234.839.473,38        | 166.768.851,50        | 182.023.157,39        | 192.121.337,65        | 2.210.550.821,56         |
| Outras Receitas Correntes                                                                                           | 13.029.781,76                                      | 7.813.153,80          | 7.979.456,40          | 8.587.765,66          | 7.232.324,36          | 11.672.586,58         | 8.636.322,77          | 6.104.927,22          | 6.878.573,67          | 7.701.555,72          | 6.931.789,64          | 6.847.014,53          | 98.615.305,11            |
| <b>DEDUÇÕES ( II )</b>                                                                                              | <b>49.320.072,20</b>                               | <b>68.212.411,50</b>  | <b>41.498.115,96</b>  | <b>31.853.282,45</b>  | <b>66.135.004,12</b>  | <b>50.474.330,62</b>  | <b>64.739.785,31</b>  | <b>64.557.259,87</b>  | <b>51.233.454,44</b>  | <b>40.707.768,66</b>  | <b>70.674.811,08</b>  | <b>46.322.706,22</b>  | <b>645.729.002,43</b>    |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                                    | 12.902.883,12                                      | 12.923.559,45         | 12.973.073,12         | 12.982.532,91         | 12.996.310,22         | 16.538.077,71         | 22.056.116,33         | 13.052.899,21         | 12.994.060,18         | 13.036.103,39         | 13.203.698,33         | 13.641.034,20         | 169.300.348,17           |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência                                                                       | 7.081.801,56                                       | 1.480.186,38          | 1.626.694,12          | 1.702.344,88          | 1.718.830,78          | 3.310.049,36          | 1.963.787,35          | 1.477.368,41          | 1.979.804,57          | 1.800.384,76          | 2.129.931,48          | 2.790.632,52          | 27.980.846,17            |
| Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS                                                                             | 2.999.279,34                                       | 32.325.035,64         | 2.201.127,68          | (3.453.040,49)        | 31.827.250,30         | 1.194.410,71          | 2.259.203,13          | 25.100.135,11         | 562.430,96            | 1.186.112,13          | 29.509.905,99         | 3.612.428,46          | 131.584.278,96           |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                                          | 27.236.108,18                                      | 21.483.630,03         | 24.697.221,04         | 20.621.445,15         | 19.592.612,82         | 29.471.792,84         | 38.430.678,50         | 21.926.827,14         | 35.697.158,73         | 24.685.168,38         | 25.831.275,28         | 27.389.611,04         | 317.063.529,13           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )</b>                                                                | <b>302.525.843,88</b>                              | <b>255.393.028,53</b> | <b>281.677.562,27</b> | <b>271.604.231,86</b> | <b>241.645.184,66</b> | <b>344.324.827,31</b> | <b>342.338.465,64</b> | <b>301.709.026,03</b> | <b>394.557.092,64</b> | <b>309.196.615,68</b> | <b>295.153.326,09</b> | <b>295.978.203,26</b> | <b>3.636.103.407,85</b>  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) ( IV )          | 1.140.340,96                                       | 458.441,64            | 258.481,73            | 9.043,17              | 1.472.495,82          | 918.845,50            | 54.852,19             | 643.498,95            | 57.071,35             | 51.575,25             | 3.133.214,41          | 2.834.690,27          | 11.032.551,24            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO ( V ) = ( III - IV )</b>             | <b>301.385.502,92</b>                              | <b>254.934.586,89</b> | <b>281.419.080,54</b> | <b>271.595.188,69</b> | <b>240.172.688,84</b> | <b>342.812.981,81</b> | <b>342.283.613,45</b> | <b>301.065.527,08</b> | <b>394.499.991,29</b> | <b>309.145.040,43</b> | <b>292.020.111,68</b> | <b>293.143.512,99</b> | <b>3.625.070.856,61</b>  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) ( VI )             | -                                                  | -                     | -                     | -                     | -                     | 1.006.485,80          | 10.201,67             | 6.191,11              | 13.488,12             | 9.759,73              | 8.204,19              | 7.309,44              | 1.061.640,06             |
| Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) ( VII )             | -                                                  | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                     | -                        |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL ( VII ) = ( V - VI - VII )</b> | <b>301.385.502,92</b>                              | <b>254.934.586,89</b> | <b>281.419.080,54</b> | <b>271.595.188,69</b> | <b>240.172.688,84</b> | <b>341.806.198,04</b> | <b>342.273.411,78</b> | <b>301.059.335,97</b> | <b>394.486.502,17</b> | <b>309.135.280,70</b> | <b>291.986.907,49</b> | <b>293.136.203,55</b> | <b>3.624.009.216,55</b>  |

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º BIMESTRE - 2026

| em Reais                                                                           |                       |                       |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                                                           | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA   | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE |
| <b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>                                                    | <b>318.854.900,00</b> | <b>318.854.900,00</b> | <b>164.590.911,56</b>              |
| <b>Receitas de Contribuições</b>                                                   | <b>173.000.700,00</b> | <b>173.000.700,00</b> | <b>87.983.911,64</b>               |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil                                               | 128.840.700,00        | 128.840.700,00        | 68.551.362,04                      |
| Contribuição do Servidor Inativo Civil                                             | 41.900.000,00         | 41.900.000,00         | 18.382.727,45                      |
| Contribuição de Pensionista Civil                                                  | 2.260.000,00          | 2.260.000,00          | 1.049.822,15                       |
| <b>Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS</b>                                | <b>19.192.600,00</b>  | <b>19.192.600,00</b>  | <b>11.060.939,09</b>               |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                                         | <b>126.001.000,00</b> | <b>126.001.000,00</b> | <b>65.230.215,78</b>               |
| Receitas Imobiliárias                                                              | -                     | -                     | -                                  |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                    | 126.001.000,00        | 126.001.000,00        | 65.230.215,78                      |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                       | -                     | -                     | -                                  |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                                   | <b>660.600,00</b>     | <b>660.600,00</b>     | <b>315.845,05</b>                  |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>                                                  | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>                           |
| Alienação de Bens                                                                  | -                     | -                     | -                                  |
| Amortização de Empréstimos                                                         | -                     | -                     | -                                  |
| Outras Receitas de Capital                                                         | -                     | -                     | -                                  |
| <b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ( III )</b>                                        | <b>392.788.400,00</b> | <b>392.788.400,00</b> | <b>193.838.305,36</b>              |
| <b>Contribuição Patronal do Exercício</b>                                          | <b>165.816.000,00</b> | <b>165.816.000,00</b> | <b>85.093.043,66</b>               |
| Contribuição Patronal Ativo Civil                                                  | 165.255.000,00        | 165.255.000,00        | 84.956.865,54                      |
| Contribuição Patronal Inativo Civil                                                | 561.000,00            | 561.000,00            | 136.178,12                         |
| Contribuição Patronal Pensionista Civil                                            | -                     | -                     | -                                  |
| <b>Receita de Capital Intra-Orçamentária</b>                                       | <b>11.445.000,00</b>  | <b>11.445.000,00</b>  | <b>5.354.732,72</b>                |
| Alienação de Bens                                                                  | -                     | -                     | -                                  |
| Amortização de Empréstimos                                                         | 11.445.000,00         | 11.445.000,00         | 5.354.732,72                       |
| Outras Receitas de Capital                                                         | -                     | -                     | -                                  |
| <b>Outras Receitas Intra-Orçamentárias</b>                                         | <b>215.527.400,00</b> | <b>215.527.400,00</b> | <b>103.390.528,98</b>              |
| <b>DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ( IV )</b>                                     | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>                           |
| <b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ( V )</b>                  | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>                           |
| <b>OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS ( VI )</b>                                   | <b>-</b>              | <b>-</b>              | <b>-</b>                           |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( VII ) = ( I + II + III + V + VI ) - IV</b> | <b>711.643.300,00</b> | <b>711.643.300,00</b> | <b>358.429.216,92</b>              |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                                             | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|------------------------------------|------------------------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO ( VIII )</b>                                        | <b>478.648.000,00</b> | <b>482.118.000,00</b> | <b>5.015.200,86</b>                | <b>3.870.016,45</b>                |
| Despesas Correntes                                                   | 478.448.000,00        | 481.968.000,00        | 5.010.229,86                       | 3.865.045,45                       |
| Despesas de Capital                                                  | 200.000,00            | 150.000,00            | 4.971,00                           | 4.971,00                           |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL ( IX )</b>                                     | <b>-</b>              | <b>430.000,00</b>     | <b>228.780.132,09</b>              | <b>228.604.156,61</b>              |
| Aposentadorias                                                       | -                     | -                     | 209.017.124,41                     | 209.014.893,53                     |
| Pensões                                                              | -                     | -                     | 19.341.603,06                      | 19.341.603,06                      |
| Outras Despesas Previdenciárias                                      | -                     | 430.000,00            | 421.404,62                         | 247.660,02                         |
| Compensações a Regimes de Previdência                                | -                     | 430.000,00            | 421.404,62                         | 247.660,02                         |
| <b>RESERVA DO RPPS ( SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO ) ( X )</b>     | <b>237.188.300,00</b> | <b>237.188.300,00</b> | <b>-</b>                           | <b>-</b>                           |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( XI ) = ( VIII + IX + X )</b> | <b>715.836.300,00</b> | <b>719.736.300,00</b> | <b>233.795.332,95</b>              | <b>232.474.173,06</b>              |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( XII ) = ( VII - XI )</b>               | <b>(4.193.000,00)</b> | <b>(8.093.000,00)</b> | <b>124.633.883,97</b>              | <b>125.955.043,86</b>              |

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE  
CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0



## FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º BIMESTRE - 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Em reais

| RECEITAS FISCAIS                                                        | PREVISÃO INICIAL        | PREVISÃO ATUALIZADA     | RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------------------|
| <b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( I )</b>                                 | <b>4.204.331.200,00</b> | <b>4.204.331.200,00</b> | <b>2.177.448.751,42</b>          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                             | 1.570.158.000,00        | 1.570.158.000,00        | 805.724.390,00                   |
| Receita de Contribuição                                                 | 217.339.700,00          | 217.339.700,00          | 113.300.378,58                   |
| Receita Previdenciária                                                  | 173.379.700,00          | 173.379.700,00          | 89.789.568,72                    |
| Outras Contribuições                                                    | 43.960.000,00           | 43.960.000,00           | 23.510.809,86                    |
| Receita Patrimonial Líquida                                             | 920.700,00              | 920.700,00              | 663.370,07                       |
| Receita Patrimonial                                                     | 175.180.700,00          | 175.180.700,00          | 100.592.007,47                   |
| ( - ) Aplicações Financeiras                                            | 174.260.000,00          | 174.260.000,00          | 99.928.637,40                    |
| Transferências Correntes                                                | 2.242.906.800,00        | 2.242.906.800,00        | 1.169.790.872,70                 |
| Demais Receitas Correntes                                               | 173.006.000,00          | 173.006.000,00          | 87.969.739,98                    |
| Diversas Receitas Correntes                                             | 173.006.000,00          | 173.006.000,00          | 87.969.739,98                    |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>                                       | <b>192.661.000,00</b>   | <b>192.661.000,00</b>   | <b>45.238.088,37</b>             |
| Operações de Crédito ( III )                                            | 192.225.000,00          | 192.225.000,00          | 17.141.594,78                    |
| Amortização de Empréstimos ( IV )                                       | -                       | -                       | -                                |
| Alienação de Ativos                                                     | 110.000,00              | 110.000,00              | 1.448.184,14                     |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários ( V )                | -                       | -                       | -                                |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes ( VI )               | -                       | -                       | -                                |
| Outras Alienações de Bens                                               | 110.000,00              | 110.000,00              | 1.448.184,14                     |
| Transferências de Capital                                               | 21.000,00               | 21.000,00               | 24.404.519,44                    |
| Convênios                                                               | -                       | -                       | 1.125.463,00                     |
| Outras Transferências de Capital                                        | 21.000,00               | 21.000,00               | 23.279.056,44                    |
| Outras Receitas de Capital                                              | 305.000,00              | 305.000,00              | 2.243.790,01                     |
| <b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VII ) = ( II - III - IV - V - VI )</b> | <b>436.800,00</b>       | <b>436.800,00</b>       | <b>28.996.493,69</b>             |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA ( VIII )</b>                                     | <b>326.520.000,00</b>   | <b>326.520.000,00</b>   | <b>173.960.719,07</b>            |
| <b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS ( IX ) = ( I + VII - VIII )</b>            | <b>3.878.247.200,00</b> | <b>3.878.247.200,00</b> | <b>2.031.584.525,94</b>          |

| DESPESAS FISCAIS                                                        | DOTAÇÃO INICIAL         | DOTAÇÃO ATUALIZADA      | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|------------------------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>                                         | <b>3.704.667.100,00</b> | <b>3.762.436.474,73</b> | <b>1.629.901.786,96</b>            |
| Pessoal e Encargos Sociais                                              | 1.829.899.100,00        | 1.823.639.961,09        | 826.401.135,03                     |
| Juros e Encargos da Dívida ( XI )                                       | 64.200.000,00           | 64.472.000,00           | 22.875.657,50                      |
| Outras Despesas Correntes                                               | 1.810.568.000,00        | 1.874.324.513,64        | 780.624.994,43                     |
| <b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>                  | <b>3.640.467.100,00</b> | <b>3.697.964.474,73</b> | <b>1.607.026.129,46</b>            |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>                                     | <b>292.864.800,00</b>   | <b>360.212.029,03</b>   | <b>43.040.767,25</b>               |
| Investimentos                                                           | 234.064.800,00          | 301.412.029,03          | 16.903.775,29                      |
| Inversões Financeiras                                                   | -                       | -                       | -                                  |
| Concessão de Empréstimos ( XIV )                                        | -                       | -                       | -                                  |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado ( XV )                  | -                       | -                       | -                                  |
| Demais Inversões Financeiras                                            | -                       | -                       | -                                  |
| Amortização da Dívida ( XVI )                                           | 58.800.000,00           | 58.800.000,00           | 26.136.991,96                      |
| <b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XVII ) = ( XIII - XIV - XV - XVI )</b> | <b>234.064.800,00</b>   | <b>301.412.029,03</b>   | <b>16.903.775,29</b>               |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVIII )</b>                                | <b>247.200.300,00</b>   | <b>245.399.150,00</b>   | <b>-</b>                           |
| <b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS ( XIX ) = ( XII + XVII + XVIII )</b>       | <b>4.121.732.200,00</b> | <b>4.244.775.653,76</b> | <b>1.623.929.904,75</b>            |

|                                        |                         |                         |                       |
|----------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XIX )</b> | <b>(243.485.000,00)</b> | <b>(366.528.453,76)</b> | <b>407.654.621,19</b> |
|----------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|

|                                                                             |  |                       |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------|-----------------|
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                                |  | <b>VALOR CORRENTE</b> |                 |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |  |                       | (40.450.000,00) |

|                                                                             |  |                       |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------|----------------|
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                 |  | <b>VALOR CORRENTE</b> |                |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |  |                       | 100.498.576,00 |

| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA | Em 31 de Dez 2025<br>( a ) | SALDO<br>Até 2º Bimestre<br>( b ) | Até 3º Bimestre<br>( c ) |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA ( XX )                                        | 607.770.074,27             | 593.669.005,85                    | 598.319.316,48           |
| DEDUÇÕES ( XXI )                                                 | 446.247.429,07             | 620.249.122,48                    | 645.785.303,00           |
| Ativo Disponível                                                 | 478.556.948,57             | 652.540.607,98                    | 679.494.569,26           |
| Haveres Financeiros                                              | 2.135.263,56               | 2.135.323,75                      | 2.135.263,56             |
| ( - ) Restos a Pagar Processados                                 | (2.805.848,38)             | (527.306,31)                      | (310.725,65)             |
| ( - ) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados                | (31.638.934,68)            | (33.899.502,94)                   | (35.533.804,17)          |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( XXII ) = ( XX - XXI )               | 161.522.645,20             | (26.580.116,63)                   | (47.465.986,52)          |
| RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( XXIII )                               | -                          | -                                 | -                        |
| PASSIVOS RECONHECIDOS ( XXIV )                                   | -                          | -                                 | -                        |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( XXII + XXIII - XXIV )</b>             | <b>161.522.645,20</b>      | <b>(26.580.116,63)</b>            | <b>(47.465.986,52)</b>   |

|                                                        |                        |                         |
|--------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|
| <b>RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA</b> | <b>No Bimestre</b>     | <b>Até o Bimestre</b>   |
|                                                        | <b>(20.885.869,89)</b> | <b>(208.988.631,72)</b> |

| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO | Em 31 de Dez 2025<br>( a ) | SALDO<br>Até 2º Bimestre<br>( b ) | Até 3º Bimestre<br>( c ) |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA ( XXV )                 | 8.059.910.292,80           | 8.059.910.292,80                  | 8.059.910.292,80         |
| Passivo Atuarial                                          | 8.059.910.292,80           | 8.059.910.292,80                  | 8.059.910.292,80         |
| Outras Dívidas                                            | -                          | -                                 | -                        |
| DEDUÇÕES ( XXVI )                                         | 1.346.672.728,14           | 1.410.574.740,33                  | 1.440.053.378,31         |
| Ativo Disponível                                          | 8.798,37                   | 1.350.024,57                      | 638.201,26               |
| Haveres Financeiros                                       | 1.347.161.401,39           | 1.414.549.320,90                  | 1.445.014.137,72         |
| ( - ) Restos a Pagar Processados                          | (115.018,58)               | -                                 | -                        |
| ( - ) Depósitos Restituintes e Valores Vinculados         | (382.153,06)               | (5.324.605,14)                    | (5.598.960,67)           |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( XXVII ) = ( XXV - XXVI )     | 6.713.237.564,66           | 6.649.335.552,47                  | 6.619.856.914,49         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS ( XXVIII )                          | -                          | -                                 | -                        |
| <b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( XXVI - XXVII )</b>             | <b>6.713.237.564,66</b>    | <b>6.649.335.552,47</b>           | <b>6.619.856.914,49</b>  |

|                                                 |                        |                        |
|-------------------------------------------------|------------------------|------------------------|
| <b>RESULTADO NOMINAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO</b> | <b>No Bimestre</b>     | <b>Até o Bimestre</b>  |
|                                                 | <b>(29.478.637,98)</b> | <b>(93.380.650,17)</b> |

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPALANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNOMÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º BIMESTRE - 2026

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

| PODER/ÓRGÃO                                       | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS             |                               |                     |                  |                             | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS         |                               |                       |                       |                      | Saldo Total          |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------|---------------------|------------------|-----------------------------|----------------------------------------|-------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
|                                                   | Inscritos em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2025 (b) | Pagos (c)           | Cancelados (d)   | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2025 (g) | Liquidados (h)        | Pagos (i)             | Cancelados (j)       |                      |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) ( I ) | 14.680,11                              | 2.885.690,10                  | 2.887.654,36        | 11.649,05        | 1.066,80                    | 216.228.863,87                         | 149.023.959,30                | 148.714.300,45        | 10.379.645,91         | 59.173.915,40        | 59.174.982,20        |
| PODER EXECUTIVO                                   | 14.680,11                              | 2.594.793,88                  | 2.596.758,14        | 11.649,05        | 1.066,80                    | 216.228.863,87                         | 149.023.959,30                | 148.714.300,45        | 10.379.645,91         | 59.173.915,40        | 59.174.982,20        |
| Prefeitura do Município de Jundiaí                | -                                      | 2.109.894,70                  | 2.109.894,70        | -                | -                           | 197.944.816,50                         | 135.296.555,69                | 135.009.804,12        | 8.967.685,41          | 54.038.132,00        | 54.038.132,00        |
| Instituto de Previdência do Município de Jundiaí  | -                                      | 114.710,87                    | 114.710,87          | -                | -                           | -                                      | 20.326,00                     | 10.102,00             | -                     | -                    | 10.224,00            |
| Faculdade de Medicina de Jundiaí                  | 14.680,11                              | 270.390,78                    | 284.004,09          | -                | 1.066,80                    | 1.024.110,07                           | 16.726.578,40                 | 12.953.257,63         | 12.950.350,35         | 0,05                 | 4.820.338,07         |
| Escola Superior de Educação Física                | -                                      | -                             | -                   | -                | -                           | 29.253,67                              | 27.846,38                     | 27.846,38             | -                     | -                    | 64,50                |
| Fundação Casa da Cultura e Esportes               | -                                      | 3.890,00                      | 3.890,00            | -                | -                           | 158.270,47                             | 751.696,67                    | 599.497,70            | 599.497,70            | -                    | 310.426,44           |
| Fundação Municipal de Apoio Social                | -                                      | 9.810,50                      | -                   | 9.810,50         | -                           | 785.801,32                             | 539.810,49                    | 73.038,55             | 73.038,55             | 1.325.611,81         | 534,25               |
| Fundação Televisão Educativa de Jundiaí           | -                                      | 46.691,61                     | 44.763,06           | 1.838,55         | -                           | 135.310,29                             | 73.038,55                     | 73.038,55             | 69.748,40             | -                    | 534,25               |
| Escola de Gestão Pública de Jundiaí               | -                                      | 25.356,44                     | 25.356,44           | -                | -                           | -                                      | 59.589,42                     | 48.998,97             | 48.998,97             | 8.990,45             | 1.600,00             |
| Fundação Serra do Japi                            | -                                      | 14.138,98                     | 14.138,98           | -                | -                           | -                                      | 17.482,52                     | 14.662,38             | 14.662,38             | -                    | 2.820,14             |
| PODER LEGISLATIVO                                 | -                                      | 290.896,22                    | 290.896,22          | -                | -                           | -                                      | -                             | -                     | -                     | -                    | -                    |
| Câmara Municipal                                  | -                                      | 290.896,22                    | 290.896,22          | -                | -                           | -                                      | -                             | -                     | -                     | -                    | -                    |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) ( II )       | -                                      | 20.496,73                     | 20.496,73           | -                | -                           | 119.244,00                             | 46.008.998,90                 | 45.916.673,76         | 45.916.673,76         | 41.450,84            | 170.118,30           |
| PODER EXECUTIVO                                   | -                                      | 20.496,73                     | 20.496,73           | -                | -                           | 119.244,00                             | 46.008.998,90                 | 45.916.673,76         | 45.916.673,76         | 41.450,84            | 170.118,30           |
| Prefeitura do Município de Jundiaí                | -                                      | 4.026,97                      | 4.026,97            | -                | -                           | -                                      | 45.998.120,39                 | 45.916.673,76         | 45.916.673,76         | 1.297,87             | 80.148,76            |
| Instituto de Previdência do Município de Jundiaí  | -                                      | 307,69                        | 307,69              | -                | -                           | -                                      | -                             | -                     | -                     | -                    | -                    |
| Faculdade de Medicina de Jundiaí                  | -                                      | -                             | -                   | -                | -                           | 89.969,54                              | -                             | -                     | -                     | -                    | 89.969,54            |
| Fundação Municipal de Apoio Social                | -                                      | -                             | -                   | -                | -                           | 29.274,46                              | 10.878,51                     | -                     | -                     | 40.152,97            | 89.969,54            |
| Fundação Televisão Educativa de Jundiaí           | -                                      | 16.162,07                     | 16.162,07           | -                | -                           | -                                      | -                             | -                     | -                     | -                    | -                    |
| PODER LEGISLATIVO                                 | -                                      | -                             | -                   | -                | -                           | -                                      | -                             | -                     | -                     | -                    | -                    |
| Câmara Municipal                                  | -                                      | -                             | -                   | -                | -                           | -                                      | -                             | -                     | -                     | -                    | -                    |
| <b>TOTAL ( III ) = ( I + II )</b>                 | <b>14.680,11</b>                       | <b>2.906.186,63</b>           | <b>2.908.151,09</b> | <b>11.649,05</b> | <b>1.066,80</b>             | <b>2.158.241,89</b>                    | <b>262.237.862,77</b>         | <b>194.940.633,06</b> | <b>194.630.974,21</b> | <b>10.421.096,75</b> | <b>59.344.033,70</b> |

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPALANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNOMÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0



## FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º BIMESTRE - 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS ( Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal )                                                                                                                                 |                              |                                                |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                                                                                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA<br>( a ) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>( b ) |  |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                                        | 1.418.738.000,00             | 709.645.800,36                                 |  |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                                                                                                                    | 305.980.000,00               | 187.000.713,60                                 |  |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                                                                                                                       | 158.543.000,00               | 72.883.223,33                                  |  |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                                                                                                  | 683.130.000,00               | 329.027.027,67                                 |  |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                                                                                                            | 271.105.000,00               | 120.734.835,76                                 |  |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                                                         | 1.647.100.000,00             | 869.803.592,96                                 |  |
| 2.1 - Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                                           | 165.800.000,00               | 80.404.656,47                                  |  |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                                                                                                          | 151.300.000,00               | 80.404.656,47                                  |  |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e                                                                                                                                                      | 14.500.000,00                | -                                              |  |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                                          | 1.218.200.000,00             | 576.264.152,69                                 |  |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                                                | 8.750.000,00                 | 4.339.547,50                                   |  |
| 2.4 - Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                                           | 250.000,00                   | 24.033,72                                      |  |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                                          | 254.100.000,00               | 208.771.202,58                                 |  |
| 2.6 - Cota-Parte IOF - Ouro                                                                                                                                                                                    | -                            | -                                              |  |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                                              | -                            | -                                              |  |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS ( 1 + 2 )                                                                                                                                                                     | 3.065.838.000,00             | 1.579.449.393,32                               |  |
| 4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE (( 2.1.1 ) + ( 2.2 ) + ( 2.3 ) + ( 2.4 ) + ( 2.5 )) <sup>1</sup>                                                                                                        | 326.520.000,00               | 173.960.718,59                                 |  |
| 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE (( 2.1.1 ) + ( 2.2 ) + ( 2.3 ) + ( 2.4 ) + ( 2.5 )) + 25% DE (( 1.1 ) + ( 1.2 ) + ( 1.3 ) + ( 1.4 ) + ( 2.1.2 ) + ( 2.6 ) + ( 2.7 )) | 439.939.500,00               | 220.901.629,74                                 |  |

| FUNDEB                                                                     |                              |                                                |  |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------|--|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                  | PREVISÃO ATUALIZADA<br>( a ) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>( b ) |  |
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                                 | 276.750.000,00               | 140.918.485,95                                 |  |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                       | 276.750.000,00               | 136.311.293,91                                 |  |
| 6.1.1 - Principal                                                          | 274.750.000,00               | 135.493.995,28                                 |  |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                                | 2.000.000,00                 | 817.298,63                                     |  |
| 6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb                                | -                            | -                                              |  |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF                              | -                            | 40.891,26                                      |  |
| 6.2.1 - Principal                                                          | -                            | 40.891,26                                      |  |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                                | -                            | -                                              |  |
| 6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb                                | -                            | -                                              |  |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT                              | -                            | -                                              |  |
| 6.3.1 - Principal                                                          | -                            | -                                              |  |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                                | -                            | -                                              |  |
| 6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb                                | -                            | -                                              |  |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR                              | -                            | 4.566.300,78                                   |  |
| 6.4.1 - Principal                                                          | -                            | 4.566.300,78                                   |  |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                                | -                            | -                                              |  |
| 6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb                                | -                            | -                                              |  |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB ( 6.1.1 - 4 )           | (61.770.000,00)              | (38.466.723,31)                                |  |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS ( SUPERÁVIT ) | Valor                        |                                                |  |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                        | -                            | 10.309.912,44                                  |  |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                        | -                            | 10.309.912,44                                  |  |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                              | -                            | -                                              |  |
| 9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 )     | -                            | 151.228.398,39                                 |  |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>( c ) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre ( d ) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre ( e ) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre ( f ) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>( g ) |
|-------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB  | 296.193.879,63              | 153.674.131,30                              | 148.464.099,87                              | 142.805.797,81                         | -                                                    |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA         | 265.591.000,00              | 129.363.011,85                              | 129.363.011,85                              | 124.284.664,31                         | -                                                    |
| 10.1.1 - Educação Infantil                      | 94.960.000,00               | 43.571.932,64                               | 43.571.932,64                               | 41.866.848,45                          | -                                                    |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental                     | 170.641.000,00              | 85.791.079,21                               | 85.791.079,21                               | 82.417.815,86                          | -                                                    |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos           | -                           | -                                           | -                                           | -                                      | -                                                    |
| 10.1.4 - Educação Especial                      | -                           | -                                           | -                                           | -                                      | -                                                    |
| 10.1.5 - Administração Geral                    | -                           | -                                           | -                                           | -                                      | -                                                    |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS                          | 30.602.879,63               | 24.311.119,45                               | 19.101.088,02                               | 18.521.133,50                          | -                                                    |
| 10.2.1 - Educação Infantil                      | 9.508.260,00                | 8.294.886,40                                | 6.038.888,40                                | 6.038.888,40                           | -                                                    |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental                     | 21.094.619,63               | 16.016.231,05                               | 13.062.199,62                               | 12.482.245,10                          | -                                                    |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos           | -                           | -                                           | -                                           | -                                      | -                                                    |
| 10.2.4 - Educação Especial                      | -                           | -                                           | -                                           | -                                      | -                                                    |
| 10.2.5 - Administração Geral                    | -                           | -                                           | -                                           | -                                      | -                                                    |
| 10.2.6 - Transporte ( Escolar )                 | -                           | -                                           | -                                           | -                                      | -                                                    |
| 10.2.7 - Outras                                 | -                           | -                                           | -                                           | -                                      | -                                                    |

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                             |                                                             |                                                   |                                                                  |                                                      |                                                                                                    |                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                  | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre ( d )                 | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre ( e )       | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre ( f )                           | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>( g ) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA ) <sup>7</sup><br>( h ) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO <sup>8</sup><br>( i ) |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                   | 153.401.558,64                                              | 148.241.024,21                                    | 142.582.722,15                                                   | -                                                    | -                                                                                                  | 12.483.072,69                                                                                            |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                            | 144.308.482,71                                              | 144.308.482,71                                    | 139.230.135,17                                                   | -                                                    | -                                                                                                  | 7.997.188,80                                                                                             |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                   | -                                                           | -                                                 | -                                                                | -                                                    | -                                                                                                  | -                                                                                                        |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                   | -                                                           | -                                                 | -                                                                | -                                                    | -                                                                                                  | -                                                                                                        |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                   | 9.093.075,93                                                | 3.932.541,50                                      | 3.352.586,98                                                     | -                                                    | -                                                                                                  | 4.526.775,15                                                                                             |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                            | 129.363.011,85                                              | 129.363.011,85                                    | 124.284.664,31                                                   | -                                                    | -                                                                                                  | -                                                                                                        |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL      | -                                                           | -                                                 | -                                                                | -                                                    | -                                                                                                  | -                                                                                                        |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL     | -                                                           | -                                                 | -                                                                | -                                                    | -                                                                                                  | -                                                                                                        |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>                                    | VALOR EXIGIDO<br>( j )                                      | VALOR APLICADO<br>( k )                           |                                                                  | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES<br>( l )             |                                                                                                    | % APLICADO <sup>18</sup><br>( m )                                                                        |
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                  | 95.446.529,62                                               | 129.363.011,85                                    |                                                                  | 129.363.011,85                                       |                                                                                                    | 94,90%                                                                                                   |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL                           | -                                                           | -                                                 |                                                                  | -                                                    |                                                                                                    | 0,00%                                                                                                    |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL                             | -                                                           | -                                                 |                                                                  | -                                                    |                                                                                                    | 0,00%                                                                                                    |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - ( Máximo de 10% de Superávit ) <sup>3</sup>                   | VALOR MÁXIMO PERMITIDO<br>( n )                             | VALOR NÃO APLICADO<br>( o )                       |                                                                  | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE<br>( p )              | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO<br>( q )                                          | % NÃO APLICADO<br>( r )                                                                                  |
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                                                        | 14.091.848,60                                               | (19.805.610,95)                                   |                                                                  | (32.288.683,64)                                      | (46.380.532,24)                                                                                    | -22,91%                                                                                                  |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - ( Aplicação do Superávit de Exercício Anterior ) <sup>3</sup> | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>( s ) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR<br>( t ) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>( u ) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>( v ) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO<br>( w )                            | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL<br>( x )                |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB                                                         | 22.147.588,08                                               | 11.095.424,44                                     | 223.075,66                                                       | -                                                    | 10.086.836,78                                                                                      | 223.075,66                                                                                               |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS ( EXCETO FUNDEB ) |                             |                                             |                                             |                                        |                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB ( Por Subfunção )                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>( c ) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre ( d ) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre ( e ) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre ( f ) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>( g ) |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                             | 571.036.489,67              | 313.347.624,33                              | 224.088.819,92                              | 214.915.651,94                         | -                                                    |
| 20.1 - Educação Infantil                                                                                        | 321.459.756,94              | 172.912.122,37                              | 125.793.765,10                              | 119.772.512,74                         | -                                                    |
| 20.2 - Ensino Fundamental                                                                                       | 249.576.732,73              | 140.435.501,96                              | 98.295.054,82                               | 95.143.139,20                          | -                                                    |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos                                                                             | -                           | -                                           | -                                           | -                                      | -                                                    |
| 20.4 - Educação Especial                                                                                        | -                           | -                                           | -                                           | -                                      | -                                                    |
| 20.5 - Administração Geral                                                                                      | -                           | -                                           | -                                           | -                                      | -                                                    |
| 20.6 - Transporte ( Escolar )                                                                                   | -                           | -                                           | -                                           | -                                      | -                                                    |
| 20.7 - Outras                                                                                                   | -                           | -                                           | -                                           | -                                      | -                                                    |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB |                             |                                             |                                             |                                        |                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>5</sup>       | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>( c ) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre ( d ) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre ( e ) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre ( f ) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>( g ) |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                           | 867.230.369,30              | 467.021.755,63                              | 372.552.919,79                              | 357.721.449,75                         | -                                                    |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                               | 425.916.016,94              | 224.778.943,61                              | 175.404.586,14                              | 167.678.249,59                         | -                                                    |
| 21.1.1 - Creche                                                                                                        | 235.472.482,17              | 125.450.536,67                              | 96.696.897,27                               | 91.661.259,03                          | -                                                    |
| 21.1.2 - Pré-escola                                                                                                    | 190.445.534,77              | 96.328.406,74                               | 78.707.688,87                               | 76.016.990,56                          | -                                                    |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                              | 441.312.352,36              | 242.242.812,22                              | 197.148.333,65                              | 190.043.200,16                         | -                                                    |





## FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º BIMESTRE - 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                                                 |  | Valor                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 ( d ou e )                                                                                              |  | 224.088.819,92        |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = ( L4 )                                                                                                                         |  | 173.960.718,59        |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 ( q )                                                                                  |  | (46.380.532,24)       |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1 ( x )                                                                             |  | 223.075,66            |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>                                            |  | -                     |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = ( L30.1 ( af ) + L30.2 ( af )) |  | 1.579.198,76          |
| <b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ( 22 + 23 + 25 ) - ( 24 + 26 + 27 )</b>                                                                                          |  | <b>443.073.947,65</b> |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2+5</sup>      | VALOR EXIGIDO<br>( z ) | VALOR APLICADO<br>( aa ) | % APLICADO<br>( ab ) |
|--------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|----------------------|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 394.862.348,33         | 443.073.947,65           | 28,05%               |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>6</sup> | SALDO INICIAL<br>( ac ) | RP LIQUIDADOS<br>( ad ) | RP PAGOS<br>( ae ) | RP CANCELADOS<br>( af ) | SALDO FINAL<br>( ag ) = ( ac ) - ( ae ) - ( af ) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|-------------------------|--------------------------------------------------|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                            | 43.957.628,54           | 40.913.601,40           | 41.194.444,94      | 1.579.198,76            | 1.183.984,84                                     |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                            | 33.975.667,65           | 30.931.640,51           | 31.212.484,05      | 1.579.198,76            | 1.183.984,84                                     |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                                | 9.981.960,89            | 9.981.960,89            | 9.981.960,89       | -                       | -                                                |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União ( VAAT + VAAF + VAAR )                          | -                       | -                       | -                  | -                       | -                                                |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                           |                              |                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                           | PREVISÃO ATUALIZADA<br>( a ) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>( b ) |
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                            | 60.513.300,00                | 19.550.792,90                                  |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE ( INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ) | 33.988.300,00                | 17.079.450,02                                  |
| 31.1.1 - Salário-Educação                                                                  | 21.080.000,00                | 12.013.103,33                                  |
| 31.1.2 - PDDE                                                                              | -                            | -                                              |
| 31.1.3 - PNAE                                                                              | 9.890.000,00                 | 3.674.396,62                                   |
| 31.1.4 - PNATE                                                                             | 317.000,00                   | 204.303,46                                     |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE                                                     | 2.701.300,00                 | 1.187.646,61                                   |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                              | 20.290.000,00                | -                                              |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                          | 6.235.000,00                 | 2.471.342,88                                   |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                               | -                            | -                                              |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                        | -                            | -                                              |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO ( Por Subfunção ) <sup>5</sup>                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>( c ) | DESPESAS EMPENHADAS<br>( d ) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>( e ) | DESPESAS PAGAS<br>( f ) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>( g ) |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------|
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 190.396.318,67              | 100.282.576,18               | 53.350.680,85                | 51.098.307,41           | -                                                    |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                       | 16.803.620,37               | 4.021.604,54                 | 288.435,39                   | 285.435,39              | -                                                    |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                      | 15.382.831,58               | 1.496.698,30                 | 568.060,12                   | 559.846,42              | -                                                    |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO                                                            | -                           | -                            | -                            | -                       | -                                                    |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR                                                         | 85.559.703,00               | 59.150.956,50                | 34.968.423,86                | 34.519.098,57           | -                                                    |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL                                                     | -                           | -                            | -                            | -                       | -                                                    |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                            | 5.796.000,00                | 2.603.945,20                 | 2.603.945,20                 | 2.500.214,88            | -                                                    |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                       | -                           | -                            | -                            | -                       | -                                                    |
| 32.8 - OUTRAS                                                                  | 66.854.163,72               | 33.009.371,64                | 14.921.816,28                | 13.233.712,15           | -                                                    |

<sup>1</sup> Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

<sup>8</sup> Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

<sup>9</sup> Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 ( zero ).

<sup>10</sup> Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna ( i ), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º BIMESTRE - 2026

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

| ÓRGÃO                              | PREVISÃO ATUALIZADA   | OPERAÇÕES DE CRÉDITO |                      |                |                        | DESPESAS DE CAPITAL   |                       |                      |                      |
|------------------------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
|                                    |                       | REALIZADAS           |                      |                |                        | REALIZADAS            |                       |                      |                      |
|                                    |                       | INTERNAS ( I )       | EXTERNAS ( II )      | A.R.O. ( III ) | TOTAL ( I + II + III ) | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | EMPENHADAS            | LIQUIDADAS           | PAGAS                |
| Prefeitura de Jundiaí              | 192.225.000,00        | -                    | 17.141.594,78        | -              | 17.141.594,78          | 334.104.929,03        | 127.127.769,33        | 47.394.631,80        | 45.666.761,80        |
| Câmara Municipal                   | -                     | -                    | -                    | -              | -                      | 3.851.100,00          | 671.133,17            | 667.349,26           | 667.349,26           |
| Instituto de Previdência           | -                     | -                    | -                    | -              | -                      | 150.000,00            | 4.971,00              | 4.971,00             | 4.971,00             |
| Faculdade de Medicina              | -                     | -                    | -                    | -              | -                      | 33.503.000,00         | 2.896.639,38          | 270.757,11           | 270.757,11           |
| Escola Superior de Educação Física | -                     | -                    | -                    | -              | -                      | 32.000,00             | 2.249,90              | 2.249,90             | 2.249,90             |
| Fundação Casa da Cultura           | -                     | -                    | -                    | -              | -                      | 124.000,00            | 64.932,80             | 55.540,90            | 55.540,90            |
| Fundação Municipal de Ação Social  | -                     | -                    | -                    | -              | -                      | -                     | -                     | -                    | -                    |
| Fundação Televisão Educativa       | -                     | -                    | -                    | -              | -                      | 122.000,00            | 36.225,90             | -                    | -                    |
| Escola de Gestão Pública           | -                     | -                    | -                    | -              | -                      | 84.000,00             | -                     | -                    | -                    |
| Fundação Serra do Japi             | -                     | -                    | -                    | -              | -                      | 41.000,00             | 11.196,00             | -                    | -                    |
| <b>TOTAIS</b>                      | <b>192.225.000,00</b> | <b>-</b>             | <b>17.141.594,78</b> | <b>-</b>       | <b>17.141.594,78</b>   | <b>372.012.029,03</b> | <b>130.815.117,48</b> | <b>48.395.499,97</b> | <b>46.667.629,97</b> |

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º BIMESTRE - 2026

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

| ÓRGÃO                                            | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR ( I ) | RECEITA REALIZADA ( II ) | APLICAÇÃO DE RECURSOS |                     |                   |                   | SALDO A APLICAR      |
|--------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|-------------------|----------------------|
|                                                  |                                |                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | EMPENHADA ( III )   | LIQUIDADADA       | PAGA              |                      |
| Prefeitura do Município de Jundiaí               | 11.133.999,23                  | 2.919.100,91             | 2.402.946,09          | 1.097.878,23        | 194.349,25        | 176.949,25        | 12.955.221,91        |
| Câmara Municipal                                 | -                              | -                        | -                     | -                   | -                 | -                 | -                    |
| Instituto de Previdência do Município de Jundiaí | -                              | -                        | -                     | -                   | -                 | -                 | -                    |
| Faculdade de Medicina de Jundiaí                 | 1.660,00                       | -                        | -                     | -                   | -                 | -                 | 1.660,00             |
| Escola Superior de Educação Física               | -                              | -                        | -                     | -                   | -                 | -                 | -                    |
| Fundação Casa da Cultura e Esportes              | -                              | -                        | -                     | -                   | -                 | -                 | -                    |
| Fundação Municipal de Ação Social                | 1.728.678,70                   | -                        | -                     | -                   | -                 | -                 | 1.728.678,70         |
| Fundação Televisão Educativa de Jundiaí          | -                              | -                        | -                     | -                   | -                 | -                 | -                    |
| Escola de Gestão Pública de Jundiaí              | -                              | -                        | -                     | -                   | -                 | -                 | -                    |
| Fundação Serra do Japi                           | -                              | -                        | -                     | -                   | -                 | -                 | -                    |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>12.864.337,93</b>           | <b>2.919.100,91</b>      | <b>2.402.946,09</b>   | <b>1.097.878,23</b> | <b>194.349,25</b> | <b>176.949,25</b> | <b>14.685.560,61</b> |

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0



## FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º BIMESTRE - 2026

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                     | PREVISÃO INICIAL        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS     |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|
|                                                                                                                |                         |                         | Até o Bimestre (b)      | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>                                                                                 | <b>1.418.738.000,00</b> | <b>1.418.738.000,00</b> | <b>709.645.890,36</b>   | <b>50,02%</b> |
| Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                               | 305.960.000,00          | 305.960.000,00          | 187.000.713,59          | 61,12%        |
| Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                              | 158.543.000,00          | 158.543.000,00          | 72.883.223,33           | 45,97%        |
| Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                         | 683.130.000,00          | 683.130.000,00          | 329.027.027,67          | 48,16%        |
| Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF             | 271.105.000,00          | 271.105.000,00          | 120.734.835,76          | 44,53%        |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>                                                 | <b>1.632.600.000,00</b> | <b>1.632.600.000,00</b> | <b>869.803.592,86</b>   | <b>53,28%</b> |
| Cota - Parte FPM                                                                                               | 151.300.000,00          | 151.300.000,00          | 80.404.656,47           | 53,14%        |
| Cota - Parte ITR                                                                                               | 250.000,00              | 250.000,00              | 24.033,72               | 9,61%         |
| Cota - Parte IPVA                                                                                              | 254.100.000,00          | 254.100.000,00          | 208.771.202,58          | 82,16%        |
| Cota - Parte ICMS                                                                                              | 1.218.200.000,00        | 1.218.200.000,00        | 576.284.152,69          | 47,30%        |
| Cota - Parte IPJ - Exportação                                                                                  | 8.750.000,00            | 8.750.000,00            | 4.339.547,50            | 49,59%        |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais    | -                       | -                       | -                       | 0,00%         |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b> | <b>3.051.338.000,00</b> | <b>3.051.338.000,00</b> | <b>1.579.449.393,22</b> | <b>51,76%</b> |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS   |               | DESPESAS LIQUIDADAS   |               | DESPESAS PAGAS        |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                              |                       |                        | Até o bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)    | % (f/c) x 100 |                                                 |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>                                                                   | <b>217.661.500,00</b> | <b>217.675.997,50</b>  | <b>120.320.271,18</b> | <b>55,27%</b> | <b>95.854.158,75</b>  | <b>44,04%</b> | <b>93.023.903,47</b>  | <b>42,74%</b> | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                           | 217.665.000,00        | 217.651.501,00         | 120.320.271,18        | 55,28%        | 95.854.158,75         | 44,04%        | 93.023.903,47         | 42,74%        | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                          | 6.500,00              | 24.496,50              | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                                               |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>                                             | <b>553.762.500,00</b> | <b>554.052.314,50</b>  | <b>387.112.991,95</b> | <b>69,69%</b> | <b>267.006.307,77</b> | <b>48,15%</b> | <b>265.202.171,92</b> | <b>45,41%</b> | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                           | 553.762.500,00        | 554.052.314,50         | 387.112.991,95        | 69,69%        | 267.006.307,77        | 48,15%        | 265.202.171,92        | 47,82%        | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                          | 15.015.500,00         | 29.526.255,50          | 1.171.282,68          | 3,97%         | 9.010,13              | 0,03%         | 9.010,13              | 0,03%         | -                                               |
| <b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>                                               | <b>40.382.400,00</b>  | <b>40.382.400,00</b>   | <b>16.523.229,90</b>  | <b>40,91%</b> | <b>10.376.068,32</b>  | <b>25,59%</b> | <b>9.174.850,59</b>   | <b>22,72%</b> | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                           | 40.382.400,00         | 40.382.400,00          | 16.523.229,90         | 40,91%        | 10.376.068,32         | 25,59%        | 9.174.850,59          | 22,72%        | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                          | -                     | 2.790,00               | 2.790,00              | 100,00%       | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                                               |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>                                                            | <b>8.261.000,00</b>   | <b>8.261.000,00</b>    | <b>3.477.577,61</b>   | <b>41,99%</b> | <b>3.477.577,61</b>   | <b>41,99%</b> | <b>3.348.535,13</b>   | <b>39,95%</b> | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                           | 8.261.000,00          | 8.261.000,00           | 3.477.577,61          | 41,99%        | 3.477.577,61          | 41,99%        | 3.348.535,13          | 39,95%        | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                          | -                     | -                      | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                                               |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>                                                      | <b>25.518.900,00</b>  | <b>25.391.044,00</b>   | <b>11.863.964,67</b>  | <b>46,72%</b> | <b>10.023.406,91</b>  | <b>39,48%</b> | <b>9.683.095,86</b>   | <b>38,14%</b> | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                           | 25.532.900,00         | 25.212.900,00          | 11.842.726,71         | 46,97%        | 10.002.188,95         | 39,67%        | 9.664.707,90          | 38,33%        | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                          | 186.000,00            | 178.144,00             | 21.237,96             | 11,52%        | 11.52%                | 6,20%         | 18.387,96             | 10,32%        | -                                               |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>                                                           | -                     | -                      | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                           | -                     | -                      | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                          | -                     | -                      | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                                               |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>                                                                 | <b>37.038.300,00</b>  | <b>36.061.141,00</b>   | <b>21.542.100,29</b>  | <b>59,74%</b> | <b>15.133.815,04</b>  | <b>41,97%</b> | <b>14.707.926,11</b>  | <b>40,79%</b> | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                           | 37.038.300,00         | 36.061.141,00          | 21.542.100,29         | 59,74%        | 15.133.815,04         | 41,97%        | 14.707.926,11         | 40,79%        | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                          | -                     | -                      | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                                               |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>897.640.100,00</b> | <b>911.946.687,00</b>  | <b>560.840.135,60</b> | <b>61,50%</b> | <b>401.871.334,40</b> | <b>44,07%</b> | <b>395.140.483,08</b> | <b>43,33%</b> | -                                               |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                            |               | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                                   | -             | 560.840.135,60          | 401.871.334,40          | 395.140.483,08        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                              | -             | -                       | -                       | -                     |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)                                                          | -             | -                       | -                       | -                     |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                           | -             | -                       | -                       | -                     |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>                                                                                                                          | -             | <b>560.840.135,60</b>   | <b>401.871.334,40</b>   | <b>395.140.483,08</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                                   | -             | -                       | -                       | 236.917.409,00        |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                         | -             | -                       | -                       | 236.917.409,00        |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) <sup>1</sup>                                                                           | -             | -                       | -                       | 164.953.925,40        |
| Limite não cumprido em 2026 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                                                                    | -             | -                       | -                       | -                     |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | <b>35,51%</b> |                         | <b>25,44%</b>           | <b>25,02%</b>         |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO      |                                               |                  |                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                               | Saldo Inicial 2026 ( h ) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                  | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> ( i ) = ( h - ( j ou k ) ) |
|                                                                                                                                                                               |                          | Empenhadas ( j )                              | Liquidadas ( j ) |                                                                    |
| Diferença de limite não cumprido em 2026 ( saldo final = XXd )                                                                                                                | -                        | -                                             | -                | -                                                                  |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 ( saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior )                                                        | -                        | -                                             | -                | -                                                                  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ( saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior )                                       | -                        | -                                             | -                | -                                                                  |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ( XX )                                                                                                     | -                        | -                                             | -                | -                                                                  |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR        |                                         |                                         |                                                                           |                                       |                                                                                       |                                                                                      |                       |                         |                                                                                                |
|-----------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup> | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2026 (regra nova)     | 236.917.409,00                          | 560.840.135,60                          | 323.922.726,60                                                            | -                                     | -                                                                                     | -                                                                                    | -                     | -                       | 323.922.726,60                                                                                 |
| Empenhos de 2025 (regra nova)     | 81.296.213,17                           | 181.186.423,56                          | 99.890.210,39                                                             | 28.406.222,72                         | -                                                                                     | -                                                                                    | 24.156.435,51         | 3.745.305,69            | 99.387.728,87                                                                                  |
| Empenhos de 2024 (regra nova)     | 340.553.652,62                          | 727.011.420,43                          | 386.457.767,81                                                            | 44.800,00                             | -                                                                                     | -                                                                                    | -                     | 44.800,00               | 386.457.767,81                                                                                 |
| Empenhos de 2023 (regra nova)     | 326.682.320,52                          | 614.886.123,35                          | 288.203.802,83                                                            | -                                     | -                                                                                     | -                                                                                    | -                     | -                       | 288.203.802,83                                                                                 |
| Empenhos de 2022                  | 288.346.316,23                          | 534.573.211,39                          | 246.226.895,16                                                            | -                                     | -                                                                                     | -                                                                                    | -                     | -                       | 246.226.895,16                                                                                 |
| Empenhos de 2021 e anteriores     | -                                       | -                                       | -                                                                         | -                                     | -                                                                                     | -                                                                                    | -                     | -                       | -                                                                                              |

|                                                                                                                                                                                                 |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) = (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                  | - |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) [valor informado no demonstrativo do exercício anterior]</b> | - |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    | - |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 246 1º e 2º DA LC 141/2012              | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                  |             |                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------|-------------|-----------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                             | Saldo Inicial ( w )                     | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                  |             | Saldo Final ( não aplicado )¹ ( aa ) = ( w - ( x ou y ) ) |
|                                                                                                                                                                             |                                         | Empenhadas ( x )                              | Liquidadas ( y ) | Pagas ( z ) |                                                           |
|                                                                                                                                                                             |                                         |                                               |                  |             |                                                           |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados ( XXIV ) ( saldo inicial = XXIII )                                                                      | -                                       | -                                             | -                | -           | -                                                         |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados ( XXV ) ( saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior )                   | -                                       | -                                             | -                | -           | -                                                         |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em Exercícios Anteriores a serem compensados ( XXVI ) ( saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior ) | -                                       | -                                             | -                | -           | -                                                         |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR ( XXVII )                                                                                                      | -                                       | -                                             | -                | -           | -                                                         |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS   |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|
|                                                                                                |                       |                         | Até o Bimestre (b)    | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>                                        | <b>256.284.500,00</b> | <b>256.284.500,00</b>   | <b>132.624.620,68</b> | <b>51,78%</b> |
| Proveniente da União                                                                           | -                     | -                       | 16.567.096,38         | 33,19%        |
| Proveniente dos Estados                                                                        | -                     | -                       | 95.382.078,72         | 47,45%        |
| Proveniente de outros Municípios                                                               | -                     | -                       | 37.312.541,96         | 47,45%        |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | -                     | -                       | -                     | 0,00%         |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                          | -                     | -                       | -                     | 0,00%         |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>256.284.500,00</b> | <b>256.284.500,00</b>   | <b>132.624.620,68</b> | <b>51,78%</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                               |                       |                        |                       |               |                       |               |                       |               |                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                          | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS   |               | DESPESAS LIQUIDADAS   |               | DESPESAS PAGAS        |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|                                                                                                                      |                       |                        | Até o bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)    | % (f/c) x 100 |                                                 |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (XXIII)</b>                                                                                        | <b>47.374.000,00</b>  | <b>56.898.582,58</b>   | <b>38.368.346,73</b>  | <b>67,47%</b> | <b>18.637.733,75</b>  | <b>32,67%</b> | <b>17.765.518,85</b>  | <b>31,33%</b> | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                   | 37.964.000,00         | 42.276.238,83          | 29.190.045,05         | 69,05%        | 16.693.908,51         | 39,49%        | 16.567.096,38         | 39,19%        | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                  | 9.410.000,00          | 14.622.343,72          | 9.178.301,68          | 63,64%        | 1.943.825,24          | 13,48%        | 1.197.523,47          | 8,30%         | -                                               |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXIII)</b>                                                                 | <b>210.542.000,00</b> | <b>221.836.342,34</b>  | <b>166.758.528,06</b> | <b>75,17%</b> | <b>104.992.452,92</b> | <b>47,33%</b> | <b>104.568.474,88</b> | <b>47,14%</b> | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                   | 210.542.000,00        | 217.001.644,02         | 161.937.191,16        | 74,62%        | 102.427.054,12        | 47,20%        | 102.315.983,32        | 47,15%        | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                  | -                     | 4.834.698,32           | 4.821.336,90          | 99,72%        | 2.565.398,80          | 53,06%        | 2.252.489,56          | 46,59%        | -                                               |
| <b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXIV)</b>                                                                     | <b>4.800.000,00</b>   | <b>4.802.480,00</b>    | <b>3.793.412,28</b>   | <b>78,99%</b> | <b>2.895.755,41</b>   | <b>60,30%</b> | <b>2.633.384,21</b>   | <b>54,83%</b> | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                   | 4.800.000,00          | 4.800.000,00           | 3.790.932,29          | 78,98%        | 2.893.275,42          | 60,28%        | 2.630.904,22          | 54,81%        | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                  | -                     | 2.480,00               | 2.479,99              | 100,00%       | 2.479,99              | 100,00%       | -                     | 0,00%         | -                                               |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXV)</b>                                                                                    | -                     | -                      | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                   | -                     | -                      | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                  | -                     | -                      | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                                               |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXVI)</b>                                                                              | <b>2.938.000,00</b>   | <b>4.308.049,71</b>    | <b>2.456.395,86</b>   | <b>57,02%</b> | <b>1.441.549,60</b>   | <b>33,46%</b> | <b>1.359.568,04</b>   | <b>31,56%</b> | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                   | 2.938.000,00          | 4.308.049,71           | 2.456.395,86          | 57,02%        | 1.441.549,60          | 33,46%        | 1.359.568,04          | 31,56%        | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                  | -                     | -                      | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                                               |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXVII)</b>                                                                                | -                     | -                      | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                   | -                     | -                      | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                  | -                     | -                      | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                                               |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXVIII)</b>                                                                                    | <b>80.500,00</b>      | <b>80.500,00</b>       | <b>36.736,00</b>      | <b>45,63%</b> | <b>21.066,00</b>      | <b>26,17%</b> | <b>21.066,00</b>      | <b>26,17%</b> | -                                               |
| Despesas Correntes                                                                                                   | 80.500,00             | 80.500,00              | 36.736,00             | 45,63%        | 21.066,00             | 26,17%        | 21.066,00             | 26,17%        | -                                               |
| Despesas de Capital                                                                                                  | -                     | -                      | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                     | 0,00%         | -                                               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXII) = (XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII)</b> | <b>265.734.500,00</b> | <b>287.725.954,60</b>  | <b>211.413.420,93</b> | <b>73,48%</b> | <b>127.988.557,68</b> | <b>44,48%</b> | <b>126.348.011,98</b> | <b>43,91%</b> | -                                               |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES        | DOTAÇÃO INICIAL         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS   |                 | DESPESAS LIQUIDADAS   |                 | DESPESAS PAGAS        |                 | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                               |                         |                         | Até o bimestre (d)    | % (d / c) x 100 | Até o bimestre (e)    | % (e / c) x 100 | Até o bimestre (f)    | % (f / c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (VI + XXXI)                                                                             | 265.035.500,00          | 274.374.580,05          | 598.619.919,91        | 57,84%          | 114.401.892,50        | 41,73%          | 110.789.422,32        | 40,38%          | -                                               |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXII)                                                     | 779.320.000,00          | 805.888.656,84          | 553.871.520,01        | 68,73%          | 371.998.760,69        | 46,16%          | 369.770.646,80        | 45,88%          | -                                               |
| SUporte PROFILOGICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIII)                                                      | 45.182.400,00           | 45.187.670,00           | 20.316.642,18         | 44,96%          | 13.271.823,73         | 29,37%          | 11.808.234,80         | 26,13%          | -                                               |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (XII + XXXIV)                                                                  | 8.251.000,00            | 8.251.000,00            | 3.381.000,00          | 40,98%          | 3.477.577,61          | 42,14%          | 3.348.103,13          | 39,36%          | -                                               |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXV)                                                              | 28.656.900,00           | 29.699.093,71           | 14.320.360,53         | 48,22%          | 11.464.956,51         | 38,63%          | 11.042.663,90         | 37,18%          | -                                               |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XX + XXXVI)                                                                   | -                       | -                       | -                     | 0,00%           | -                     | 0,00%           | -                     | 0,00%           | -                                               |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVII)                                                                       | 37.118.800,00           | 36.141.641,00           | 21.578.836,29         | 59,71%          | 15.154.881,04         | 41,93%          | 14.728.992,11         | 40,77%          | -                                               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXXX)</b>                                                    | <b>1.163.374.600,00</b> | <b>1.199.672.641,60</b> | <b>772.253.565,53</b> | <b>64,37%</b>   | <b>528.859.892,08</b> | <b>44,17%</b>   | <b>521.488.496,06</b> | <b>43,47%</b>   | -                                               |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>5</sup> | (268.734.500,00)        | (287.726.954,60)        | (21.413.420,93)       | 73,48%          | (127.988.557,68)      | 44,48%          | (126.348.011,98)      | 43,91%          | -                                               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>                                           | <b>897.640.100,00</b>   | <b>911.945.687,00</b>   | <b>560.840.135,60</b> | <b>61,50%</b>   | <b>401.871.334,40</b> | <b>44,07%</b>   | <b>395.140.483,08</b> | <b>43,33%</b>   | -                                               |



## FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º BIMESTRE - 2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                       | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 | REGISTROS EFETUADOS EM 2026 |                |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|----------------|
|                                                        |                                       | No bimestre                 | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS                                        | -                                     | -                           | -              |
| Ativos Constituídos pela SPE                           | -                                     | -                           | -              |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      | -                                     | -                           | -              |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | -                                     | -                           | -              |
| Provisões de PPP                                       | -                                     | -                           | -              |
| Outros Passivos                                        | -                                     | -                           | -              |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               | -                                     | -                           | -              |
| Obrigações Contratuais                                 | -                                     | -                           | -              |
| Riscos não Provisionados                               | -                                     | -                           | -              |
| Garantias Concedidas                                   | -                                     | -                           | -              |
| Outros Passivos Contingentes                           | -                                     | -                           | -              |

| DESPESAS DE PPP                                               | EXERCÍCIO ANTERIOR 2025 | EXERCÍCIO CORRENTE 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes ( I )       | -                       | -                       | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| ...                                                           | -                       | -                       | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| ...                                                           | -                       | -                       | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| Das Estatais Não-Dependentes                                  | -                       | -                       | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| ...                                                           | -                       | -                       | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| ...                                                           | -                       | -                       | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| TOTAL DAS DESPESAS                                            | -                       | -                       | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| PPP A CONTRATAR ( II )                                        | -                       | -                       | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( RCL ) ( III )                      | 3.491.795.468,25        | 3.624.009.216,55        | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE ( IV = I + II ) | -                       | -                       | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL ( % ) ( V = IV / III )               | -                       | -                       | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    | -    |

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0

### RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: JUNDIAÍ

PERÍODO: 2º Trimestre

EXERCÍCIO: 2026

| RECEITAS ARRECADADAS                                         | Acumulado        | DESPESAS DO ENSINO                                      | Acumulado      |
|--------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------|----------------|
| Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU                    | 169.918.844,39   | 12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação  | 2.616.979,36   |
| Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis                       | 71.978.707,79    | 12.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente         | 7.262.694,00   |
| Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza                     | 307.676.093,54   | 12.306 - Alimentação e Nutrição                         | 23.129.698,28  |
| Imposto de Renda Retido na Fonte                             | 120.734.835,76   | 12.361 - Ensino Fundamental                             | 243.739.510,52 |
| Dívida Ativa de Impostos                                     | 26.423.270,08    | 12.364 - Ensino Superior                                | 59.150.956,50  |
| Atualização de Dívida Ativa de Impostos                      | -                | 12.365 - Educação Infantil                              | 228.800.547,95 |
| Multa/Juros provenientes de impostos                         | 12.914.048,80    | 12.366 - Educação de Jovens e Adultos                   | 2.603.945,20   |
| Fundo de Participação dos Municípios                         | 80.404.656,47    | ( = ) Total da Despesa do Ensino                        | 567.304.331,81 |
| Imposto Territorial Rural                                    | 24.033,72        | ( - ) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros   | 252.788.172,95 |
| Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços                   | 576.264.152,69   | ( - ) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB | -              |
| Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor                  | 208.771.202,58   | ( - ) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito      | 1.168.534,53   |
| Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação                  | 4.339.547,50     | ( = ) Total da Despesa com Recursos Próprios            | 313.347.624,33 |
| TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS              | 1.579.449.393,32 | ( + ) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB        | 153.674.131,30 |
| QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais                  | 58.117.334,18    | ( + ) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB               | -              |
| Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais | 1.838.510,05     | ( - ) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB       | -              |
| Recursos de Operações de Crédito                             | -                | ( = ) TOTAL APLICADO NO ENSINO                          | 467.021.755,63 |
| Recursos recebidos do FUNDEB                                 | 140.101.187,32   | APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)                       | 29,57%         |
| Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB                | 817.298,63       |                                                         |                |
| TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS                                | 200.874.330,18   |                                                         |                |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA                                  | 1.780.323.723,50 | FUNDEB                                                  |                |
|                                                              |                  | Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB              | 109,05%        |
|                                                              |                  | Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB      | 91,80%         |

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0





## IPREJUN

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

## EXTRATO DE EMPENHO

DECRETO Nº.36.529, DE 28 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA, CONFORME PROCESSO SEI IPJ.0000762/2026. REF. SOLICITAÇÃO 7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN

PEDIDO REQUISICÃO  
REMANEJAMENTO

## D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

|                        |                                                                               |               |  |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|
| 50.01.09.272.0202.8501 | GESTÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - EXECUTIVO |               |  |
| 3.1.90.01.00           | APOSENTADORIA E REFORMAS                                                      |               |  |
| 7001                   | FONTE VINCULADA AO IPREJUN                                                    |               |  |
|                        | R\$                                                                           | 24.500.000,00 |  |
| 3.3.90.86.00           | COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                         |               |  |
| 7001                   | FONTE VINCULADA AO IPREJUN                                                    |               |  |
|                        | R\$                                                                           | 500.000,00    |  |
|                        | TOTAL.....R\$                                                                 | 25.000.000,00 |  |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 28 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

EMPENHO Nº 530/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN. CONTRATADA: TRANSFOX FRETAMENTO DE VEÍCULOS, VANS E MICROS ONB VALOR TOTAL R\$ 2650,00 OBJETO: Transporte rodoviário para a participação no XIX ENCONTRO JURIDICO E FINANCIERO DA APEPREM A SER REALIZADO DE 25 A 27/08/2026, EM AGUAS DE LINDOIA (trechos de ida e volta). DESTINADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN, CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN COM-PRA DIRETA Nº 33/2026.

## PORTARIA Nº 162 DE 24 DE JULHO DE 2026

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado MASSAO GOTO ocorrido em 05/07/2026, à viúva LUZIA TOLEDO GOTO, a partir de 06/07/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALESSANDRO APARECIDO PAVANI  
Diretor do Departamento de Benefícios

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – IPREJUN

**OBJETO:** Contratação de serviços de locação de sistema integrado de Gestão Previdenciária, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

**ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 9h30 do dia 13 de agosto de 2026. Pregoeira responsável: VIVIAN BENITE CAMPOS

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Unidade Compradora “IPREJUN” - Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) ou na Sede do Iprejun – Av. Doroty Nano Martinasso, nº 100 – Vila Bandeirantes, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 17h.

**ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL:** dia 13/08/2026 às 10h, logo após o término do seu encaminhamento.

**SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á no dia 13/08/2026 às 10h, logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

VIVIAN BENITE CAMPOS  
Pregoeira

## AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 06/2026  
Processo Administrativo nº IPJ.0000521/2026

O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN torna público que foi **anulado** o Pregão Eletrônico nº 06/2026, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de sistema integrado de Gestão Previdenciária, adequado às rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A anulação decorre da ocorrência de instabilidade no sistema eletrônico durante a fase competitiva de lances, fato registrado na Ata da Sessão Pública, que comprometeu a regularidade da disputa e a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento será objeto de novo certame, observadas as disposições legais aplicáveis.

Angie de Araujo  
Pregoeira

Claudia George Musseli Cezar  
Diretora-Presidente do IPREJUN

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**  
**Portaria Nº 08**  
**De 27 DE JULHO DE 2026**

Institui a Unidade de Administração de Contratos e estabelece diretrizes gerais para a função de Administrador de Contratos no âmbito da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 129 a 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a independência do monitoramento da gestão contratual, mediante a adequada segregação das atividades de gestão, fiscalização, conformidade e controle, em consonância com as boas práticas de governança corporativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar o gerenciamento dos contratos administrativos, promovendo maior segurança jurídica, transparência, eficiência e padronização dos procedimentos;

**CONSIDERANDO** a importância do correto planejamento das contratações e do acompanhamento da execução contratual;

**CONSIDERANDO** as recomendações dos órgãos de controle interno e externo voltadas ao fortalecimento da gestão contratual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN, a Unidade de Administração de Contratos, destinada ao monitoramento da conformidade administrativa da execução contratual, ao fortalecimento dos controles internos, ao apoio aos gestores e fiscais de contratos, e ao aprimoramento da governança contratual da Companhia.

**§1º** A Unidade de Administração de Contratos constitui mecanismo permanente de apoio à governança da gestão contratual, com atuação preventiva, orientativa e de monitoramento, voltada ao fortalecimento da conformidade, da transparência, da gestão de riscos e da eficiência administrativa.

**§2º** A atuação da Unidade possui natureza administrativa e preventiva, não substituindo as competências decisórias das Diretorias nem as atribuições dos gestores e fiscais de contratos previstas na legislação e nas normas internas da Companhia.

**Art. 2º** Compete à Unidade de Administração de Contratos exercer o monitoramento administrativo da execução contratual, promovendo a padronização de procedimentos, o acompanhamento da conformidade documental, o controle dos principais eventos contratuais, e o apoio técnico aos gestores e fiscais de contratos.

**Parágrafo único.** Compete, ainda, à Unidade de Administração de Contratos:

I – manter atualizado o cadastro e o banco de dados dos contratos administrativos;

II – elaborar relatórios gerenciais, indicadores e informações estratégicas sobre os contratos vigentes;

III – monitorar prazos, saldos, vigências, garantias, reajustes e demais obrigações administrativas;

IV – emitir alertas preventivos acerca de riscos, inconsistências e situações que possam comprometer a regular execução contratual;

V – prestar informações ao Diretor-Presidente, à Diretoria Jurídica, à Coordenação de Controle Interno e às demais áreas competentes, quando solicitado.

**Art. 3º** Compete à Unidade de Administração de Contratos exercer as seguintes atribuições:

I – mapear todos os contratos vigentes e aqueles que vierem a ser formalizados pela Companhia;

II – verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, do edital, do termo de referência e do projeto básico, no que se refere às obrigações documentais das partes;

III – verificar o cumprimento das normas e procedimentos administrativos relacionados à execução contratual, sem interferir nos aspectos técnicos da execução do objeto contratado;

IV – verificar o cumprimento e promover a correta gestão dos contratos de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente quanto à observância das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

V – solicitar aos gestores de contratos a obtenção e atualização da documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;

VI – realizar o controle suplementar dos prazos de vigência contratual, alertando os gestores responsáveis quanto ao vencimento dos contratos, à necessidade de nova contratação, ou à possibilidade de prorrogação;

VII – acompanhar as alterações quantitativas e qualitativas dos contratos, observados os limites legais;

VIII – controlar a vigência e os saldos das Atas de Registro de Preços,

comunicando tempestivamente os gestores responsáveis;

IX – identificar irregularidades verificadas durante o acompanhamento da execução contratual, comunicando imediatamente à unidade responsável e propondo medidas corretivas destinadas à mitigação de riscos e à proteção dos interesses da Companhia;

X – acompanhar documentalmente as medições, os recebimentos provisórios e definitivos, e demais documentos que subsidiem os pagamentos contratuais;

XI – promover a aderência às normas internas, bem como às diretrizes de governança, integridade, compliance e controles internos, observando a Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis;

XII – analisar solicitações de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, verificando sua conformidade documental, previsão contratual, índices aplicáveis e memória de cálculo, emitindo manifestação técnica destinada a subsidiar a decisão do gestor do contrato;

XIII – manter atualizado o banco de dados dos contratos, e emitir relatórios, indicadores e alertas gerenciais;

XIV – promover treinamentos relacionados à gestão e fiscalização de contratos, observadas as melhores práticas e a legislação vigente.

**§1º** Constatadas irregularidades ou ilegalidades pela Coordenação de Controle Interno ou pela Diretoria Jurídica relacionadas à gestão contratual, a Unidade de Administração de Contratos atuará em conjunto com as áreas responsáveis para promover sua regularização.

**§2º** Não sendo sanadas as irregularidades identificadas, a Unidade de Administração de Contratos comunicará o fato à Coordenação de Controle Interno e à Diretoria Jurídica, que poderão recomendar medidas corretivas às unidades responsáveis, sem prejuízo da comunicação ao Diretor-Presidente.

**§3º** As ocorrências identificadas pela Coordenação de Controle Interno, pela Diretoria Jurídica ou pela própria Unidade de Administração de Contratos deverão integrar os relatórios periódicos de acompanhamento da gestão contratual encaminhados ao Diretor-Presidente.

**Art. 4º** A Unidade de Administração de Contratos será conduzida por colaborador pertencente ao quadro efetivo da Companhia, designado pelo Diretor-Presidente para o exercício da função gratificada de Administrador de Contratos, preferencialmente com conhecimentos em licitações e contratos administrativos, gestão de riscos, controles internos, governança e conformidade.

**Art. 5º** O Administrador de Contratos exercerá suas atribuições com autonomia técnica, objetividade, imparcialidade e independência funcional no acompanhamento administrativo da gestão dos contratos.

**§1º** A Unidade de Administração de Contratos integra a Coordenação de Controle Interno, observada a estrutura organizacional da Companhia e a subordinação hierárquica da Coordenação de Controle Interno à Diretoria Jurídica.

**§2º** A vinculação prevista neste artigo tem por finalidade fortalecer a segregação de funções, a conformidade, a governança e os controles administrativos relacionados à gestão contratual.

**Art. 6º** O Administrador de Contratos deverá exercer suas atribuições com ética, imparcialidade, diligência, independência, confidencialidade e observância das normas legais e internas da Companhia, mantendo relacionamento profissional colaborativo com as demais unidades organizacionais.

**Art. 7º** O Diretor-Presidente poderá designar, mediante ato próprio, colaborador efetivo para exercer a função de suplente do Administrador de Contratos durante seus afastamentos legais ou impedimentos.

**§1º** O suplente deverá possuir experiência compatível com as atribuições da função, preferencialmente em gestão e fiscalização de contratos administrativos, governança, controles internos ou conformidade.

**§2º** Durante a substituição, o suplente exercerá integralmente as atribuições, responsabilidades e prerrogativas inerentes à função.

**Art. 8º** São assegurados ao Administrador de Contratos, no exercício de suas atribuições:

I – autonomia técnica e independência funcional para o desempenho das atividades de acompanhamento administrativo da gestão contratual e elaboração de manifestações técnicas;

II – participação, sempre que possível e observado o planejamento institucional da Companhia, em programas de capacitação e atualização compatíveis com as atribuições da função;

III – acesso irrestrito aos documentos, processos administrativos, sistemas corporativos e informações necessários ao desempenho de suas atribuições, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;

IV – proteção contra qualquer forma de interferência indevida que possa comprometer sua autonomia técnica, objetividade ou imparcialidade;

V – comunicar diretamente ao Diretor-Presidente, à Coordenação de Controle Interno e à Diretoria Jurídica situações que representem risco relevante, irregularidade, ilegalidade ou descumprimento contratual que possam causar prejuízo à Companhia.

**§1º** Os gestores e fiscais de contratos deverão atender, em prazo razoável, às solicitações formuladas pelo Administrador de Contratos relativas à instrução dos processos administrativos, acompanhamento



## CIJUN

da execução contratual e comprovação documental das obrigações assumidas.

**§2º** As solicitações formuladas deverão ser atendidas tempestivamente, ressalvada a impossibilidade devidamente justificada.

**§3º** O Administrador de Contratos poderá orientar tecnicamente os gestores e fiscais quanto à regularização documental e procedimental dos processos administrativos, sem substituí-los nas competências legalmente atribuídas.

**§4º** O Administrador de Contratos deverá guardar o sigilo sobre dados e informações que assim estejam protegidos, pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de manifestações técnicas e relatórios destinados ao Diretor-Presidente, sob pena de responsabilidade administrativa, independentemente da responsabilidade civil e criminal.

**Art. 9º** As atribuições do Administrador de Contratos correspondem às previstas nos arts. 2º e 3º desta Portaria, bem como às demais competências estabelecidas na legislação aplicável, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, e nas normas internas da Companhia.

**Art. 10** A supervisão técnica das atividades da Unidade de Administração de Contratos será exercida pela Coordenação de Controle Interno, observada sua subordinação hierárquica à Diretoria Jurídica.

**Parágrafo único** Sempre que possível, deverá ser observada a segregação de funções entre as atividades de contratação, administração e controle dos contratos, adotando-se medidas de mitigação de riscos quando houver necessidade de acumulação de atribuições em razão da estrutura organizacional da Companhia.

**Art. 11** Fica instituída a gratificação da função de Administrador de Contratos, a ser concedida ao colaborador do quadro efetivo da Companhia nomeado para o exercício da função, de caráter temporário e precário, cujo valor será fixado por ato interno da Diretoria da CIJUN.

**Art. 12** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 25, de 31 de outubro de 2019**.

Jundiá, 27 de julho de 2026  
Michel Macahiba Domingues  
Diretor-Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN**  
**CNPJ: 67.237.644/0001-79**  
**EXTRATO DE EDITAL**  
**LICITAÇÃO PELO RCE Nº 006/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que no Auditório da Prefeitura Municipal de Jundiá, localizado à Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 8º Andar – Ala Norte - CEP 13.214-900 – Jundiá – SP, no dia 20 de agosto de 2026 às 09h00 será realizada a Licitação pelo Regime de Contratação das Estatais (RCE) nº. 006/2026, pelo modo de disputa: ABERTO, no formato: PRESENCIAL, com critério de julgamento: MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL.

A licitação ocorrerá de acordo com as normas contidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº. 32.569, de 22 de fevereiro de 2023 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, publicado pela Portaria nº01/2023.

O edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus anexos, no "site" [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br), ou poderá ser adquirido sede da CIJUN, das 9h às 16h30, pelos interessados.

A sessão pública de processamento da licitação será realizada na data, horário e endereço supracitados e os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues a partir do início da sessão pública, que será devidamente conduzida pela Comissão Especial de Licitação (CEL) designada.

Todas as demais comunicações relativas ao presente procedimento serão divulgadas no site [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 28 de julho de 2026.

Michel Macahiba Domingues  
Diretor Presidente

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIÁ - CIJUN**  
**CNPJ: 67.237.644/0001-79**  
**EXTRATO DE EDITAL**  
**LICITAÇÃO PELO RCE Nº 006/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que no Auditório da Prefeitura Municipal de Jundiá, localizado à Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 8º Andar – Ala Norte - CEP 13.214-900 – Jundiá – SP, no dia 20 de agosto de 2026 às 09h00 será realizada a Licitação pelo

Regime de Contratação das Estatais (RCE) nº. 006/2026, pelo modo de disputa: ABERTO, no formato: PRESENCIAL, com critério de julgamento: MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de obra e serviços especiais de engenharia destinados à implantação do Centro de Operações Integradas e da Sala Técnica de Alta Disponibilidade da nova sede da Guarda Municipal de Jundiá, compreendendo a elaboração do projeto executivo com base no projeto básico fornecido pela CIJUN, o fornecimento de materiais e equipamentos, a execução das adequações civis, a implantação e integração dos sistemas elétricos, tecnológicos, audiovisuais, de climatização, energia redundante, prevenção e combate a incêndio e controle de acesso, bem como comissionamento, treinamento, operação assistida, suporte técnico e garantia estendida, conforme as especificações dos anexos.

A licitação ocorrerá de acordo com as normas contidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº. 32.569, de 22 de fevereiro de 2023 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, publicado pela Portaria nº01/2023.

O edital estará disponível, na íntegra, com todos os seus anexos, no "site" [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br), ou poderá ser adquirido sede da CIJUN, das 9h às 16h30, pelos interessados.

A sessão pública de processamento da licitação será realizada na data, horário e endereço supracitados e os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues a partir do início da sessão pública, que será devidamente conduzida pela Comissão Especial de Licitação (CEL) designada.

Todas as demais comunicações relativas ao presente procedimento serão divulgadas no site [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 28 de julho de 2026.  
Michel Macahiba Domingues  
Diretor Presidente

## DAE

### Modo de Disputa Fechado Nº 011/2026 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Fechado nº 011/2026, referente a contratação de empresa especializada para execução de drenagem e enrocamento da represa de captação do Jundiá Mirim, localizada na Rodovia Geraldo Dias, nº 2.000, Parque da Represa, em Jundiá-SP, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 24/07/2026: "Adjulico e Homologo o objeto deste certame a licitante vencedora VERDEBIANCO ENGENHARIA LTDA, no valor total de R\$ 3.172.104,55, segundo o critério de Maior Desconto.

28/07/2026  
ELOI DE CASTRO NETO  
Diretor Administrativo

### Modo de Disputa Fechado Nº 012/2026 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Fechado nº 012/2026, referente a contratação de empresa especializada para a execução das instalações elétricas, sistema de aterramento e infraestrutura de comunicação para a portaria do novo estacionamento de uso dos funcionários da sede da DAE S/A, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 23/07/2026: "Adjulico e Homologo o objeto deste certame a licitante vencedora ALPHATEK ENGENHARIA LTDA, no valor total de R\$ 198.662,52, segundo o critério de Maior Desconto.

28/07/2026  
ELOI DE CASTRO NETO  
Diretor Administrativo

### Modo de Disputa Fechado Nº 010/2026 Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Fechado nº 010/2026, referente a contratação de serviço especializado para execução de recuperação estrutural do "Viaduto em Passagem Superior (PS) – Passagem de Dutos" – Km 097 + 800, da SP – 065, Rodovia Dom Pedro I, no município de Itatiba/SP, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 24/07/2026: "Adjulico e Homologo o objeto deste certame a licitante vencedora RESOLUTE ENGENHARIA LTDA, no valor total de R\$ 1.010.311,10, segundo o critério de Maior Desconto.



**DAE**

28/07/2026  
ELOI DE CASTRO NETO  
Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato  
Dispensa-Obra nº 016/2026**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: A.R. GALZONI – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
Contrato nº 068/2026, assinado em 20/07/2026, Processo DAE nº 1.448/2026.  
Objeto: Execução de serviços de apoio e adequação das instalações prediais no galpão da sede e unidades da DAE S.A.  
Prazo: 4 MESES.  
Valor: R\$ 94.958,53.  
Classificação dos recursos: 8.6.1.18 – Diretoria de Obras, Conservação e Operações (DOC).

24/07/2026  
ELOI DE CASTRO NETO  
Diretor Administrativo

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011/2026  
PROC. 1.262-8/2026**

Referente: Contratação de empresa especializada em manutenção, calibração e transmissão de dados de 10 (dez) estações de monitoramento da qualidade de água já instaladas na DAE S/A, por prazo de 24 meses.

No uso da competência a mim atribuída pelo art. 130, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal 13.303/2016, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 011/2026, declarada pelo Diretor de Obras, Conservação e Operações, com fundamento no caput do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 para contratar a empresa: HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ 53.276.010/0001-10, no valor de R\$ 1.111.353,12 (um milhão, cento e onze mil, trezentos e cinquenta e três reais e doze centavos), objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção, calibração e transmissão de dados de 10 (dez) estações de monitoramento da qualidade de água já instaladas na DAE S/A, por prazo de 24 meses.

DAE - JUNDIAI, 28 de julho de 2026  
JOÃO JOSÉ VIVEIROS  
Diretor Superintendente de Engenharia

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo SEI nº: EGP.117/2026  
Modalidade de licitação: Inexigibilidade de Licitação  
Nº da licitação: 76/2026  
Empenho nº: 137/2026  
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP  
Contratada: Pasqua Sociedade Individual de Advocacia  
CNPJ: 22.717.715/0001-00  
Objeto: Contratação de empresa para ministrar o curso "Nova NR-1, Saúde Mental e Gestão de Risco nas Organizações", com 6 horas de duração.  
Valor: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

VLADIMIR CODINHOTO  
Diretor-Presidente

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

**EDITAL DVISAT N.º 265, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

A Coordenadora da Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 08/07/2026.

Fica pelo presente a empresa

Autuado: SULMETAIS SM INDUSTRIA E COMERCIO DE FORROS

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

BRISES E REVESTIMENTOS METALICOS LTDA  
CNPJ: 03.305.220/0001-11  
Atividade: - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente  
CNAE: 25.99-3-99  
Processo nº: PMJ.18.197/2026

Auto de Infração nº I-10.2026.010 de 19/05/2026

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº P-10.2026.010 de 03/06/2026.

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 - inciso I, 112 – inciso III e 122 – incisos VII e XIX. Associados NR-24. Item: 24.7 e seus subitens e NR-18

CIENTE

De que consta como INDEFERIDO, em segunda instância, o recurso interposto ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º P-10.2026.010 pelos méritos que versam do processo administrativo sanitário em epígrafe.

Ainda, em cumprimento ao artigo 130 do Código Sanitário do Estado de SP fica NOTIFICADA a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto (Guia de recolhimento sob série 563.099) no prazo de 30 (trinta).

Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130, § Único, do diploma legal já mencionado, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER  
Coordenadora  
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

**EDITAL DVISAT N.º 266, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

A Coordenadora da Vigilância em Saúde do Trabalhador da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 24/06/2026.

Fica pelo presente a empresa

Autuado: FERMASE METALURGICA LTDA  
CNPJ: 02.231.211/0001-60  
Atividade: - Serviços de usinagem, tornearia e solda  
CNAE: 25.39-0-01  
Processo nº: PMJ.0016958/2026

Auto de Infração nº I-12.2026.005 de 19/05/2026

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº P-12.2026.005 de 01/06/2026.

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 - inciso I, 112 – inciso III e 122 – incisos VII, X e XIX. Associados a Consitituicao Federal, Art. 7, inciso XXII, Art. 188 e Portaria 3.214/1978, NR-12 subitem 12.1.7, subitem 12.1.8 alínea "a", subitem 12.5 e seus subitens 13.4.1.4, Anexo VII, item 4 e seus subitens.

CIENTE

De que consta como INDEFERIDO, em segunda instância, o recurso interposto ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º P-12.2026.005 pelos méritos que versam do processo administrativo sanitário em epígrafe.

Ainda, em cumprimento ao artigo 130 do Código Sanitário do Estado de SP fica NOTIFICADA a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto (Guia de recolhimento sob série 563.110) no prazo de 30 (trinta).

Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130, § Único, do diploma legal já mencionado, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER

Coordenadora

Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

**EDITAL VISA Nº 268, DE 28 DE JULHO DE 2026.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: JAL GASTRONOMIA LTDA.

CNPJ: 45.459.615/0001-19

Endereço: Avenida Antônio Segre nº 330, Ponte de Campinas – Jundiaí/SP.

CEP: 13201-145

Processo SEI nº PMJ SEI Nº 0018563/2026

Auto de Infração nº 70/2026, lavrado em 13/05/2026.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 103/2026, no valor de 80 (oitenta) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrado em 29/06/2026.

Base legal: artigos 39, 110, 112 inciso III e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual 10.083/1998 do Código Sanitário do Estado de São Paulo, combinados com os artigos 1º, 2º, 8º, 15, 17, 19, 24, 28, 30, 31, 34, 39, 44, 73, 76, 80, 85, 89, 92, 94, 96 da Portaria CVS 5 de 09/04/2013.

Jundiaí, 28 de julho de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária

SMPS/PMJ

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 29/2026****Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiaí**Contratada:** DI BLASIO E CIA LTDA.**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de insumos de limpeza para uso na Faculdade de Medicina de Jundiaí.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor:** R\$ 5.931,60 (cinco mil e novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).**Assinatura:** 16/07/2026**Término:** 15/07/2027**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 30/2026****Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiaí**Contratada:** ANA VALERIA TONELOTTO EPP**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de insumos de limpeza para uso na Faculdade de Medicina de Jundiaí.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor:** R\$ 8.221,56 (oito mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).**Assinatura:** 24/07/2026**Término:** 23/07/2027**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 31/2026****Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiaí**Contratada:** ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de insumos de limpeza para uso na Faculdade de Medicina de Jundiaí.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor:** R\$ 9.723,00 (nove mil e setecentos e vinte e três reais).**Assinatura:** 17/07/2026**Término:** 16/07/2027**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 32/2026****Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiaí**Contratada:** VIDILLI & VIDILLI LTDA.**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de insumos de limpeza para uso na Faculdade de Medicina de Jundiaí.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor:** R\$ 21.390,00 (vinte e um mil e trezentos e noventa reais).**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****Assinatura:** 16/07/2026**Término:** 15/07/2027**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 33/2026****Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiaí**Contratada:** LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. EPP**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de insumos de limpeza para uso na Faculdade de Medicina de Jundiaí.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor:** R\$ 4.180,80 (quatro mil e cento e oitenta reais e oitenta centavos).**Assinatura:** 16/07/2026**Término:** 15/07/2027**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 34/2026****Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiaí**Contratada:** TJLIMP DESCARTÁVEIS E LIMPEZAS LTDA.**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de insumos de limpeza para uso na Faculdade de Medicina de Jundiaí.**Vigência:** 12 (doze) meses.**Valor:** R\$ 10.132,20 (dez mil e cento e trinta e dois reais e vinte centavos).**Assinatura:** 16/07/2026**Término:** 15/07/2027**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA****Processo Administrativo nº 55/2026****Compra Direta nº 45/2026****Contrato Administrativo nº 10/2026****Contratada:** NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO LTDA

A Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), com fundamento nos artigos 104, incisos II e IV, 115, 137, incisos I e II, 138, inciso I e § 1º, 155, incisos I e VII, 156, inciso II e §§ 1º, 3º e 9º, 157 e 162 da Lei 14.133/2021, bem como nas cláusulas 7.1, 7.7, 12.1.1, 12.1.8, 13.1, 14, 17.1.12 e 19.2 do Contrato 10/2026, decidiu pela extinção unilateral do contrato, com aplicação de multa moratória de R\$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais), correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo período de 5 (cinco) dias de atraso, de 13/06/2026 a 17/06/2026, nos termos da cláusula 14.2.3, alínea "a", do contrato e dos artigos 156, inciso II e §§ 1º e 3º, 157 e 162 da Lei 14.133/2021.

Determinou-se, ainda, a convocação do próximo classificado, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, observadas a ordem de classificação e as condições do edital e do termo de referência.

Cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a multa, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021, e no prazo de 3 (três) dias úteis contra a extinção unilateral, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "e", da mesma lei.

A íntegra da decisão encontra-se nos autos do processo administrativo.

Jundiaí, 28 de julho de 2026.

**Profa. Dra. Ana Carolina Marchesini de Camargo**  
Diretora em Exercício**PORTARIA FMJ-127/2026, de 27/07/2026**

A Profª Drª ANA CAROLINA MARCHESINI DE CAMARGO, Diretora em Exercício de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo ao disposto no artigo 153, I letra "e" e "m" da Instrução nº 02/2002;

2) a legislação vigente sobre Adicional de Tempo de Serviço;

**RESOLVE**

Artigo 1º - CONCEDER aos Professores e o Servidor abaixo nominados, no mês de JULHO de 2026, o seguinte benefício:

| JULHO / 2026          |             |                                                                      |
|-----------------------|-------------|----------------------------------------------------------------------|
| NOME                  | REGIME      | BENEFÍCIO                                                            |
| FRANCISCO PEDRO FILHO | ESTATUTÁRIO | Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 05/07/2026 (30%) |





## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

|                         |             |                                                                                                             |
|-------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JULIANO BLANCO AJAMIL   | ESTATUTÁRIO | Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 02/07/2026 (25%)<br>Sexta parte, a partir de 02/07/2026 |
| WANDIR ANTÔNIO SCHIOZER | ESTATUTÁRIO | Adic. de Tempo de Serviço (Quinquênio), a partir de 02/07/2026 (30%)                                        |

Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis ( 27/07/2026 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
**Secretário Executivo**

## EDITAL FMJ- 013/2026 – RESULTADO FINAL DO CONCURSO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02/07/2026.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis ( 27/07/2026 ).-

**Profª Drª Ana Carolina Marchesini de Camargo**  
**Diretora em Exercício**

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis ( 27/07/2026 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
**Secretário Executivo**

## PORTARIA FMJ- 128/2026, de 27/07/2026

A Profª Drª ANA CAROLINA MARCHESINI DE CAMARGO, Diretora em Exercício de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Tocoginecologia e anuência da Diretoria do Departamento de Graduação;  
2) o que consta do processo FMJ- 204/2024;

## RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Drª **HELENA PATRÍCIA DONOVAN GIRALDO SOUZA**, Professora ADJUNTA do Departamento de TOCOGINECOLOGIA, no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2026 passando de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, que serão cumpridas de acordo com a proposta do Departamento de Tocoginecologia, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis ( 27/07/2026 ).-

**Profª Drª Ana Marchesini de Camargo**  
**Diretora em Exercício**

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis ( 27/07/2026 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
**Secretário Executivo**

## PORTARIA FMJ- 129/2026, de 27/07/2026

A Profª Drª ANA CAROLINA MARCHESINI DE CAMARGO, Diretora em Exercício de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 300/17;

## RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER à Professora ASSISTENTE do Departamento de Pediatria **ALINE INES DOS SANTOS MENDES**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 15 (quinze) dias de FÉRIAS-PRÊMIO, a partir de 27/07/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis ( 27/07/2026 ).-

**Profª Drª Ana Carolina Marchesini de Camargo**  
**Diretora em Exercício**

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de

A Profª Drª ANA CAROLINA MARCHESINI DE CAMARGO, Diretora em Exercício de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo SEI FMJ-0000162/2026 e do Edital FMJ-013/2026, de 24/03/2026 e de 11/06/2026;

1. TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL do concurso público para

Professor AUXILIAR da Disciplina de PROPEDEÚTICA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, da Faculdade de Medicina de Jundiaí, realizado no dia 14/07/2026, de acordo com as normas estabelecidas e previamente divulgadas através do Edital acima citado.

2. Participaram da Banca Examinadora do concurso público os Exmos.

Srs: Prof. Dr. **DANIEL ANTUNES SILVA PEREIRA**, Professor Adjunto da Disciplina de Pneumologia do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ) na qualidade de PRESIDENTE da Banca; Prof. Dr. **ANDRÉ LUIZ DRESLER HOVNANIAN**, Doutor pela Universidade de São Paulo e membro da Divisão de Medicina Respiratória de Alta Complexidade da Rede D'Or; Prof. Dr. **FLAVIO DE SOUZA BRITO**, Professor Assistente Doutor da Disciplina de Cardiologia da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) na qualidade de MEMBROS da Banca, todos devidamente credenciados e nomeados através da Portaria FMJ-100/2026, de 11/06/2026.

3. Os candidatos abaixo nominados prestaram as provas do concurso e

obtiveram as médias finais dos três examinadores, conforme segue:

| NOME                                 | R.G.         | MÉDIA FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------|--------------|-------------|---------------|
| MICHEL LAKS                          | 32.***.***-0 | 8,9         | 1º            |
| ANDRÉIA DE OLIVEIRA PAIN             | 43.***.***-0 | 7,8         | 2º            |
| KELLY CRISTINE REIS DUARTE SHIMABUKU | 32.***.***-2 | 7,1         | 3º            |
| * MARIO JOSÉ LUIZ SILVA DE DIVITIIS  | 7.***.***-4  | 6,2         | -             |
| * LETICIA DA MATTA MAZZALI           | 32.***.***-0 | 4,2         | -             |

\* O candidato não obteve média para aprovação (item 10.7).

4. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e divulgue-se

no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.  
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis ( 27/07/2026 ).-

**Profª Drª Ana Carolina Marchesini de Camargo**  
**Diretora em Exercício**

## PORTARIA FMJ- 130/2026, de 28/07/2026

A Profª Drª ANA CAROLINA MARCHESINI DE CAMARGO, Diretora em Exercício de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação da Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Fomentos;

2) o que consta do processo FMJ- 010/2026;

## RESOLVE

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Drª **TAIZE MACHADO AUGUSTO**, Professora ADJUNTA do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, no período de 01 de agosto a 30 de setembro de 2026 passando de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, que serão cumpridas de acordo com a proposta de participação na APP-FMJ (Assessoria de Projetos de Pesquisa da Faculdade de Medicina de Jundiaí), cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis ( 28/07/2026 ).-

**Profª Drª Ana Marchesini de Camargo**  
Diretora em Exercício

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis ( 28/07/2026 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**PLANEJAMENTO URBANO  
E MEIO AMBIENTE**

EDITAL SMPUMA 21/2026 de 29/07/2026

**PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS DA SOCIEDADE  
CIVIL PARA COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA NO  
MANDATO 2025-2027**

A Prefeitura de Jundiaí, em atendimento à **Lei Orgânica do Município, Lei 10.003/23** que institui e constitui, respectivamente, e nos termos do Decreto nº 25.001 de 12 de maio de 2014, e, face ao que consta no do Processo SEI PMJ nº 2267/2022, comunica a todos os cidadãos interessados e às entidades da sociedade civil que efetuaram as inscrições pleiteando as vagas complementares disponíveis para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA mandato 2025-2027, os candidatos eleitos:

a) Representantes de sindicatos de trabalhadores:

- **SINDAE - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos de Jundiaí, a ser representado pelo indicado Gustavo Barbosa Rossato (titular).**

b) Representantes de sindicato patronal ou de entidade representativa da indústria, do comércio ou do setor de serviços:

- **CIESP Jundiaí - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, a ser representado pelo indicado Tadeu Vicente Lopes Borin (titular).**

c) Representantes de associações comunitárias de bairros:

- **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO DO ENGORDAOURO, a ser representada pelos indicados Gabriel Rapozeiro de Oliveira (titular) e Carlos Umberto Rossi Junior (suplente).**

d) Representantes das demais associações ou entidades de classe (associações diversas, grêmios, diretórios estudantis, entidades religiosas, etc.):

- **CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região, a ser representado pelos indicados Eneide Cassia de Molla (titular) e Tiago Alexandre Copette (suplente).**

- **ITAS - Instituto Técnico Água Segura, a ser representado pelos indicados Daiane Porto (titular) e José Antônio de Angelis (suplente).**

e) Representantes de organizações não governamentais (ONG's) fundações, ligadas ao meio ambiente, que estejam revestidas de personalidade jurídica:

- **GRUPO DE VOLUNTÁRIOS PARA A VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL, a ser representado pelas indicadas Vania de Fátima Plaza Nunes (titular) e Walkiria Plaza Nunes (suplente).**

f) Cadastro para representante de escola particular de curso de nível médio ou superior ligado ao meio ambiente:

**Não houveram inscrições neste segmento.**

Jundiaí, 29 de julho de 2026  
Arquiteto MARCO ANTONIO BEDIN  
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**NOTIFICAÇÃO Nº 22 / 2026**

MARCO ANTONIO BEDIN, Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que, para os contribuintes abaixo relacionados, foi emitido o Auto de Infração e Imposição de Multa por infração disposto no artigo 1 em conjunto com o artigo 2 da Lei nº 8.858/2017.

FAZ SABER ainda que o prazo para o pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente edital, através de guia de recolhimento a ser retirada pessoalmente na SMPUMA/Departamento de Meio Ambiente – Divisão de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, 5º andar – ala sul, Paço Municipal.

Por último, fica estabelecido idêntico prazo para a apresentação de impugnação, por escrito, juntando provas de alegações, conforme disposições contidas no artigo 12 da Lei nº 8.858/2017.

**PLANEJAMENTO URBANO  
E MEIO AMBIENTE**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

**Processo:**00 22550/2024 (SEI)

**AIIM:** 153 / 2024

**IPU da Infração:** 27.047.0059

**Proprietário:** OLIVA PS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

Jundiaí, 27 de Julho de 2026

MARCO ANTONIO BEDIN

Secretário da Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**SMPUMA/DFOSIP**

**COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA  
NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

**RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS**

SEI PMJ 22525/2026 – AI 20429 Ana Paula Sanches

SEI PMJ 22517/2026 – AI 20430 Adalberto Ari Sanches e Lucy Cristina da Silva Sanches

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias corridos, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias corridos desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

**MARCO ANTÔNIO BEDIN**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**SMPUMA/DFOSIP**

**COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO  
DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª, tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

**90 Dias**

SEI PMJ 8181/2026 – AI20406 Clodoardo Antônio Nogueira

Os prazos serão contados (dias corridos) a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

**MARCO ANTÔNIO BEDIN**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMISP nº 003/2026 PARA  
OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO DESTINADO À REVITALIZAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS DE PEDESTRES DA AVENIDA  
ANTÔNIO FREDERICO OZANAN**

Processo SEI nº. 0024289/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP), torna público que, entre os dias 03 a 07 de agosto de 2026, das 09 às 17 horas, receberá as propostas das empresas interessadas em patrocinar a revitalização e manutenção das 8 (oito) passarelas de pedestres da Avenida Antônio Frederico Ozanan.

**1. FINALIDADE**

A presente convocação, regida pelo §3º do art. 2º c/c art. 4º, ambos da

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Lei no 8.901, de 2018, alterada pela Lei no 9866/2022, tem por finalidade tornar públicas as regras para a obtenção de patrocínio destinado à revitalização, manutenção e conservação das passarelas de pedestres localizadas na Avenida Antônio Frederico Ozanan, por intermédio de uma ou mais pessoas jurídicas de direito privado.

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de proposta(s) de patrocínio apresentada(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, isoladamente ou em conjunto, interessadas em executar, às suas expensas, a revitalização, manutenção, conservação e qualificação urbanística das 8 (oito) passarelas de pedestres localizadas na Avenida Antônio Frederico Ozanan, no Município de Jundiaí, mediante a formalização de Termo de Patrocínio, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, da acessibilidade, da segurança dos pedestres e da valorização do espaço público.

2.2. O projeto de revitalização deverá contemplar a recuperação e qualificação das passarelas e de seus elementos construtivos, podendo compreender, dentre outras intervenções compatíveis com as características de cada estrutura:

I – recuperação, limpeza, tratamento e pintura das estruturas metálicas e de concreto;

II – recuperação ou substituição de pisos, guarda-corpos, corrimãos, gradis e demais elementos de proteção, quando necessário, devendo o projeto ser aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP);

III – revitalização das escadas, rampas e demais acessos, assegurando condições adequadas de uso e acessibilidade, observada a legislação vigente;

IV – instalação ou substituição de elementos de comunicação visual, identificação e sinalização, observados os padrões estabelecidos pelo Município;

V – outras intervenções destinadas à pintura, conservação, segurança, funcionalidade e valorização das passarelas, desde que previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP.

2.3. A proposta deverá contemplar a apresentação de projeto executivo contendo memorial descritivo, especificações dos materiais, cronograma físico de execução, plantas, levantamentos, registros fotográficos das condições atuais e detalhamento das intervenções propostas, observadas as diretrizes constantes dos Anexos deste Edital.

2.4. O patrocinador será responsável pela execução das intervenções aprovadas, bem como pela manutenção, conservação e zeladoria das passarelas durante toda a vigência do Termo de Patrocínio, abrangendo, no mínimo:

a) limpeza periódica das estruturas;

b) conservação da pintura e dos acabamentos;

c) manutenção dos guarda-corpos, corrimãos, pisos, gradis e demais elementos estruturais e de segurança;

d) manutenção das áreas verdes e do paisagismo eventualmente contemplados no projeto;

e) reposição de elementos danificados em decorrência do desgaste natural, atos de vandalismo ou outras ocorrências que comprometam a adequada utilização do equipamento público;

f) demais ações necessárias à preservação das condições de segurança, acessibilidade, conservação e boa aparência das passarelas.

2.5. Todas as intervenções deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança estrutural, acessibilidade, mobilidade urbana, sinalização, iluminação, prevenção de acidentes, meio ambiente e demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.

2.6. As obras e serviços somente poderão ser iniciados após aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP e pelos demais órgãos competentes, quando necessário.

2.7. Durante a execução das intervenções, o patrocinador deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários, do trânsito de veículos e pedestres e dos trabalhadores envolvidos, observando as normas de segurança do trabalho e de sinalização viária.

2.8. Nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018, o patrocinador poderá divulgar sua marca nas passarelas objeto do patrocínio, mediante instalação de elementos de comunicação visual previamente aprovados pelo Município, observadas as diretrizes estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e no respectivo Termo de Patrocínio.

2.9. O presente Edital não implica transferência de recursos públicos, concessão ou permissão de uso das passarelas, nem confere ao patrocinador qualquer direito de exploração econômica do bem público além das contrapartidas de divulgação institucional expressamente previstas neste Edital e no Termo de Apoio.

2.10. As passarelas permanecerão destinadas exclusivamente ao uso público, cabendo ao Município disciplinar sua utilização, fiscalização e eventual realização de intervenções de interesse público, sem prejuízo das obrigações assumidas pelo patrocinador.

Parágrafo único. As ações de que trata este item não implicam cessão de uso do bem público, exploração econômica do espaço ou exclusividade em favor do patrocinador ou de terceiros, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

**3. PROPOSTA**

3.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência eletrônica ao e-mail [rperes@jundiai.sp.gov.br](mailto:rperes@jundiai.sp.gov.br), para conhecimento até as 17 horas do dia 07 de agosto de 2026, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Jundiaí, situada no Paço Municipal, localizado na Av. da Liberdade s/no, Jardim Botânico, 6º andar, ala Sul, Jundiaí, SP.

3.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser:

I – protocolada fisicamente, em envelope fechado, hipótese em que deverá estar assinada na última página e rubricadas as demais; ou

II – encaminhada por meio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado neste Edital, em formato PDF, contendo a assinatura do representante legal, admitida assinatura eletrônica, desde que possibilite a identificação do signatário e assegure a autenticidade e a integridade do documento.

A proposta deverá conter os documentos exigidos e a especificação da proposta referente ao(s) item(ns) do objeto, conforme disposto no item 2 desta Convocação, devendo constar, no caso de patrocínio na forma de serviços, no mínimo, as informações exigidas pelo § 1º do art. 22 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, com a redação dada pela Lei Municipal nº 9.866, de 2022.

Na hipótese de apresentação de proposta conjunta por duas ou mais empresas, será admitido que a proposta seja assinada apenas pelo representante legal de uma das empresas integrantes do grupo proponente, desde que devidamente identificado e autorizado para tal.

Deverá conter na proposta:

3.2.1. Identificação do objeto a ser executado;

3.2.2. Metas a serem atingidas;

3.2.3. Etapas ou fases de execução;

3.2.4. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas e,

3.2.5. Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados pelo patrocinador.

3.3. No mesmo envelope ou correspondência eletrônica, constarão os seguintes documentos:

3.3.1. Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, lei instituidora ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

3.3.2. Existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3.3. Ata de eleição do quadro dirigente atual e, se o caso, instrumento de procuração outorgando poderes a representante legal;

3.3.4. Certidões de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, sendo esta expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados;

3.3.5. Certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e de débitos trabalhistas;

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme art. 8º da Lei no 8.901, de 2018 com alteração dada pela Lei no 9866 de 2022:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. As pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto fruto do patrocínio almejado; e

3.4.3. As pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurar os seus efeitos.

3.5. As empresas que são fornecedoras do Município poderão participar da seleção de que trata a presente Convocação sem que isso resulte em qualquer vantagem ou vínculo entre esses processos e o contrato que está sendo executado, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal no 8.901, de 2018 com alteração dada pela Lei no 9866 de 2022.

**4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas classificadas pela Comissão de Seleção de acordo com os critérios fixados pela Tabela I (Anexo I) desta Convocação, devendo a proposta se adequar



**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

necessariamente aos itens dispostos neste edital, bem como à Lei Municipal no 8.901, de 2018, alterada pela Lei no 9.866 de 2022.

4.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes servidores: RENAN DOS SANTOS PERES, JULIANA BALDI DA SILVA, MICHELE MOURÃO GARCIA, designados por meio da Portaria SMISP nº 01/2026.

4.3. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outras Convocações Públicas com o mesmo ou similar objeto.

4.4. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

**5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1. Compete ao patrocinador, sem ônus financeiro para o Município:

5.1.1. Executar, às suas expensas, a reforma, revitalização e manutenção das passarelas de pedestres localizadas ao longo da Avenida Antônio Frederico Ozanan, incluindo melhoria estrutural, pintura, identidade visual e demais intervenções previstas no projeto aprovado pelo Município, garantindo a entrega do espaço em perfeitas condições de uso, segurança e conservação.

5.1.2. Assegurar a execução integral do objeto, observando as diretrizes técnicas, prazos, normas municipais e o local definido pela Administração Pública.

5.1.3. Custear integralmente a manutenção, conservação, limpeza, zeladoria e funcionamento da passarelas pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável, a critério da Administração, até o limite de 05 (cinco) anos.

5.1.4. Informar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP), por escrito, qualquer irregularidade, omissão, risco ou intercorrência que possa comprometer o funcionamento, a segurança ou a integridade do espaço.

5.1.5. Planejar e executar o projeto apresentado e aprovado, respeitando as orientações técnicas expedidas pelos órgãos municipais competentes, bem como eventuais ajustes solicitados pelo Município durante a execução.

5.1.6. Disponibilizar equipe técnica e operacional adequada para a implantação, manutenção e conservação do espaço, responsabilizando-se por todas as atividades desenvolvidas.

5.1.7. Fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à reforma e conservação do espaço.

5.1.8. Prestar suporte técnico contínuo ao Município, garantindo pleno funcionamento do espaço e reposição de itens danificados ou desgastados.

5.1.9. Avaliar, ajustar e adequar a execução e operação do projeto em conjunto com a equipe técnica do Município, sempre que solicitado.

5.1.10. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pela contratação e pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, observando as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis.

5.1.11. Zelar pela limpeza, segurança, conservação e bom uso do espaço, adotando medidas preventivas suficientes à preservação do equipamento e à segurança dos usuários, podendo incluir vigilância, monitoramento eletrônico ou outras ações compatíveis com o projeto.

5.1.12. Arcar integralmente com os custos de produção, instalação, manutenção, atualização e substituição dos materiais de comunicação visual e de identificação institucional utilizados no espaço, conforme diretrizes do Município.

5.2. Compete ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP) e demais órgãos competentes:

5.2.1. Autorizar o início da execução do projeto e disponibilizar o espaço público objeto do patrocínio, fornecendo as informações necessárias para correta implantação das melhorias.

5.2.2. Acompanhar, avaliar e aprovar o projeto executivo, o layout proposto pelo patrocinador e a identidade visual do espaço, garantindo conformidade com normas técnicas, urbanísticas e diretrizes municipais.

5.2.3. Aprovar e fiscalizar o projeto de comunicação visual e a forma de exposição publicitária da logomarca do patrocinador, observando os limites legais, a proporcionalidade e as regras expressas neste Edital e em seus anexos.

5.2.4. Designar representantes técnicos para acompanhar a execução, manutenção e avaliação periódica das respectivas passarelas, assegurando o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e urbanismo.

5.2.5. Fornecer informações, licenças e autorizações necessárias à implementação do objeto, mediante anuência prévia do titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP).

5.2.6. Avaliar e aprovar, em conjunto com o patrocinador, o cronograma de reforma e revitalização das passarelas de pedestres.

5.2.7. Analisar e validar eventuais ajustes técnicos, operacionais ou estéticos solicitados pelo patrocinador durante a execução dos serviços.

5.2.8. Emitir relatório de acompanhamento e avaliação do patrocínio, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 8.901/2018.

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta ética, moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados envolvidos na execução do patrocínio, devendo substituir, de imediato, aqueles cuja atuação seja considerada inadequada, inconveniente ou incompatível com o interesse público.

5.4. As partes obrigam-se a cumprir as disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que veda o trabalho de menores de dezoito anos em atividades perigosas, insalubres ou noturnas, e de menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP), devendo observar rigorosamente os padrões e manuais de identidade visual previamente estabelecidos.

5.6. O Termo de Patrocínio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasse de recursos financeiros entre as partes.

5.7. O Termo de Patrocínio será formalizado conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.901/2018, alterada pela Lei nº 9.866/2022.

5.8. A fiscalização exercida pelo Município não exime o patrocinador das responsabilidades legais, civis, administrativas e trabalhistas decorrentes deste Edital.

5.9. Todos os custos referentes à reforma, revitalização, equipagem, manutenção, conservação e atualização do espaço, bem como aos materiais de comunicação visual, serão integralmente suportados pelo(s) patrocinador(es) selecionado(s).

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Jundiaí, situada na Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Sul, Jundiaí/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17 horas, pelo telefone: (11) 4589-9354, ou pelo e-mail: ntomazzeto@jundiai.sp.gov.br.

6.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP).

**7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e protocolados no endereço Av. da Liberdade s/no, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Sul, Jundiaí/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17 horas, no prazo improrrogável de até o 2º dia útil anterior à data fixada para o encerramento do recebimento das propostas ou no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação dos demais atos relativos à presente Convocação, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

7.2. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

7.3. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

Jundiaí, 27 de julho de 2026.

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ANEXO I  
TABELA I**

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                        | ATRIBUIR 0 PONTOS                                                                                                                          | ATRIBUIR 03 PONTOS                                                                                                                                                 | ATRIBUIR 07 PONTOS                                                                                                                                                                                           | ATRIBUIR 10 PONTOS                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Abstrangência, compatibilidade e qualidade técnica da proposta apresentada, considerando a revitalização das passarelas, recuperação estrutural, pintura, acessibilidade, segurança dos usuários, valorização urbanística e atendimento às diretrizes constantes do Edital. | A proposta não contempla as intervenções mínimas necessárias, apresenta informações insuficientes ou incompatíveis com o objeto do Edital. | Apresenta proposta básica, contemplando intervenções pontuais de recuperação e conservação, porém com baixo nível de detalhamento técnico ou abrangência limitada. | Apresenta proposta adequada, contemplando melhorias relevantes nas estruturas, pintura, elementos de segurança, acessibilidade e valorização visual das passarelas, com metodologia compatível com o objeto. | Atende plenamente às exigências do Edital, apresentando proposta completa de revitalização das passarelas, contemplando recuperação, conservação, acessibilidade, segurança, qualificação estética, funcionalidade e valorização do espaço público, demonstrando elevada qualidade técnica. |



**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

|                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                               |                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Qualidade, durabilidade e eficiência das soluções propostas, considerando materiais empregados, técnicas construtivas, segurança, facilidade de manutenção e sustentabilidade das intervenções.                           | Não apresenta informações técnicas suficientes sobre materiais, métodos ou soluções propostas, ou apresenta soluções incompatíveis com equipamentos públicos. | Apresenta soluções genéricas, com especificações básicas de materiais e intervenções, sem demonstração clara de durabilidade ou eficiência. | Apresenta soluções tecnicamente adequadas, com materiais compatíveis, preocupação com durabilidade, segurança e conservação das estruturas.                     | Atende plenamente, apresentando soluções técnicas de alta qualidade, materiais duráveis, seguros e adequados ao uso público, contemplando eficiência, sustentabilidade e redução da necessidade de manutenção futura.                                                 |
| Plano de manutenção, conservação e zeladoria das passarelas durante a vigência do Termo de Apoio, considerando limpeza, pintura, reparos, conservação dos elementos de segurança e preservação das melhorias implantadas. | Não apresenta plano de manutenção ou apresenta proposta incompatível com as necessidades de conservação das passarelas.                                       | Apresenta plano básico de manutenção, sem definição clara de periodicidade, responsabilidades ou ações preventivas.                         | Apresenta plano adequado, contendo ações periódicas de limpeza, conservação, inspeção e manutenção preventiva e corretiva das estruturas.                       | Atende plenamente, apresentando plano completo de manutenção e zeladoria, contendo cronograma, periodicidade, rotinas preventivas, ações corretivas, preservação estética e garantia da adequada utilização das passarelas durante toda a vigência do Termo de Apoio. |
| Adequação e equilíbrio da proposta de comunicação visual da marca patrocinadora, considerando a legislação aplicável, proporcionalidade, integração visual, paisagem urbana e interesse público.                          | Não apresenta proposta de comunicação visual ou apresenta solução incompatível com a legislação vigente, segurança viária ou finalidade do patrocínio.        | Apresenta proposta genérica de exposição da marca, com necessidade de ajustes quanto à proporcionalidade, localização ou integração visual. | Apresenta proposta adequada de comunicação visual, respeitando critérios de proporcionalidade, harmonia estética e integração com as estruturas das passarelas. | Atende plenamente, apresentando plano equilibrado de comunicação visual, compatível com a paisagem urbana, com elementos proporcionais, harmônicos e alinhados ao caráter público do equipamento e à finalidade institucional do patrocínio.                          |

**ANEXO II****REGRAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**

Conforme o disposto no item 2.9 e no art. 13º da Lei Municipal nº 8.901/2018, a contrapartida publicitária constitui a forma de reconhecimento institucional do patrocínio e deverá obedecer às seguintes regras:

**1. DIRETRIZES GERAIS**

- 1.1. A divulgação da marca, logotipo ou nome do patrocinador deverá respeitar os princípios da moderação, proporcionalidade e compatibilidade com o interesse público e com o objeto do projeto.
- 1.2. É vedada a veiculação de mensagens que façam referência a tabaco, bebidas alcoólicas, material pornográfico, conteúdo político-partidário, ideológico ou qualquer outro elemento incompatível com a natureza e a finalidade pública do projeto.
- 1.3. A aplicação das marcas dos patrocinadores, será limitada ao espaço físico do equipamento, devendo estar em conformidade com o Manual de Identidade Visual da Prefeitura de Jundiaí.
- 1.4. É vedada a instalação de qualquer elemento publicitário fora dos limites do espaço aprovado ou que prejudique a visibilidade do equipamento, a segurança dos usuários ou a harmonia paisagística do entorno.
- 1.5. Deverá ser instalada a placa de divulgação da marca do patrocinador, cuja concepção, confecção, instalação e manutenção serão de responsabilidade integral do patrocinador, devendo o projeto (layout, dimensões e materiais) ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP).

**2. APROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 2.1. Antes da produção e instalação, o patrocinador deverá submeter à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP) o projeto de comunicação visual completo, incluindo croqui de implantação, dimensões, materiais e layout final.
- 2.2. Qualquer alteração posterior dependerá de nova aprovação prévia pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP).
- 2.3. A manutenção, substituição, limpeza e segurança dos materiais de comunicação visual serão de responsabilidade exclusiva do patrocinador, devendo ser preservada a integridade visual do espaço e do equipamento.

**3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1. O descumprimento das diretrizes deste Anexo poderá acarretar advertência, suspensão da autorização de exposição da marca ou rescisão do Termo de Patrocínio, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- 3.2. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP), em conformidade com a

legislação municipal vigente e os princípios da razoabilidade, moderação e interesse público.

**ANEXO III**

TERMO DE PATROCÍNIO SMISP nº \_\_\_\_/2026  
Processo SEI nº \_\_\_\_/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA SMISP nº \_\_\_\_/2026 - TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ E [RAZÃO SOCIAL DO PATROCINADOR] PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO DESTINADO À REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PASSARELAS DE PEDESTRES DA AVENIDA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sra. Jefferson Aparecido Coimbra, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro [RAZÃO SOCIAL DO PATROCINADOR], pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_,

Estado de São Paulo, neste ato representada por seu(a) [cargo do representante legal], [NOME COMPLETO], portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública nº \_\_\_\_/2026, na Edição nº \_\_\_\_ da Imprensa Oficial do Município de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo tem por objeto a formalização do patrocínio destinado à execução, às expensas da PATROCINADORA, da revitalização, conservação, manutenção, zeladoria e qualificação urbanística das 8 (oito) passarelas de pedestres localizadas na Avenida Antônio Frederico Ozanan, no Município de Jundiaí, conforme proposta apresentada pela PATROCINADORA e aprovada pelo MUNICÍPIO, nos termos do Edital de Convocação Pública SMISP nº \_\_\_\_/2026.
  - 1.2. As intervenções contempladas pelo presente Termo poderão compreender, dentre outras ações previstas na proposta aprovada, a recuperação, limpeza, tratamento e pintura das estruturas, adequação dos elementos de segurança, conservação de pisos, guarda-corpos, corrimãos e demais componentes das passarelas, melhorias de acessibilidade, comunicação visual, paisagismo eventualmente previsto, bem como demais ações necessárias à preservação, funcionalidade e valorização dos equipamentos públicos.
  - 1.3. A descrição detalhada do patrocínio, incluindo escopo das intervenções, especificações técnicas, materiais empregados, cronograma de execução, plano de manutenção, conservação e zeladoria, elementos de comunicação visual e demais características do projeto, observará integralmente a proposta técnica apresentada pela PATROCINADORA e aprovada pela Administração Municipal, a qual passa a integrar o presente Termo para todos os fins como Anexo I.
- Parágrafo único. Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida mediante parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário Municipal da Unidade responsável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****I – Compete ao MUNICÍPIO:**

- a) disponibilizar as passarelas objeto deste Termo, autorizando, após as aprovações necessárias, o início das atividades de revitalização, recuperação, conservação, manutenção e demais intervenções previstas na proposta aprovada;
- b) analisar, acompanhar, avaliar e aprovar os documentos técnicos apresentados pela PATROCINADORA, incluindo memorial descritivo, especificações de materiais, cronograma de execução, soluções propostas, comunicação visual e demais elementos necessários à adequada execução do objeto;
- c) aprovar e fiscalizar o projeto de comunicação visual e a forma de exposição da logomarca da PATROCINADORA, conforme diretrizes estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação municipal aplicável;
- d) designar representantes técnicos para o acompanhamento da execução das intervenções, bem como para a fiscalização das ações de manutenção, conservação e zeladoria das passarelas durante toda a vigência do presente Termo;
- e) fornecer informações, autorizações e orientações técnicas necessárias à execução do objeto, mediante anuência prévia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP e, quando cabível, dos

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

demaís órgãos competentes;

f) aprovar, em conjunto com a PATROCINADORA, o cronograma de execução das intervenções de revitalização, manutenção e conservação das passarelas, observando a necessidade de minimizar impactos à circulação de pedestres e ao trânsito local;

g) exigir da PATROCINADORA a prestação de contas contendo informações acerca da execução do objeto, investimentos realizados e regularidade das ações desenvolvidas, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 8.901/2018;

h) emitir relatório de acompanhamento e avaliação do patrocínio, conforme previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 8.901/2018.

II – Compete à PATROCINADORA:

a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público;

b) executar, às suas expensas, as intervenções de revitalização, recuperação, conservação e qualificação urbanística das passarelas contempladas, em conformidade com a proposta aprovada pelo MUNICÍPIO, o Edital e seus Anexos;

c) custear integralmente as intervenções aprovadas, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, serviços técnicos, sinalização necessária durante a execução e demais despesas relacionadas ao cumprimento do objeto;

d) realizar, durante toda a vigência do Termo, as ações de manutenção, conservação e zeladoria das passarelas, abrangendo limpeza periódica, conservação da pintura e acabamentos, reparos necessários e preservação dos elementos implantados;

e) manter em boas condições de uso e segurança os pisos, guarda-corpos, corrimãos, gradis, estruturas revitalizadas e demais elementos contemplados no projeto aprovado, adotando medidas preventivas e corretivas sempre que necessário;

f) planejar e executar a proposta apresentada respeitando as aprovações técnicas emitidas pelo MUNICÍPIO, bem como as normas aplicáveis de engenharia, segurança, acessibilidade, mobilidade urbana e demais legislações pertinentes;

g) disponibilizar equipe técnica e operacional necessária para a execução das intervenções e cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo;

h) adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários, trabalhadores e circulação local durante a realização dos serviços, incluindo sinalização adequada e observância das normas de segurança do trabalho;

i) comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP eventuais ocorrências, danos, intercorrências ou situações que possam comprometer a conservação, segurança ou utilização das passarelas;

j) submeter previamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP todo material de comunicação visual e identificação da marca da PATROCINADORA, observadas as regras estabelecidas no Edital e seus Anexos;

k) zelar pela preservação da finalidade pública das passarelas, garantindo que as intervenções realizadas não impliquem restrição de acesso, exploração econômica do espaço ou prejuízo à livre utilização pelos usuários;

l) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, técnicos e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO eventual inadimplência da PATROCINADORA, ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou danos decorrentes da execução das atividades.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Secretário da Secretaria Municipal competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018. (Especificar as modalidades de exploração publicitária de acordo com a proposta a ser apresentada pelo Patrocinador)

**CLAUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto do patrocínio, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

7.1. O presente Termo terá vigência de 02 (dois) anos, contados da data da ordem de início da execução do objeto, salvo se revisto ou denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término.

7.2. Havendo motivo relevante e interesse das partes, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, desde que haja justificativa formal da parte interessada; seja respeitada a legislação vigente; a prorrogação seja previamente autorizada pelo Secretário da Secretaria Municipal competente.

7.3. Será permitida a alteração das condições pactuadas e a prorrogação da vigência deste Termo, desde que observados os requisitos legais, o interesse público, a compatibilidade com o objeto e o disposto na Lei Municipal nº 8.901/2018, alterada pela Lei nº 9.866/2022.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP), e protocolados no endereço Av. da Liberdade s/nº, Jardim Botânico, 6º andar, Ala Sul, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SMISP) analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente para um só efeito de direito.

Jundiaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Pelo MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ:

JEFERSON APARECIDO COIMBRA  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Pela PATROCINADORA:

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)  
(Empresa Patrocinadora)

Testemunhas:

1. (nome), CPF nº \_\_\_\_\_



**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

(assinatura)

2. (nome), CPF nº \_\_\_\_\_

(assinatura)

**Processo Eletrônico SEI PMJ.39313/2025**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a empresa **AMOTERRA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TERRA CAXAMBU – FASE 2**, com o objetivo de doação de bens e serviços ao Município, em conformidade com o Programa Adote uma Praça, instituído pela Lei Municipal nº 8.902, de 08 de fevereiro de 2018.

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá/SP, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP, neste ato representado por seu Secretário, **Sr. JEFFERSON APARECIDO COIMBRA**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **AMOTERRA – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TERRA CAXAMBU – FASE 2**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.505.233/0001-47, neste ato representada por **Graziele de Almeida Nascimento**, portador do RG nº 41.577.374-X com endereço à Av. Alberto João Luchesi, 900 – Caxambu – Jundiá SP, doravante denominada simplesmente **DOADORA**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, decorrente da Convocação Pública nº 008/2025, de acordo com o Edital publicado na Imprensa Oficial do Município em 30 de abril de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 8.902, de 2018, que instituiu o Programa “Adote uma Praça”, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a execução, pela **DOADORA**, sem quaisquer ônus ao **MUNICÍPIO**, das ações de conservação e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em praças, áreas verdes e bens de zeladoria pública municipais manutenção e melhoria urbanística em área pública localizada na Av. Alberto João Luchesi, nº 900, na forma do Plano de Trabalho anexo, que integra o presente Termo.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, poderá ser revisado mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, para adequação de etapas, cronograma, métodos executivos ou metas, desde que preservada a finalidade da cooperação e mantido inalterado o objeto pactuado, observada a legislação aplicável e a prévia aprovação do órgão municipal competente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e do respectivo Plano de Trabalho, integrante deste instrumento, ou decorrentes da legislação aplicável aos serviços doados:

**I – DA DOADORA**

- a) doar ao Município, sem encargos, os serviços e/ou bens de que trata a Cláusula Primeira, na forma do Plano de Trabalho anexo, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP, observando o seguinte:
- b) no caso de prestação de serviços de revitalização e melhoria das áreas públicas, as benfeitorias realizadas passarão a integrar o domínio público, ficando submetidas à legislação vigente.
- c) garantir a realização do projeto/serviço proposto.
- d) informar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP, por escrito, eventuais omissões verificadas no decorrer dos trabalhos, especialmente quando estas dificultarem a execução do programa.
- e) disponibilizar a equipe necessária, inclusive coordenador, para a execução dos trabalhos.
- f) planejar as ações e disponibilizar os equipamentos necessários às atividades, obrigando-se a proceder à manutenção e conservação dos equipamentos utilizados, bem como dos elementos de uso comum relacionados à zeladoria urbana, abrangendo reparos civis, embelezamento, instalações elétricas, hidráulicas e afins, observadas as orientações da SMISP.
- g) prestar suporte presencial e remoto (telefone e internet) aos profissionais envolvidos nos períodos compreendidos entre as atividades.
- h) avaliar e ajustar a implantação do projeto em conjunto com a equipe do Município.
- i) executar o Plano de Trabalho, desenvolvendo os serviços doados com observância dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.
- j) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços

prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes.

- k) manter quadro de recursos humanos compatível com a legislação pertinente e com os serviços doados, na forma do Plano de Trabalho.
- l) obter as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes para a prestação dos serviços, observando a legislação vigente.
- m) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulamentações expedidos pelo Município.
- n) não cobrar do usuário qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo.
- o) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem quaisquer dados oriundos da prestação dos serviços.
- p) assegurar que não seja feito uso publicitário deste Termo de Cooperação, sendo permitida apenas a instalação de placas indicativas de sua colaboração com o Poder Público, nos termos do Anexo.
- q) permitir e facilitar o acesso de representantes do Município, membros dos conselhos e gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa, a todos os documentos relativos à execução do objeto da doação, prestando-lhes todas as informações solicitadas, bem como acesso aos locais de execução do objeto.
- r) responsabilizar-se integral e exclusivamente pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da Doadora em relação a tais obrigações, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrições à sua execução.
- s) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade da execução do objeto da cooperação, respondendo diretamente perante o Município e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento.
- t) apresentar relatórios de execução do objeto para cada etapa prevista no Plano de Trabalho, comparando as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados de justificativas para os resultados não atingidos e de propostas de ação para superação dos problemas enfrentados. Os relatórios deverão conter imagens para acompanhamento da evolução da execução dos serviços.

**II – DO MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP

- a) receber, em doação e sem encargos, os serviços de que trata a Cláusula Primeira.
- b) indicar, no âmbito da Secretaria, as equipes responsáveis (diretores, supervisores, coordenadores etc.) que participarão do programa.
- c) definir, em conjunto com a Doadora, o cronograma do programa.
- d) avaliar e ajustar a implantação do programa em conjunto com a Doadora.
- e) providenciar para que a Doadora tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- f) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, a execução do objeto deste Termo, conforme os critérios definidos no Plano de Trabalho, zelando pelo alcance dos resultados pactuados.
- g) manter, em seu sítio eletrônico, a relação dos Termos de Cooperação celebrados e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
- h) publicar, na Imprensa Oficial do Município, extrato deste Termo e de seus aditivos.
- i) instituir Comissão de Monitoramento da execução do Plano de Trabalho.
- j) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da Doadora, sem justificativa aceita pelo Município e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, de modo a evitar sua descontinuidade, sem prejuízo do ressarcimento das despesas suportadas pela Municipalidade para sua concretização.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO:**

A Comissão de Monitoramento é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, destinado ao acompanhamento e à fiscalização da execução do objeto deste Termo, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o Município informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe especialmente:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços doados, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos.
- b) realizar atividades de monitoramento, estabelecendo práticas de



**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da Doadora, para assegurar a observância das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho.

c) realizar a conferência e checagem do cumprimento das metas e de suas respectivas fontes comprobatórias, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto.

d) realizar visita técnica ao local durante a execução do objeto e elaborar o respectivo relatório técnico.

e) informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas deste Termo, bem como indícios de irregularidades e as providências adotadas ou a serem adotadas para sanar os problemas identificados.

f) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

g) notificar a Doadora para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita, na forma estabelecida em lei municipal. Parágrafo único. A **DOADORA** indica **Graziele de Almeida Nascimento**, portador do RG nº 41.577-374-X e CPF nº 333.692.948-63, para acompanhamento e execução do presente Termo de Cooperação e para representá-la junto à Comissão de Monitoramento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GRATUIDADE:**

O presente Termo de Cooperação é celebrado em caráter gratuito, não havendo repasse de recursos entre as partes nem qualquer encargo ao Município em razão da doação, correndo todas as despesas decorrentes da execução dos serviços exclusivamente por conta da Doadora.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

As Partes convencionam que:

a) os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão cedidos ao Município de Jundiaí, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou outras Convocações Públicas destinadas ao atendimento das necessidades do serviço público.

b) aos autores e responsáveis pela proposta e por sua execução não será atribuída qualquer remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:**

O presente Termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término, havendo motivo relevante e interesse das Partes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprimento do Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com base em parecer técnico, até o limite de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS E DA RESCISÃO:**

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 8.902, de 2018, o cooperante será notificado, por escrito, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços:

a) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste Termo facultará ao Município rescindir de pleno direito o presente instrumento, suspendendo a execução dos serviços doados.

b) constituem motivos para rescisão deste Termo:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável.

II – a inexecução dos serviços pactuados na forma prevista no Plano de Trabalho.

III – o não cumprimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar sua execução.

c) findo o prazo previsto no edital ou havendo rescisão do Termo de Cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas no art. 22, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 8.902, de 2018, devendo ser removidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

d) o abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Cooperação não dispensam a obrigação de remoção das respectivas placas indicativas, nos termos do art. 22, § 2º, da Lei Municipal nº 8.902, de 2018.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação do respectivo

extrato na Imprensa Oficial do Município, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e signatários.

b) resumo do objeto.

c) prazo de vigência e data de assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, 03 de julho de 2026.

**JEFERSON APARECIDO COIMBRA**

**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMISP**

**GRAZIELE DE ALMEIDA NASCIMENTO**

**AMOTERRA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TERRA CAXAMBU – FASE 2**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
PARA AÇÕES SUSTENTÁVEIS****EXTRATO TERMO PRORROGAÇÃO IV**

CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO CIAS Nº 027/2022

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de correio eletrônico via e-mail, dos recortes diários dos boletins de publicações de interesse do CIAS.

CONTRATANTE: CIAS – Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis CNPJ 54.689.302/0001-48

CONTRATADO: : Grifon Brasil Assessoria Ltda. EPP

AMPARO LEGAL: ART 57, II DA LEI FEDERAL N. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.568,14 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos)

VIGÊNCIA: 12 MESES

ASSINATURA: 28/07/2025

**EXTRATO TERMO PRORROGAÇÃO I**

CONTRATO Nº 002/2025

PROCESSO CIAS Nº 012/2025

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel

CONTRATANTE: CIAS – Consórcio Intermunicipal para Ações Sustentáveis CNPJ 54.689.302/0001-48

CONTRATADO: : TIM S.A. – CNPJ 02.421.421/0001-11

AMPARO LEGAL: Art. 106 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VALOR GLOBAL: R\$5.254,04 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES

ASSINATURA: 22/07/2026

**CULTURA****FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES**

COMUNICADO – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2026. A Fundação Casa da Cultura e Esportes, por meio deste comunicado, divulga o resultado do sorteio das datas para o projeto Vitrine da Dança 2026.

**Sorteio Vitrine da dança 2026 – Teatro Polytheama**

| ESCOLA SORTEADA                   | DATA ESCOLHIDA |
|-----------------------------------|----------------|
| VITA LYRIS STUDIO                 | 02/11/2026     |
| IOA DANÇA                         | 03/11/2026     |
| MÚSICA É DANÇA MONALISA PIZZOLATO | 04/11/2026     |
| STUDIO DE DANÇA LILIAN FERRET     | 09/11/2026     |
| PREMIERE ESCOLA DE DANÇA          | 11/11/2026     |
| PROJERO UP                        | 15/11/2026     |
| ANITA GROSSI STUDIO               | 16/11/2026     |
| LA BELLA ARTE                     | 18/11/2026     |
| CIA EU DANÇO                      | 22/11/2026     |
| STUDIO LA DANSE                   | 23/11/2026     |
| DANCERS ESCOLA DE DANÇA           | 24/11/2026     |
| BAILLARE ESTUDIO DE DANÇA         | 30/11/2026     |



**CULTURA**

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| ATITUDE EM DANÇA          | 04/12/2026 |
| DANZARIA ESTÚDIO DE DANÇA | 05/12/2026 |
| CORPO EM CENA             | 14/12/2026 |
| MOBIUS                    | 15/12/2026 |
| ENTRELACE                 | 16/12/2026 |
| CREARE                    | 17/12/2026 |
| ACADEMIA DANCE COMPANY    | 18/12/2026 |
| ALMA DANÇANTE             | 19/12/2026 |
| BALLET TEATRO OFICINA     | 20/12/2026 |

**Sorteio Vitrine da dança 2026 – Sala Glória Rocha**

| ESCOLA SORTEADA                    | DATA ESCOLHIDA |
|------------------------------------|----------------|
| STUDIO LETY'S DANCE                | 27/11/2026     |
| DANSER                             | 07/12/2026     |
| SILVIA GARCIA, DANÇA MÚSICA E ARTE | 19/12/2026     |
| GERON NÚCLEO DE ARTE               | 20/12/2026     |

**PODER LEGISLATIVO****ATO Nº. 976, DE 27 DE JULHO DE 2026**

Doa itens do patrimônio ao Arquivo Histórico “Professora Maria Angela Borges Salvadori”.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam doados ao Arquivo Histórico “Professora Maria Angela Borges Salvadori”, os itens do patrimônio listados abaixo:

1074 - ARQUIVO / MARCA PANDIM/ EM AÇO/ 4 GAVETAS/ PARA PASTA SUSPensa/ C71XL47XA1,34  
542 - ESTANTE MÓDULO DUPLO/ MARCA SECURIT/ MODELO AÇO-FÓRMICA/ COM 6 PRATELEIRAS/ C1,03XL56XA2,30  
541 - ESTANTE MÓDULO/ MARCA SECURIT/ MODELO AÇO-FÓRMICA/ 6 PRATELEIRAS/ C97XL33XA2,30  
540 - ESTANTE MÓDULO/ MARCA SECURIT/ MODELO AÇO-FÓRMICA/ 6 PRATELEIRAS/ C97XL33XA2,30  
539 - ESTANTE MÓDULO/ MARCA SECURIT/ MODELO AÇO-FÓRMICA/ 6 PRATELEIRAS/ C97XL33XA2,30  
538 - ESTANTE MÓDULO/ MARCA SECURIT/ MODELO AÇO-FÓRMICA/ 6 PRATELEIRAS/ C97XL33XA2,30  
537 - ESTANTE MÓDULO/ MARCA SECURIT/ MODELO AÇO-FÓRMICA/ 6 PRATELEIRAS/ C97XL33XA2,30  
536 - ESTANTE MÓDULO/ MARCA SECURIT/ MODELO AÇO-FÓRMICA/ 6 PRATELEIRAS/ C97XL33XA2,30  
987 - ARQUIVO/ MARCA ISMA/ MODELO ST0-4/ COR CINZA/ AÇO/ PASTA SUSPensa/ C71XL47XA1,34  
986 - ARQUIVO/ MARCA ISMA/ MODELO ST0-4/ COR CINZA/ AÇO/ PASTA SUSPensa/ C71XL47XA1,34  
699 - ARQUIVO / MARCA SECURIT/ EM AÇO/ 4 GAVETAS/ C47XL71XA1,34  
698 - ARQUIVO / MARCA SECURIT/ EM AÇO/ 4 GAVETAS/ C47XL71XA1,34

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDICARLOS VIEIRA  
Presidente

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de julho de dois mil e vinte e seis (27/07/2026).

ANA PAULA CREPALDI BUENO  
Diretora Administrativa

**PORTARIA Nº 5082, DE 23 DE JULHO DE 2026**

Considera a licença do funcionário LUCIANO RENATO RONCALHO, Agente de Transportes, grupo III, do QPL, por motivo de tratamento de saúde, por 13 (treze) dias, no período de 09 a 21 de julho de 2026.

**PODER LEGISLATIVO****RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 77/2026;  
PROCESSO nº 3.372 – 0/2026;  
Em 27/07/2026  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;  
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC LTDA.....Item 01.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO nº 3.372 – 0/2026;  
COMPRA DIRETA nº 77/2026;  
Em 28/07/2026  
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;  
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":  
PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC LTDA.....R\$ 272,00.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 572/2026, emitido em 28/07/2026;  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;  
CONTRATADA: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC LTDA;  
VALOR TOTAL: R\$ 272,00;  
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO;  
COMPRA DIRETA nº 77/2026.

**AVISO DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as especificações do Termo de Referência (**Anexo 01**).  
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema –Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:30 horas do dia **11 de agosto de 2026**.  
Pregoeiro responsável: JOSÉ ROBERTO CORDEIRO FERREIRA JUNIOR.  
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) – gratuitamente.  
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento.  
SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

Jundiaí, 28 de julho de 2026.

JOSÉ ROBERTO CORDEIRO FERREIRA JUNIOR  
Pregoeiro





**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**